

[illegible]

ÍNDICE

MAPAS MODELO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS	1
2. Relação nominal dos responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato.....	1
3.1. Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNCAP	3
4. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNCAP	5
8.2. Caracterização da entidade (AL).....	7
9. Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)	10
10. Mapa de acumulação de funções.....	12
11. Reconciliações bancárias	15
12.1. Síntese das reconciliações bancárias	31
13. Entidades relevantes para efeitos da dívida total.....	33
14. Dívida total - Apuramento da dívida total	35
15. Limite da dívida total	37
16. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais	39
17. Delegação de competências do Município nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias.....	41
18. Mapa de empréstimos	43
26. Mapa da Locação financeira.....	45
27. Mapa das dívidas em mora	47
30. Mapa dos passivos e ativos contingentes.....	49
31. Mapa das provisões.....	51
37. Mapa dos recursos humanos, remunerações e outros benefícios	53
38. Mapas da contratação administrativa: Adjudicações por tipo de procedimento, encargos contratuais e situação dos contratos	55
CERTIDÕES, RESPONSABILIDADES DE CRÉDITO E EXTRATOS BANCÁRIOS.....	68
Certidões de receita.....	68
Mapa da Central de Responsabilidades de Crédito.....	84
Certidões e Extratos bancários à data de 31/12/2022	90
ARTICULADOS	128
Norma de Controlo Interno	128
Normas de Execução do Orçamento 2022	168
DECLARAÇÕES E MAPAS NO ÂMBITO DA LCPA	177
Declarações de compromissos plurianuais em 31/12/2022	177
Mapa de pagamentos em atraso em 31/12/2022	179
Mapa de recebimentos em atraso em 31/12/2022.....	181

2. Relação nominal dos responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato

MODELO 2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato

ENTIDADE			
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022			
Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade a)	Morada b)
António José Lopes Anselmo	Presidente	01/01/2022 a 31/12/2022	Rua S. João de Deus, 22, 7150-142 Borba
Joaquim dos Santos Paulo Espanhol	Vereador	01/01/2022 a 31/12/2022	Estrada de Santa Bárbara, Loteamento Horta do Rossio, Lote 19, 7150-123 Borba
Sofia Alexandra Militão Dias	Vereador	01/01/2022 a 31/12/2022	Monte Novo da Cova do Vento - Apartado 34, 7150-123 Borba
Pedro Duarte Abelho Grego Esteves	Vereador	01/01/2022 a 31/12/2022	Rua Terreiro das Servas, 13, 7150-164 Borba
Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira	Vereador	01/01/2022 a 31/12/2022	Rua de São Tiago, n.º 23, 7150-362 Rio de Moinhos

a) No caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o período de relato, deverá indicar-se o período em que exerceram funções

b) Morada completa e atualizada, incluindo código postal

3.1. Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNCAP

MODELO 3.1 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNCAP

ENTIDADE		
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022		
Responsabilidade pelas demonstrações financeiras cfr. parágrafo 12 NCP 1)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	António Miguel Lanternas Passinhas	Contabilista Público
Apresentação e divulgação	António José Lopes Anselmo	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal de Borba	Órgão executivo

4. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNCAP

MODELO 4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNCAP

ENTIDADE		
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022		

Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	António Miguel Lanternas Passinhas	Contabilista Público
Apresentação	Câmara Municipal de Borba	Órgão executivo
Aprovação	Assembleia Municipal de Borba	Órgão deliberativo

8.2. Caracterização da entidade (AL)

MODELO 8.2 - Caracterização da entidade (AL)

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE			
1. IDENTIFICAÇÃO			
Designação	Município de Borba		
NIPC	503 956 546		
Natureza	Autarquia ☒		
Endereço postal	Praça da Republica / 7150 - 249 Borba		
Telefone / Fax	268891630 / 208 894 806		
Endereço de correio eletrónico	geral@cm-borba.pt		
Sítio na internet	https://www.cm-borba.pt/		
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	Sim ☐		Não ☒
Organograma	Despacho n.º 4030/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 77, de 19/04/2018		
2. LEGISLAÇÃO			
Regime Financeiro	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro		
Regime Jurídico	Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro		
3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)		Sim	Não
Serviços Municipalizados		☐	☒
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)		Influência dominante	
Serviços Intermunicipalizados		☐	☒
Entidades Intermunicipais		☐	☒
Entidades Associativas Municipais		☐	☒
Empresas Locais		☐	☒
Empresas Participadas		☐	☒
Cooperativas		☐	☒
Fundações		☐	☒
Entidades de outra natureza		☐	☒
4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES			
Vide Relatório de Gestão: Capítulo III - Atividade Institucional			
5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO / CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
De acordo com a informação prestada no Modelo 2.			
5.2 NÚMERO DE VEREADORES (1)			
Em regime de permanência.....		2	...
A meio tempo.....		0	...
Restantes vereadores.....		2	...
5.3 NÚMERO DE ELEITORES			
Até 10.000.....		☒	...
Mais de 10.000 e menos de 40.000.....		☐	...
Igual ou superior a 40.000.....		☐	...
6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA			
De acordo com a Norma de Controlo Interno anexa.			
7. OUTRA INFORMAÇÃO			
7.1 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)			
Entidade fiscalizadora	Inspeção-Geral de Finanças		
Data da ação	Iniciada em 08/03/2016 (Processo n.º 2016/240/A3/233)		
Período abrangido	2013 a 2015		
Identificação da ação	Auditoria financeira para controlo das obrigações e objetivos resultantes da adesão ao PAEL (programa I)		
7.2 APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS		Data de Aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)		06/12/2021	14/12/2021
Regulamentos			
Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações		30/12/2009	
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de		21/12/2022	

7.3	INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Data de Aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orçamental	14/04/2022	23/04/2022
	Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)		
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	☒	☐
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	☒	☐
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	☒	☒
	- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais	☒	☐
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)	Sim	Não
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]	☐	☐
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro	202	
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início do exercício	Fim do exercício
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
	EDP Distribuição - Energia, SA (Atual: E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.)	☒	☐
	- Concessionário	EDP Distribuição - Energia, SA	
	- Objeto da concessão	Distribuição de eletricidade em baixa tensão	
	- Data de celebração do contrato	04/12/2001	
	- Período da concessão	20 anos	
	- Natureza da concessão	Serviço público	
	Águas do Vale do Tejo, SA	☒	☐
	- Concessionário	Águas do Vale do Tejo, SA	
	- Objeto da concessão	Exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo	
	- Data de celebração do contrato	01/01/2015 (n.º 8 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio)	
	- Período da concessão	30 anos	
- Natureza da concessão	Serviço público		
7.11	MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES	Sim	Não
	(a especificar)	☐	☒

[1] Anexar no separador "Outros documentos" cópia da ata onde conste a deliberação para fixação do número de vereadores.

[2] Anexar no separador "Outros documentos"

[3] Anexar no separador "Outros documentos" os Estatutos aprovados e demais alterações

9. Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)

MODELO 9 - Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

(Montantes expressos em euros)

Entidades / Fundos			Participação no final do exercício				Observações
Denominação	Natureza da entidade	NIPC	Valor subscrito	Data subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2022	
FAM - Fundo de Apoio Municipal	OPCDP - outras Pessoas Coletivas de Direito Público	513519182	198 490,50	25/08/2014	0,05	198 490,50	Lei 53/2014 de 25 de agosto

10. Mapa de acumulação de funções

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

ENTIDADE
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento ilíquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor ilíquido	Período a que reporta
Antonio Carlos Silveira Menezes Nerra Marques	Tecnico superior	17/08/1988	CTTI	19 716,32		Município Borba	Serviços de engenharia	02/12/2004	PRIVADA		
António Manuel Lopes Grego	Tecnico superior	01/09/2017	CTTI	16 986,52		Município Borba	Técnico de desporto	20/09/2022	PRIVADA		
Bruno Miguel Catarino Prates	Tecnico superior	02/09/2013	CTTI	19 151,65		Município Borba	Designer	22/05/2017	PRIVADA		
Carlos António Pires Cabaço	Assistente operacional	30/09/1999	CTTI	10 963,49		Município Borba	Angariador imobiliário	23/10/2007	PRIVADA		
Dionisio Paulo Lemos de Oliveira	Tecnico superior	30/11/1993	CTTI	16 642,16		Município Borba	Contabilidade	26/11/2004	PRIVADA		
Fernando de Jesus Beirão Ramalho	Assistente Técnico	30/12/1999	CTTI	11 733,54		Município Borba	Trabalhos topográficos	21/01/2011	PRIVADA		
Hugo Miguel da Costa Lambuzana	Assistente Técnico	31/08/2000	CTTI	11 733,54		Município Borba	Tatuagem corporal	20/01/2011	PRIVADA		
Hugo Roberto Bento Barreiras	Assistente operacional	06/11/2012	CTTI	10 786,31		Município Borba	Motorista	07/10/2017	PRIVADA		
José Francisco Pombeiro Andrade	Coordenador Técnico	15/04/1999	CTTI	15 993,22		Município Borba	Área artística e musical	02/12/2004	PRIVADA		
José Luis de Amorim Cordeiro	Assistente operacional	02/12/2013	CTTI	9 030,98		Município Borba	Serviços de catering/hotelaria	02/06/2017	PRIVADA		
Lélio Joaquim Santos Vivas	Assistente operacional	01/07/2018	CTTI	9 085,07		Município Borba	Serviços de catering/hotelaria	30/10/2018	PRIVADA		
Luis Jorge Pires Paixão	Tecnico superior	02/12/2007	CTTI	20 173,49		Município Borba	Técnico de desporto	20/09/2022	PRIVADA		
Luis Vasco da Silva Santana Louro	Assistente operacional	27/12/2016	CTTI	7 868,69		Município Borba	Angariador imobiliário	12/06/2018	PRIVADA		
Maria Alexandra Pereira A. Cordeiro	Assistente Técnica	01/03/1999	CTTI	11 761,54		Município Borba	Serviços de catering/hotelaria	02/06/2017	PRIVADA		
Maria Raquel Carreira M. Pereira	Chefe de Divisão	21/05/2001	CTTI	36 703,52		Município Borba	Execução de projetos de arquitetura	22/01/2011	PRIVADA		
Mónica Sofia Borrego Mendes	Tecnica superior	01/01/2022	CTTC	18 502,25		Município Borba	Consultoria Área de Ambiente	04/08/2022	PRIVADA		
Nuno Miguel Figueiredo Fialho	Assistente operacional	03/04/1995	CTTI	22 035,00		Município Borba	Trabalhos de canalização	25/11/2004	PRIVADA		
Nuno Alexandre Pécurto Cabeças	Assistente Técnico	05/05/2006	CTTI	11 060,34		Município Borba	Designer	28/02/2011	PRIVADA		
Nuno Miguel Pinto Panasco	Tecnico superior	10/03/1999	CTTI	16 027,56		Município Borba	Ensino de música	14/09/2006	PRIVADA		
Paulo Sérgio Pardal Miranda	Assistente operacional	01/08/2017	CTTI	9 100,25		Município Borba	Restauração	06/03/2018	PRIVADA		
Renata Maria Bandeira da Silva	Tecnica superior	04/03/1996	CTTI	25 547,76		Município Borba	Execução de projetos de arquitetura	17/09/2008	PRIVADA		
Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro	Chefe de Divisão	01/11/1998	CTTI	39 047,96		Município Borba	Consultora Jurídica	07/06/2017	PRIVADA		

11. Reconciliações bancárias

MODELO 11 - Reconciliações bancárias
ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade	Município de Borba
------------------------	--------------------

Período da Período de relato	
------------------------------	--

Banco: Caixa Geral de Depósitos	Conta nº 0165.000184.932
Rec. Banc. referente a	31/12/2022

1. Saldo do extrato bancário a)			255 993,34 €	
2. Cheques em trânsito				
Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total			0,00 €	
3. Depósitos em trânsito				
Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total			0,00 €	
4. Outras operações a adicionar				
Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Extrato n.º 001/2022	05/12/2022	Manutenção Conta	1,25 €	
Extrato n.º 001/2022	21/12/2022	Comissão de transferência	10,34 €	
Extrato n.º 001/2022	21/12/2022	Comissão de transferência	2,12 €	
NL 10251/22	31/12/2022	Acerto conta cauções	321,97 €	
Total			335,68 €	
5. Outras operações a subtrair				
Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Extrato n.º 002/2022	05/01/2022	Transferência - particular	43,50 €	
Extrato n.º 002/2022	11/01/2022	Transferência - particular	9,25 €	
Extrato n.º 003/2022	23/02/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato n.º 003/2022	26/02/2022	Transferência - particular	9,07 €	
Extrato nº 004/2022	01/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	01/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	02/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	04/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	04/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	06/03/2022	Transferência - particular	60,00 €	
Extrato nº 004/2022	07/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	08/03/2022	Transferência - particular	0,30 €	
Extrato nº 004/2022	09/03/2022	Transferência - particular	61,50 €	
Extrato nº 004/2022	11/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	24/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	24/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	25/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 004/2022	28/03/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 005/2022	01/04/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 005/2022	03/04/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 005/2022	07/04/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 005/2022	21/04/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato nº 005/2022	29/04/2022	Transferência - particular	36,28 €	
Extrato n.º 006/2022	13/05/2022	Transferência - particular	30,00 €	
Extrato n.º 006/2022	16/05/2022	Transferência - particular	31,06 €	
Extrato n.º 006/2022	18/05/2022	Transferência - particular	28,26 €	

Extrato n.º 006/2022	23/05/2022	Transferência - particular	109,50 €
Extrato n.º 006/2022	30/05/2022	Transferência - particular	24,94 €
Extrato n.º 007/2022	06/06/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 007/2022	07/06/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 007/2022	15/06/2022	Transferência - particular	13,04 €
Extrato n.º 007/2022	25/06/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 007/2022	30/06/2022	Transferência - particular	903,00 €
Extrato n.º 008/2022	08/07/2022	Transferência - particular	60,22 €
Extrato n.º 008/2022	11/07/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 008/2022	11/07/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 008/2022	14/07/2022	Transferência - particular	31,01 €
Extrato n.º 008/2022	15/07/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 008/2022	18/07/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 008/2022	20/07/2022	Transferência - particular	4,23 €
Extrato n.º 009/2022	04/08/2022	Transferência - particular	28,26 €
Extrato n.º 009/2022	05/08/2022	Transferência - particular	114,27 €
Extrato n.º 009/2022	24/08/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 009/2022	24/08/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 010/2022	02/09/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 010/2022	05/09/2022	Transferência - particular	60,00 €
Extrato n.º 010/2022	05/09/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 010/2022	07/09/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 010/2022	15/09/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 010/2022	18/09/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 010/2022	20/09/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 010/2022	21/09/2022	Transferência - particular	60,00 €
Extrato n.º 010/2022	22/09/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 011/2022	02/10/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 011/2022	03/10/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 011/2022	16/10/2022	Transferência - particular	48,31 €
Extrato n.º 011/2022	21/10/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 011/2022	26/10/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 011/2022	27/10/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 011/2022	28/10/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 011/2022	28/10/2022	Transferência - particular	30,07 €
Extrato n.º 011/2022	28/10/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 012/2022	07/11/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 012/2022	18/11/2022	Transferência - AMA	271,29 €
Extrato n.º 012/2022	19/11/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 012/2022	21/11/2022	Transferência - particular	60,00 €
Extrato n.º 012/2022	21/11/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 012/2022	23/11/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 012/2022	27/11/2022	Transferência - particular	30,00 €
Extrato n.º 012/2022	28/11/2022	Transferência - particular	15,40 €
Extrato n.º 001/2023	01/12/2022	Transferência - Vodafone Portugal	14,02 €
Extrato n.º 001/2023	07/12/2022	Transferência - AMA	65,23 €
Extrato n.º 001/2023	07/12/2022	Transferência - particular	60,00 €
Extrato n.º 001/2023	10/12/2022	Transferência - particular	65,10 €
Extrato n.º 001/2023	16/12/2022	Transferência - particular	60,00 €
Extrato n.º 001/2023	19/12/2022	Transferência - Fidelidade	551,88 €
Extrato n.º 001/2023	20/12/2022	Transferência - particular	66,90 €
Extrato n.º 001/2023	22/12/2022	Transferência - Nowo Communication	21,82 €
Extrato n.º 001/2023	22/12/2022	Transferência - Onitelecom	0,03 €
Extrato n.º 001/2023	22/12/2022	Transferência - MAI-SGMAI	31,00 €
Extrato n.º 001/2023	22/12/2022	Transferência - MAI-SGMAI	176,03 €
Extrato n.º 001/2023	22/12/2022	Transferência - DGEST	2 890,02 €
Extrato n.º 001/2023	23/12/2022	Transferência - Fidelidade	700,18 €
Extrato n.º 001/2023	23/12/2022	Transferência - Nós Comunicações	25,15 €
Extrato n.º 001/2023	27/12/2022	Transferência - IEFEP	1 993,18 €
Extrato n.º 001/2023	28/12/2022	Transferência - Particular	39,04 €
Extrato n.º 001/2023	29/12/2022	Transferência - Particular	14,92 €
Extrato n.º 001/2023	29/12/2022	Transferência - Particular	30,00 €
Extrato n.º 001/2023	29/12/2022	Transferência - Particular	11,96 €
Extrato n.º 001/2023	30/12/2022	Transferência - BLU S.A.	1,82 €
Extrato n.º 001/2023	30/12/2022	Transferência - Particular	63,64 €
Extrato n.º 001/2023	30/12/2022	Transferência - Particular	21,65 €
Extrato n.º 001/2023	30/12/2022	Transferência - Particular	11,30 €
Extrato n.º 001/2023	30/12/2022	Transferência - Particular	51,65 €
Extrato n.º 001/2023	30/12/2022	Transferência - Particular	18,15 €

Extrato n.º 001/2023	31/12/2022	Transferência - Particular	23,68 €	
Extrato n.º 001/2023	31/12/2022	Transferência - Particular	16,64 €	
Extrato n.º 001/2023	31/12/2022	Transferência - Particular	30,00 €	
Extrato n.º 001/2023	31/12/2022	Transferência - CGA	35 324,42 €	
Extrato n.º 001/2023	31/12/2022	Transferência - Segurança Social	44 621,91 €	
Extrato n.º 001/2023	31/12/2022	Transferência - Finanças	20 190,00 €	
Extrato n.º 001/2023	31/12/2022	Transferência - Gesamb	18 113,94 €	
Extrato n.º 001/2023	31/12/2022	Transferência - Alfabrent	11 640,70 €	
Total				140 408,72 €
6. Total (valor reconciliado) (6=1-2+3+4-5)				115 920,30 €

7. Saldo contabilístico	115 920,30 €
--------------------------------	---------------------

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

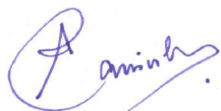
a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Preparado por

Data

Aprovado por

Data



31/01/2023



31/01/2023

MODELO 11 - Reconciliações bancárias

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade **Município de Borba**

Período da Período de relato

Banco: Caixa Geral de Depósitos Conta nº 0165.002615.431
Rec. Banc. referente a **31/12/2022**

1. Saldo do extrato bancário a)			€ 93 365,18 €	
2. Cheques em trânsito				
Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total			0,00 €	
3. Depósitos em trânsito				
Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total			0,00 €	
4. Outras operações a adicionar				
Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Extrato n.º 001/2023	05/12/2022	Comissão Manutenção de Conta	1,25 €	
Total			1,25 €	
5. Outras operações a subtrair				
Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
NL 10251/22	31/12/2022	Acerto de conta cauções	321,97 €	
Total			321,97 €	
6. Total (valor reconciliado)			(6=1-2+3+4-5)	
			93 044,46 €	
7. Saldo contabilístico			93 044,46 €	

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

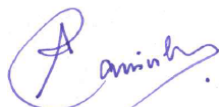
a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Preparado por

Data

Aprovado por

Data



31/01/2023



31/01/2023



MODELO 11 - Reconciliações bancárias

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade **Município de Borba**

Período da Período de relato

Banco: Caixa Geral de Depósitos Conta nº 0165.005065.430
Rec. Banc. referente a **31/12/2022**

1. Saldo do extrato bancário a) 4 914,94 €

2. Cheques em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

3. Depósitos em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

4. Outras operações a adicionar

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Extrato n.º 001/2023	05/12/2022	Comissão manutenção de Conta	1,25 €	
Total				1,25 €

5. Outras operações a subtrair

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

6. Total (valor reconciliado) (6=1-2+3+4-5) 4 916,19 €

7. Saldo contabilístico 4 916,19 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

31/01/2023

31/01/2023

MODELO 11 - Reconciliações bancárias
ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade	Município de Borba
------------------------	--------------------

Período da Período de relato	
------------------------------	--

Banco: Caixa Geral de Depósitos	Conta nº 0165.008040.530
Rec. Banc. referente a	31/12/2022

1. Saldo do extrato bancário a)	299 357,51 €
---------------------------------	--------------

2. Cheques em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

3. Depósitos em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

4. Outras operações a adicionar

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Extrato n.º 001/2023	05/12/2022	Comissão Manutenção de Conta	1,25 €	
Total				1,25 €

5. Outras operações a subtrair

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)	299 358,76 €
-------------------------------	---------------	--------------

7. Saldo contabilístico	299 358,76 €
-------------------------	--------------

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

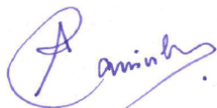
a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Preparado por

Data

Aprovado por

Data



31/01/2023



31/01/2023



MODELO 11 - Reconciliações bancárias

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade **Município de Borba**

Período da Período de relato

Banco: Millennium BCP
Rec. Banc. referente a **31/12/2022** Conta nº 11727409

1. Saldo do extrato bancário a) 5 891,73 €

2. Cheques em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

3. Depósitos em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

4. Outras operações a adicionar

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

5. Outras operações a subtrair

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

6. Total (valor reconciliado) (6=1-2+3+4-5) 5 891,73 €

7. Saldo contabilístico 5 891,73 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

31/01/2023

31/01/2023



MODELO 11 - Reconciliações bancárias

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade **Município de Borba**

Período da Período de relato

Banco: Caixa de Crédito Agrícola M. Conta nº 40091086150
Rec. Banc. referente a **31/12/2022**

1. Saldo do extrato bancário a) 7 315,75 €

2. Cheques em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

3. Depósitos em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

4. Outras operações a adicionar

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

5. Outras operações a subtrair

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

6. Total (valor reconciliado) (6=1-2+3+4-5) 7 315,75 €

7. Saldo contabilístico 7 315,75 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

31/01/2023

31/01/2023

MODELO 11 - Reconciliações bancárias
ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade	Município de Borba
------------------------	---------------------------

Período da Período de relato

Banco: Santander Totta	Conta nº 0000.24764425001
Rec. Banc. referente a	31/12/2022

1. Saldo do extrato bancário a)	118 517,02 €
--	---------------------

2. Cheques em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
3232	22/12/2022	Transferência bancária	2 899,48 €	
3233	22/12/2022	Transferência bancária	299,76 €	
3234	29/12/2022	Transferência bancária	300,00 €	
3282	31/12/2022	Transferência bancária	3 150,00 €	
3235	31/12/2022	Transferência bancária	84,99 €	
3236	31/12/2022	Transferência bancária	30,11 €	
3238	31/12/2022	Transferência bancária	40,00 €	
3239	31/12/2022	Transferência bancária	2 022,18 €	
3240	31/12/2022	Transferência bancária	265,00 €	
3241	31/12/2022	Transferência bancária	184,50 €	
3242	31/12/2022	Transferência bancária	159,90 €	
3243	31/12/2022	Transferência bancária	837,63 €	
3244	31/12/2022	Transferência bancária	417,38 €	
3237	31/12/2022	Transferência bancária	19 722,79 €	
3245	31/12/2022	Transferência bancária	57,50 €	
3246	31/12/2022	Transferência bancária	1 107,00 €	
3247	31/12/2022	Transferência bancária	304,06 €	
3248	31/12/2022	Transferência bancária	200,00 €	
3252	31/12/2022	Transferência bancária	3 136,50 €	
3281	31/12/2022	Transferência bancária	3 075,00 €	
3267	31/12/2022	Transferência bancária	154,20 €	
3264	31/12/2022	Transferência bancária	313,65 €	
3265	31/12/2022	Transferência bancária	222,97 €	
3266	31/12/2022	Transferência bancária	184,50 €	
3259	31/12/2022	Transferência bancária	205,85 €	
3277	31/12/2022	Transferência bancária	879,45 €	
3279	31/12/2022	Transferência bancária	688,80 €	
3278	31/12/2022	Transferência bancária	200,00 €	
3268	31/12/2022	Transferência bancária	88,50 €	
3270	31/12/2022	Transferência bancária	439,98 €	
3271	31/12/2022	Transferência bancária	768,75 €	
3272	31/12/2022	Transferência bancária	312,24 €	
3273	31/12/2022	Transferência bancária	254,61 €	
3274	31/12/2022	Transferência bancária	293,00 €	
3276	31/12/2022	Transferência bancária	1 132,47 €	
3256	31/12/2022	Transferência bancária	123,00 €	
3253	31/12/2022	Transferência bancária	1 956,67 €	
3254	31/12/2022	Transferência bancária	350,38 €	
3255	31/12/2022	Transferência bancária	540,78 €	
3250	31/12/2022	Transferência bancária	1 000,00 €	
3257	31/12/2022	Transferência bancária	361,62 €	
3258	31/12/2022	Transferência bancária	46,15 €	
3251	31/12/2022	Transferência bancária	256,95 €	
3260	31/12/2022	Transferência bancária	1 154,86 €	
3261	31/12/2022	Transferência bancária	197,13 €	
3262	31/12/2022	Transferência bancária	729,54 €	
3263	31/12/2022	Transferência bancária	266,22 €	
3275	31/12/2022	Transferência bancária	1 750,00 €	

3269	31/12/2022	Transferência bancária	3 500,00 €	
3280	31/12/2022	Transferência bancária	14 133,60 €	
3290	31/12/2022	Transferência bancária	46,74 €	
3291	31/12/2022	Transferência bancária	3 464,30 €	
3289	31/12/2022	Transferência bancária	1 806,54 €	
3287	31/12/2022	Transferência bancária	1 857,25 €	
3286	31/12/2022	Transferência bancária	1 155,02 €	
3288	31/12/2022	Transferência bancária	1 043,04 €	
3285	31/12/2022	Transferência bancária	4 463,04 €	
3283	31/12/2022	Transferência bancária	340,55 €	
3292	31/12/2022	Transferência bancária	996,31 €	
3293	31/12/2022	Transferência bancária	328,91 €	
3294	31/12/2022	Transferência bancária	331,84 €	
3295	31/12/2022	Transferência bancária	282,50 €	
3296	31/12/2022	Transferência bancária	361,50 €	
Total			87 277,19 €	
3. Depósitos em trânsito				
Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total			0,00 €	
4. Outras operações a adicionar				
Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Extrato n.º 301	09/12/2022	Transferência - Sabores do Campo (diferença de valores)	0,40 €	
Total			0,40 €	
5. Outras operações a subtrair				
Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Extrato n.º 301	09/12/2022	Transferência - Solicitadora	432,89 €	
Extrato n.º 301	22/12/2022	Transferência - Orona (diferença de valores)	0,03 €	
Extrato n.º 301	31/12/2022	Transferência - Janz	298,66 €	
Extrato n.º 301	31/12/2022	Transferência - Luís Buinho	1 142,67 €	
Extrato n.º 301	31/12/2022	Transferência - Recibo verde	478,75 €	
Extrato n.º 301	31/12/2022	Transferência - Millennium Factoring Ass. Tempos Brilhantes	4 250,00 €	
Extrato n.º 301	31/12/2022	Transferência - ADSE	1 597,73 €	
Extrato n.º 301	31/12/2022	Transferência - LFRB	196,78 €	
Extrato n.º 301	31/12/2022	Transferência - ABCC	238,67 €	
Extrato n.º 301	31/12/2022	Transferência - Finanças	52,34 €	
Total			8 688,52 €	
6. Total (valor reconciliado)			(6=1-2+3+4-5)	
			22 551,71 €	
7. Saldo contabilístico			22 551,71 €	

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto n.º. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto n.º. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

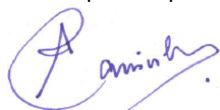
a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Preparado por

Data

Aprovado por

Data



31/01/2023



31/01/2023



31/01/2023



31/01/2023



MODELO 11 - Reconciliações bancárias

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade **Município de Borba**

Período da Período de relato

Banco: Santander Totta Conta nº 0003.53333795020
Rec. Banc. referente a **31/12/2022**

1. Saldo do extrato bancário a) 0,00 €

2. Cheques em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

3. Depósitos em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

4. Outras operações a adicionar

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

5. Outras operações a subtrair

Nº	Data	Natureza da operação	Valor	
			Parcial	Total
Total				0,00 €

6. Total (valor reconciliado) (6=1-2+3+4-5) 0,00 €

7. Saldo contabilístico 0,00 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

31/01/2023

31/01/2023



MODELO 11 - Reconciliações bancárias

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade **Município de Borba**

Período da Período de relato

Banco: Banco BPI
Rec. Banc. referente a **31/12/2022** Conta nº 9-2128372-001-001

1. Saldo do extrato bancário a)				5 181,00 €	
2. Cheques em trânsito					
Nº	Data	Descrição	Valor		
			Parcial	Total	
Total			0,00 €		
3. Depósitos em trânsito					
Nº	Data	Descrição	Valor		
			Parcial	Total	
Total			0,00 €		
4. Outras operações a adicionar					
Nº	Data	Natureza da operação	Valor		
			Parcial	Total	
Total			0,00 €		
5. Outras operações a subtrair					
Nº	Data	Natureza da operação	Valor		
			Parcial	Total	
Total			0,00 €		
6. Total (valor reconciliado)			(6=1-2+3+4-5)		5 181,00 €
7. Saldo contabilístico					5 181,00 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

31/01/2023

31/01/2023



MODELO 11 - Reconciliações bancárias

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade **Município de Borba**

Período da Período de relato

Banco: Novo Banco Conta nº 2311 5516 0004
Rec. Banc. referente a **31/12/2022**

1. Saldo do extrato bancário a)				12 516,53 €	
2. Cheques em trânsito					
Nº	Data	Descrição	Valor		
			Parcial	Total	
Total			0,00 €		
3. Depósitos em trânsito					
Nº	Data	Descrição	Valor		
			Parcial	Total	
Total			0,00 €		
4. Outras operações a adicionar					
Nº	Data	Natureza da operação	Valor		
			Parcial	Total	
Total			0,00 €		
5. Outras operações a subtrair					
Nº	Data	Natureza da operação	Valor		
			Parcial	Total	
Total			0,00 €		
6. Total (valor reconciliado)			(6=1-2+3+4-5)		12 516,53 €
7. Saldo contabilístico					12 516,53 €

Este mapa destina-se a apresentar a listagem dos cheques em trânsito, bem como de outros movimentos justificativos das divergências eventualmente existentes entre os saldos bancários e os saldos contabilísticos, por instituição bancária.

A verificar-se diferença entre o ponto nº. 6 - "Total (valor reconciliado)" e o ponto nº. 7 - "Saldo contabilístico" deverá a mesma ser justificada pormenorizadamente.

Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

a) Devidamente certificado pela instituição de crédito

Preparado por

Data

Aprovado por

Data

31/01/2023

31/01/2023

12.1. Síntese das reconciliações bancárias



Modelo 12.1 - Síntese das Reconciliações Bancárias

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

Depósito	Banco	Número da conta	Saldo certificado pela instituição	Operações em trânsito		Saldo contabilístico
				A adicionar	A subtrair	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) =(4) + (5) - (6)
Equivalentes de caixa						
	Caixa Geral de Depositos	0165.000184.932	255 993,34 €	335,68 €	140 408,72 €	115 920,30 €
	Caixa Geral de Depositos	0165.002615.431	93 365,18 €	1,25 €	321,97 €	93 044,46 €
	Caixa Geral de Depositos	0165.005065.430	4 914,94 €	1,25 €		4 916,19 €
	Caixa Geral de Depositos	0165.008040.530	299 357,51 €	1,25 €		299 358,76 €
	Millennium BCP	11727409	5 891,73 €			5 891,73 €
	Caixa de Crédito Agrícola M.	40091086150	7 315,75 €			7 315,75 €
	Santander Totta	0000.24764425001	118 517,02 €	0,40 €	95 965,71 €	22 551,71 €
	Santander Totta	0003.33814963020	9 392,71 €			9 392,71 €
	Santander Totta	0003.53333969020	0,00 €			0,00 €
	Santander Totta	0003.53333795020	0,00 €			0,00 €
	Banco BPI	9-2128372-001-001	5 181,00 €			5 181,00 €
	Novo Banco	231 155 160 004	12 516,53 €			12 516,53 €
Total de equivalentes de caixa			812 445,71 €	339,83 €	236 696,40 €	576 089,14 €
Caixa						7 781,44 €
Total de Caixa e equivalentes de caixa						583 870,58 €
Outros depósitos						
Total de outros depósitos						

13. Entidades relevantes para efeitos da dívida total

MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total ¹

ENTIDADE				
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022				
ENTIDADES	Dívida (Balanço)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte ²	Dívida Total
Serviços municipalizados ³				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Serviços Intermunicipalizados ³				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades intermunicipais ³ :				
Área Metropolitana				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Comunidade Intermunicipal	918 781,52		5,13%	47 133,49
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades associativas municipais ³ :				
Associações de Freguesias				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associações de Municípios	2 465,33		0,75%	18,49
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas locais ⁴				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas participadas ⁴				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Cooperativas				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Fundações				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades de outra natureza				0,00
	0,00	0,00	0,0000	0,00
TOTAL				47 151,98

¹ A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e republicada

² Ou o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54º

³ Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e

⁴ Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

14. Dívida total - Apuramento da dívida total

MODELO 14 - Dívida total - Apuramento da dívida total
ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

DÍVIDA TOTAL

ENTIDADES	Passivo não corrente (total) (1)	Passivo não corrente - Provisões (2)	Passivo não corrente - Diferimentos (3)	Passivo corrente (total) (4)	Passivo corrente - Diferimentos (5)	Passivo relativo ao art.º 90-A do RFALEI (6)	Saldo final de operações de tesouraria (7)	Fundo de Apoio Municipal (8)	Empréstimos bancários excluídos do cálculo (9)	Dívida Total (10) = 1-2-3+4-5-6-7-8-9
Município	4 684 482,58	480 950,43		2 092 777,82	980 381,44		96 504,18			5 219 424,35
Serviços Municipalizados¹										
Serviços Intermunicipalizados¹										
Entidades intermunicipais¹:										
Área Metropolitana										
Comunidade Intermunicipal										
Entidades associativas municipais¹:										
Associações de Freguesias										
Associações de Municípios										
Empresas locais										
Empresas participadas										
Cooperativas										
Fundações										
Entidades de outra natureza										
TOTAL	4 684 482,58	480 950,43	0,00	2 092 777,82	980 381,44	0,00	96 504,18	0,00	0,00	5 219 424,35

¹ Para efeitos do apuramento da dívida total não é considerada a dívida que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores.

15. Limite da dívida total

MODELO 15 - Limite da dívida total

ENTIDADE								
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022								
ENTIDADES (1)	Receita Corrente Líquida Cobrada				Limite ano N (6) = 1,5 * (5)	Dívida Total Ano N (7)	Margem/Excesso	
	Anos			Média (5) = [(2)+(3)+(4)]/3			Valor absoluto (8) = (7) - (6)	% (9) = (8) / (6)
	Ano N-3 (2)	Ano N-2 (3)	Ano N-1 (4)					
	(2)	(3)	(4)					
Município	7 119 312,51	7 171 673,09	7 760 854,63	7 350 613,41	11 025 920,12	5 219 424,35	-5 806 495,77	-53%
Serviços Municipalizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Intermunicipalizados						0,00		
Entidades intermunicipais:								
Área Metropolitana						0,00		
Comunidade Intermunicipal						47 133,49	47 133,49	
Entidades associativas municipais:								
Associações de Freguesias						0,00		
Associações de Municípios						18,49	18,49	
Empresas locais						0,00		
Empresas participadas						0,00		
Cooperativas						0,00		
Fundações						0,00		
Entidades de outra natureza						0,00		
TOTAL	7 119 312,51	7 171 673,09	7 760 854,63	7 350 613,41	11 025 920,12	5 266 576,33	-5 759 343,79	-52%

16. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais

MODELO 16 -Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais

ENTIDADE
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

Entidade responsável pela transferência de competências	Transferência de competências				Recursos																
	Lei habilitante	Instrumento jurídico	Data da celebração	Período de vigência	Humanos	Previsão							Humanos	Execução							
						Patrimoniais		Financeiros						Patrimoniais		Financeiros					
						Identificação do bem	Conta PCM	Montantes		Classificação				Identificação do bem	Conta PCM	Montantes		Classificação			
								Até N	Ano N	Previstos após N	Económica	Conta PCM				Até N	Ano N	Previstos após N	Económico	Conta PCM	
Governo	Lei n.º 50/2018, de 16/08	Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01/04	02/04/2019	N/A	6	-															
Governo	Lei n.º 50/2018, de 16/08	Decreto-Lei n.º 32/2019 de 04/03	05/03/2020	N/A	1	-															
Governo	Lei n.º 50/2018, de 16/08	Lei n.º 12/2019, de 21/01	22/01/2019	N/A	5	-															
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A	4	Pessoal	63		31 719,75		0101	63	4	Pessoal	63		31 668,36		0101	63	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A		Fornecimentos e serviços	62		48 588,75		02	62		Fornecimentos e serviços	62		21 388,12		02	62	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A		Terreno - Centro Saude Borba	43.1.9							N.º inv. 19342	43.1.9		159 501,15			43.1.9	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A		Edifício - Centro Saude Borba	43.2.1							N.º inv. 19343	43.2.1		478 503,44			43.2.1	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A		Terreno - Centro Saude Orada	43.1.9							N.º inv. 19344	43.1.9		7 863,84			43.1.9	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A		Edifício - Centro Saude Orada	43.2.1							N.º inv. 19345	43.2.1		23 591,53			43.2.1	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A		Terreno - Centro Saude Rio de Moinhos	43.1.9							N.º inv. 19346	43.1.9		9 175,36			43.1.9	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A		Edifício - Centro Saude Rio de Moinhos	43.2.1							N.º inv. 19347	43.2.1		27 526,07			43.2.1	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A		Viatura 90-EV-76	43.4.2							N.º inv. 19348	43.4.2		1 500,00			43.4.2	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Lei n.º 50/2018, de 16/08		20/05/2022	N/A		Viatura 97-FN-55	43.4.2							N.º inv. 19349	43.4.2		1 000,00			43.4.2	
Segurança Social	Lei n.º 50/2018, de 16/08	Despacho n.º 9817-A/2021	07/2022	N/A		Pessoal	63		17 667,27		0101	63		Pessoal	63		17 667,27			63	
Segurança Social	Lei n.º 50/2018, de 16/08	Despacho n.º 9817-A/2021	07/2022	N/A		Fornecimentos e serviços	62		52 986,78		02	62		Fornecimentos e serviços	62		52 986,78			62	
Segurança Social	Lei n.º 50/2018, de 16/08	Despacho n.º 9817-A/2021	07/2022	N/A		Transferencias	60		3 345,95		04	60		Transferencias	60		3 345,95			60	
Ministerio de Educação	Lei n.º 50/2018, de 16/08			N/A		Pessoal	63		497 931,79		0101	63		Pessoal	63		497 518,26			63	
Ministerio de Educação	Lei n.º 50/2018, de 16/08			N/A		Fornecimentos e serviços	62		43 834,50		02	62		Fornecimentos e serviços	62		40 394,41			62	
Ministerio de Educação	Lei n.º 50/2018, de 16/08			N/A		Transferencias	60		99 233,87		04	60		Transferencias	60		97 316,47			60	
Ministerio de Educação	Lei n.º 50/2018, de 16/08			N/A		Investimentos diversos			19 200,00		07			Investimentos diversos	0		18 019,58			0	

17. Delegação de competências do Município nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias

MODELO 17 -Delegação de competências do município nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias

ENTIDADE																				
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022																				
Entidade com competência delegada	Delegação de competências				Recursos															
	Lei habilitante	Instrumento Jurídico	Data da celebração	Periodo de vigência	Previsão								Execução							
					Humanos	Patrimoniais		Financeiros				Humanos	Patrimoniais		Financeiros					
						Identificação do bem	Conta PCM	Montantes		Classificação			Identificação do bem	Conta PCM	Montantes			Classificação		
								Até N	Ano N	Previstos após N	Económica				Conta PCM	Até N	Ano N	Previstos após N	Económica	Conta PCM
CIMAC	Lei 75/2013 de 12 de setembro	Acordo de delegação de competências	21/05/2019	"termo do atual mandato"													5 253,50		04050104	

PCM - Plano de Contas Multidimensional

18. Mapa de empréstimos

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

ENTIDADE																											
Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022																											
Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital		Pagamentos efetuados							Montantes vencidos e não pagos em 31/12			Capital em dívida no ano N		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)		
						N.º de registo	Data				Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
	N.º do contrato	Nome da instituição							Contratado	Utilizado	Até N	Ano N	Previstos após N	Até N	Ano N	Previstos após N	Até N	Ano N	Previstos após N	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01	Em 31.12		Empréstimos contratados até 31/12/2013 (b)	Empréstimos contratados após 01/01/2014
Curto Prazo																											
Millennium BCP - curto prazo 2022		Millennium BCP	06/01/2022	1	1			Apoio a tesouraria	250 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total CP											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Médio e Longo Prazo																											
Não isentos																											
CGD 165000482991	749	Caixa Geral de Depósitos	07/09/1998	26	23	27533/98	20/08/1998	Investimento - Realojamento Municipal	441 701,62	420 127,49	377 636,83	14 163,56	28 327,10	933,89	0,00	201,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BST 00304192018096	757	Banco Santander Totta	14/01/2008	25	13	96/08	06/03/2008	Investimento - Pavilhão de Eventos	1 815 000,00	1 815 000,00	907 499,96	78 913,04	828 587,00	52 113,09	0,00	95 491,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NB 0770030585	758	Novo banco	03/12/2008	25	12	1665/08	26/01/2009	Financiamento de projetos de investimento	1 200 000,00	1 200 000,00	547 826,13	52 173,91	599 999,96	62 747,08	6 481,16	58 536,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BST - Substituição PAEL	1028	Banco Santander Totta	13/09/2017	16	4	3237/17	19/10/2017	Substituição de PAEL	3 908 892,71	3 908 892,71	977 223,12	244 305,78	2 687 363,81	367 074,36	75 668,84	407 324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SubTotal											2 810 186,04	389 556,29	4 144 277,87	482 868,42	82 150,00	561 552,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Médio e Longo Prazo																											
Isentos																											
SubTotal											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total MLP											2 810 186,04	389 556,29	4 144 277,87	482 868,42	82 150,00	561 552,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral											2 810 186,04	389 556,29	4 144 277,87	482 868,42	82 150,00	561 552,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

- (a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar
- (b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas
- (c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total

26. Mapa da Locação financeira

Modelo 26 - Mapa da Locação financeira

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

LOCADOR		Início da locação	Investimento bruto na locação	Investimento líquido na locação	Visto do TC		Condições				Reconhecimento inicial da locação			Pagamentos da locação											Passivo remanescente		Valor dos pagamentos s mínimos	Montantes e não pagos	Valor líquido do ativo locado no final de N			
Designação	NIPC				Número	Data	Prazo	TAEG	Custos diretos iniciais	Rendas		Começo do prazo da locação	Passivo	Ativo	Encargos financeiros								Redução do passivo pendente			Rendas contingentes				No início de N	No final de N	
										N.º	Periodicidade				Juros contratuais				Juros de mora				Outros encargos									Até N
													Até N	Em N	Previstos após N	Até N	Em N	Previstos após N	Até N	Em N	Previstos após N											
CAIXA GERAL DEPOSITOS, S.J	500960046	01/08/2022	38 649,16	38 130,00	412	07/06/2022	48 meses		0,00	48	mensal	01/08/2022	01/08/2022	01/08/2022	0,00	99,37	419,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 847,13	34 282,87	0,00	0,00	34 282,87	34 702,66	0,00	35 588,00
CAIXA GERAL DEPOSITOS, S.J	500960046	01/08/2022	33 503,32	33 056,85	413	07/06/2022	48 meses		0,00	48	mensal	01/08/2022	01/08/2022	01/08/2022	0,00	82,12	364,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 338,93	29 717,92	0,00	0,00	29 717,92	30 082,27	0,00	31 482,73

27. Mapa das dívidas em mora

30. Mapa dos passivos e ativos contingentes



Modelo 30 - Mapa dos passivos e ativos contingentes

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2021 a 31-12-2021

Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro	Momento possível do exfluxo ou influxo
Passivo Contingente			
Ativo Contingente	Compromissos e pagamentos em atraso referentes a impostos à data de 31/12/2022	171 580,87	
	Garantias prestadas por terceiros	95 225,20	
Total		266 806,07	

31. Mapa das provisões

Modelo 31 - Mapa das provisões

ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2021 a 31-12-2021

Rubricas (1)	Quantia escriturada inicial (2)	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final (11)=(2)+(6)-(10)
		Reforços (3)	Aumentos da quantia descontada (4)	Outros aumentos (5)	Total aumentos (6)=(3)+(4)+(5)	Utilizações (7)	Reversões (8)	Outras diminuições (9)	Total diminuições (10)=(7)+(8)+(9)	
Impostos, contribuições e taxas										
Garantias a clientes										
Processos judiciais em curso	63 394,16		417 556,27		417 556,27				0,00	480 950,43
Acidentes de trabalho e doenças profissionais										
Matérias ambientais										
Contratos onerosos										
Reestruturação e reorganização										
Outras provisões										
(...)										
Total	63 394,16	0,00	417 556,27	0,00	417 556,27	0,00	0,00	0,00	0,00	480 950,43

37. Mapa dos recursos humanos, remunerações e outros benefícios

Modelo 37 - Mapa dos recursos humanos, remunerações e outros benefícios
ENTIDADE

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

Informação Geral

Número médio de trabalhadores	202
Total de trabalhadores no início do exercício	189
Total de trabalhadores no final do exercício	202

Fluxos de entradas e de saídas

N.º de trabalhadores admitidos e regressados	18
N.º de trabalhadores que saíram durante o exercício	7

Remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias

Total das remunerações base	2 881 594,43
Total de subsídio de férias / Natal	422 514,26
Total de subsídios de refeição	230 782,87
Total do abono de ajudas de custo e de transporte	2 724,74
Total de remunerações por trabalho suplementar e extraordinário	114 882,13
Total de suplementos e outras componentes remuneratórias	31 585,55

Observações

Os dados constantes neste mapa dizem respeito a pessoal em regime de nomeação definitiva e contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo e de pessoal com contrato celebrado no âmbito do programa «Emprego Apoiado».

38. Mapas da contratação administrativa

(Adjudicações por tipo de procedimento, encargos contratuais e situação dos contratos)

Tipo de Consulta : Apenas os que tiveram execução financeira no exercício

Excluir os contratos diversos : S Excluir as modalidades no âmbito do COVID : N

FILTRAR PELO N. CONTRATO Tipo de contrato	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Concurso de Concepção		Parceria para inovação		TOTAL	
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual
	[1]		[2]		[3]		[4]		[5]		[6]		[7]		[8]	
Empreitadas de obras públicas	1	257.750,76							7	563.126,39					8	820.877,15
Aquisição de serviços									123	577.175,77					123	577.175,77
Locação ou aquisição de bens móveis	2	458.885,17							28	999.817,90					30	1.458.703,07
Concessão de obras públicas	1	193.812,89													1	193.812,89
Concessão de serviços públicos																
Outros																
TOTAL	4	910.448,82							158	2.140.120,06					162	3.050.568,88

Período :	Visualizar Contas s/ Mov. ? N		Acumulados : S		(Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Apuramento)																	Euros		
NÚMERO DE CONTRATO	Contrato						Visto do TC		Classificações Orçamentais				Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano [N]	Pagamentos previstos até final do ano [N]	Pagamentos acumulados até [N-1]	Pagamentos previstos para anos futuros							
	CPV	NIF Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual [7]		Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)	N.º do reg.	Data					Grupo da Fonte Financ.	Rubrica	Descrição	[N+1]	[N+2]	[N+3]	[N+4]	Anos seguintes
							Com IVA	Sem IVA																
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7.1]	[7.2]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]		[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]
1126 (1126)	45260000-7	513964460	2018/1813	36.772,19	2018/10/04	182.842,35	193.812,89	182.842,35	2022/06/02	2021/12/31			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2021/01/20	31.504,30		157.040,70					
1126 (1126)	45260000-7	513964460	2018/1813	36.772,19	2018/10/04	182.842,35	193.812,89	182.842,35	2022/06/02	2021/12/31			UE	D6	Aquisição de bens de capital	2021/01/20	5.267,89		157.040,70					
1210 (1210)	64210000-1	504615947	2019/1702	2.375,99	2019/09/05	8.092,16	9.953,36	8.092,16	2022/08/31	2022/08/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/01/22	2.375,99		7.577,37					
1274 (1274)	09130000-9	508306000	2020/201	2.489,40	2020/01/02	151.193,37	185.967,85	151.193,37	2022/01/27	2021/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/01/28	2.489,40		183.478,45					
1276 (1276)	24960000-1	501744304	2020/208	8.529,45	2020/01/02	10.614,02	13.055,24	10.614,02	2022/12/31	2022/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/08/24	8.529,45		4.525,79					
1277 (1277)	15200000-0	501476180	2020/213	183,59	2020/01/02	17.210,59	19.447,97	17.210,59	2022/01/26	2021/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/01/28	183,59		19.264,38					
1278 (1278)	15800000-6	501476180	2020/219	145,92	2020/01/02	12.881,81	14.556,45	12.881,81	2021/01/26	2021/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/01/28	145,92		14.410,53					
1280 (1280)	19640000-4	504002961	2020/291	2.265,76	2020/01/02	4.736,51	5.825,91	4.736,51	2022/12/31	2022/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/02/26	2.265,76		3.560,15					
1281 (1280)	19640000-4	502832266	2020/292	5.497,36	2020/01/02	12.492,93	15.366,30	12.492,93	2022/12/31	2022/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/01/28	5.497,36		9.868,94					
1284 (1284)	15100000-9	503586587	2020/324	327,84	2020/01/02	24.162,33	27.303,43	24.162,33	2021/01/26	2021/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/01/28	327,84		26.975,59					
1287 (1287)	71410000-5	503925314	2020/384	14.760,00	2020/01/02	60.000,00	73.800,00	60.000,00	2023/12/31	2022/12/31			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2021/08/19	14.760,00		44.280,00					
1299 (1299)	71310000-4	515371190	2020/598	184,50	2020/04/01	1.350,00	1.845,00	1.350,00	2022/02/28	2021/12/31			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2021/07/26	184,50		1.660,50					
1312 (1312)	60180000-3	186818530	2020/829	442,80	2020/06/01	28.692,00	35.291,16	28.692,00	2022/02/09	2021/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/03/26	442,80		34.848,36					
1318 (1318)	71220000-6	504475606	2020/1191	1.905,76	2020/07/21	15.494,00	19.057,62	15.494,00	2022/05/11	2021/12/31			RP	D6	Aquisição de bens de capital		1.905,76		17.151,86					
1319 (1319)	45260000-7	503697311	2020/1576	36.200,54	2020/02/13	84.849,13	89.940,08	84.849,13	2022/06/21	2021/12/31			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2021/06/21	36.200,54		53.739,54					
1321 (1321)	79210000-9	505778530	2020/1339	4.735,50	2020/07/01	13.200,00	16.236,00	13.200,00	2022/06/30	2022/06/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/01/29	4.735,50		11.500,50					
	79212300-6																							
1335 (1335)	79810000-5	502120070	2020/1557	1.987,85	2020/10/01	4.475,45	5.504,80	4.475,45	2023/09/30	2023/09/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/03/22	1.834,94	152,91	2.141,05	1.375,90				
1336 (1335)	79810000-5	502120070	2020/1559	1.987,79	2020/10/01	4.475,45	5.504,80	4.475,45	2023/09/30	2023/09/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/03/22	1.834,88	152,91	2.141,13	1.375,88				
1337 (1335)	79810000-5	502120070	2020/1562	1.987,87	2020/10/01	4.475,45	5.504,80	4.475,45	2023/09/30	2023/09/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/03/22	1.834,94	152,93	2.141,05	1.375,88				
1338 (1335)	79810000-5	502120070	2020/1563	3.975,71	2020/10/01	8.950,90	11.009,60	8.950,90	2023/09/30	2023/09/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/03/22	3.669,91	305,80	4.282,13	2.751,76				
1339 (1335)	79810000-5	502120070	2020/1564	1.987,86	2020/10/01	4.475,45	5.504,80	4.475,45	2023/09/30	2023/09/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/03/22	1.834,93	152,93	2.141,06	1.375,88				
1340 (1335)	79810000-5	502120070	2020/1565	1.987,86	2020/10/01	4.475,45	5.504,80	4.475,45	2023/09/30	2023/09/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/03/22	1.834,96	152,90	2.141,07	1.375,87				
1402 (1402)	79340000-9	505680386	2021/40	553,50	2021/01/02	1.800,00	2.214,00	1.800,00	2022/02/25	2021/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/02/26	553,50		1.660,50					
1403 (1403)	79340000-9	519129410	2021/41	184,50	2021/01/02	1.800,00	2.214,00	1.800,00	2022/06/29	2021/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/02/26	184,50		2.029,50					
1404 (1404)	79340000-9	504056859	2021/42	159,90	2021/01/02	1.560,00	1.918,80	1.560,00	2022/06/29	2021/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/04/26	159,90		1.758,90					
1408 (1408)	71310000-4	507072065	2021/95	10.063,62	2021/01/02	25.050,02	25.878,02	25.050,02	2023/12/31	2023/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/04/26	10.063,62		7.188,30	8.626,10				
1416 (1416)	65300000-6	513386270	2021/130	50.476,15	2021/01/20	74.991,85	92.239,98	74.991,85	2023/12/31	2023/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/07/05	50.476,15		13.250,38	28.513,45				
1418 (1418)	50110000-9	502643528	2021/314	13.763,01	2021/02/15	49.080,91	60.369,54	49.080,91	2023/12/31	2023/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/03/26	13.763,01		7.838,95	38.767,58				
1420 (1420)	44110000-4	500528918	2021/334	10.130,89	2021/02/04	59.715,72	73.450,36	59.715,72	2023/12/31	2023/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/04/26	10.066,34	64,55	22.643,80	28.771,42				
1420 (1420)	44110000-4	500528918	2021/334	11.904,25	2021/02/04	59.715,72	73.450,36	59.715,72	2023/12/31	2023/12/31			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2021/04/26	11.823,96	80,29	22.643,80					
1429 (1429)	72310000-1	508533457	2021/552	5.612,49	2021/04/01	45.630,00	56.124,90	45.630,00	2022/04/28	2021/12/31			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2021/12/30	5.612,49		50.512,41					
1432 (1432)	71350000-6	509610480	2021/607	3.690,00	2021/04/01	9.000,00	11.070,00	9.000,00	2024/03/30	2024/03/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/05/27	3.382,50	307,50	2.767,50	3.690,00	922,50			
1433 (1432)	71350000-6	509610480	2021/608	2.952,00	2021/04/01	7.200,00	8.856,00	7.200,00	2024/03/30	2024/03/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/06/24	2.706,00	246,00	2.214,00	2.952,00	738,00			
1434 (1432)	71350000-6	509610480	2021/613	738,00	2021/04/01	1.800,00	2.214,00	1.800,00	2024/03/30	2024/03/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2021/06/24	676,50	61,50	553,50	738,00	184,50			
1437 (1437)	45220000-5	510234569	2022/1982	257.750,76	2022/09/01	243.161,09	257.750,76	243.161,09	2023/02/28	2023/02/28			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/10/24	116.112,50	104.364,74						
1437 (1																								

Período :

Visualizar Contas s/ Mov. ? N

Acumulados : S

(Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Apuramento)

Euros

NÚMERO DE CONTRATO	Contrato										Visto do TC		Classificações Orçamentais		Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano [N]	Pagamentos previstos até final do ano [N]	Pagamentos acumulados até [N-1]	Pagamentos previstos para anos futuros					
	CPV	NIF Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual [7]		Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)	N.º do reg.	Data	Grupo da Fonte Financ.	Rubrica					Descrição	[N+1]	[N+2]	[N+3]	[N+4]	Anos seguintes
							Com IVA	Sem IVA																
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7.1]	[7.2]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]		[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]
1500 (1500)	79130000-4	261615181	2022/122	4.980,00	2022/01/02	4.980,00	4.980,00	4.980,00	2022/06/30	2022/06/30				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/01/25	4.980,00						
1501 (1501)	90910000-9	212441205	2022/123	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/06/30	2022/06/30				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/04	3.351,25						
1502 (1502)	90910000-9	200396471	2022/124	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/04	3.351,25						
1503 (1503)	90910000-9	185602444	2022/125	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/07	3.351,25						
1504 (1504)	90910000-9	229204370	2022/126	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/04	3.351,25						
1505 (1505)	90910000-9	220024634	2022/127	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/07	3.351,25						
1506 (1506)	90910000-9	205136753	2022/128	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/07	3.351,25						
1507 (1507)	90910000-9	264966902	2022/129	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/04	3.351,25						
1508 (1508)	90910000-9	230633315	2022/130	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/04	3.351,25						
1509 (1509)	90910000-9	222350679	2022/131	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/07	3.351,25						
1510 (1510)	90910000-9	244788570	2022/132	1.436,25	2022/01/02	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/04	1.436,25						
1511 (1511)	90910000-9	248563238	2022/133	3.348,28	2022/01/02	3.351,25	3.348,28	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/04	3.348,28						
1512 (1512)	90910000-9	208376011	2022/134	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/10	3.351,25						
1513 (1513)	90910000-9	214523985	2022/135	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/07	3.351,25						
1514 (1514)	90910000-9	133607461	2022/136	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/07	3.351,25						
1515 (1515)	90910000-9	235075868	2022/137	3.351,25	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/07/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/07	3.351,25						
1517 (1517)	90910000-9	189254890	2022/139	1.436,25	2022/01/02	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/03/31	2022/03/31				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/01/27	1.436,25						
1518 (1518)	79710000-4	505760320	2022/156	586,71	2022/01/02	477,00	586,71	477,00	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/08	586,71						
1520 (1520)	92310000-7	253824303	2022/173	4.980,00	2022/01/02	4.980,00	4.980,00	4.980,00	2022/06/30	2022/06/30				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/01/25	4.980,00						
1521 (1521)	45262700-8	502041927	2022/184	206.485,78	2022/02/01	194.797,91	206.485,78	194.797,91	2023/01/30	2023/01/30				RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/08/19	39.469,81	146.643,90					
1521 (1521)	45262700-8	502041927	2022/184	206.485,78	2022/02/01	194.797,91	206.485,78	194.797,91	2023/01/30	2023/01/30				UE	D6	Aquisição de bens de capital	2022/08/19	20.372,07	146.643,90					
1522 (1522)	03200000-3	507762142	2022/187	21.075,46	2022/01/02	28.596,11	30.311,86	28.596,11	2024/12/31	2024/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/25	20.792,57	282,89	9.236,40				
1523 (1523)	50750000-7	501606319	2022/188	2.944,62	2022/01/02	2.394,00	2.944,62	2.394,00	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/05/24	2.699,24	245,38					
1524 (1524)	50750000-7	501606319	2022/190	981,54	2022/01/02	798,00	981,54	798,00	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/02/18	899,80	81,74					
1526 (1526)	09130000-9	514798130	2022/210	143.895,40	2022/01/02	221.884,00	272.917,32	221.884,00	2023/12/31	2023/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/23	143.895,40		129.021,92				
1527 (1527)	50750000-7	501606319	2022/299	981,54	2022/01/02	798,00	981,54	798,00	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/18	899,80	81,74					
1528 (1528)	71310000-4	507862007	2022/300	7.380,00	2022/01/02	6.000,00	7.380,00	6.000,00	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/02	7.380,00						
1529 (1529)	79520000-5	213438119	2022/317	2.393,75	2022/01/02	2.393,75	2.393,75	2.393,75	2022/05/30	2022/05/30				RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/02/21	2.393,75						
1530 (1530)	15200000-0	501476180	2022/334	15.022,72	2022/01/02	13.294,44	15.022,72	13.294,44	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/25	15.022,72						
1531 (1531)	15800000-6	501476180	2022/337	10.339,41	2022/01/02	9.754,16	10.339,41	9.754,16	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/04/27	10.339,41						
1536 (1536)	79710000-4	513523944	2022/434	752,76	2022/01/02	612,00	752,76	612,00	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/11/03	752,76						
1539 (1539)	15100000-9	503586587	2022/478	25.775,60	2022/01/02	64.167,41	72.509,16	64.167,41	2023/12/31	2023/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/25	25.156,95	618,65	46.733,56				
1540 (1540)	50750000-7	501606319	2022/480	736,15	2022/01/02	798,00	736,15	798,00	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/04/20	654,40	81,75					
1541 (1541)	79710000-4	513523944	2022/536	354,24	2022/01/02	288,00	354,24	288,00	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/05/24	354,24						
1542 (1481)	45220000-5	501077308	2022/581	5.296,93	2022/02/15	4.997,10	5.296,93	4.997,10	2022/03/31	2022/03/31				RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/04/29	5.296,93						
1543 (1543)	64210000-1	504615947	2022/693	83,07	2022/03/01	105,00	129,15	105,00	2023/05/30	2023/05/30				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/03/17	83,07		46,08				
1544 (1544)	79710000-4	513523944	2022/754	354,24	2022/01/02	288,00	354,24	288,00	2022/12/31	2022/12/31				RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/07/20	354,24						

Período :

Visualizar Contas s/ Mov. ? N

Acumulados : S

(Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Apuramento)

Euros

NÚMERO DE CONTRATO	Contrato										Visto do TC		Classificações Orçamentais		Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano [N]	Pagamentos previstos até final do ano [N]	Pagamentos acumulados até [N-1]	Pagamentos previstos para anos futuros					
	CPV	NIF Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual [7]		Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)	N.º do reg.	Data	Grupo da Fonte Financ.	Rubrica					Descrição	[N+1]	[N+2]	[N+3]	[N+4]	Anos seguintes
							Com IVA	Sem IVA																
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7.1]	[7.2]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]		[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]
1545 (1545)	71210000-3	515235830	2022/785	10.922,40	2022/03/01	8.880,00	10.922,40	8.880,00	2022/09/30	2022/09/30			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/05/19	10.922,40							
1547 (1547)	79950000-8	506871541	2022/940	12.853,50	2022/04/13	10.450,00	12.853,50	10.450,00	2022/06/30	2022/06/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/05/26	12.853,50							
1548 (1548)	90910000-9	210686057	2022/949	1.436,25	2022/04/01	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/06/30	2022/06/30			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/05/04	1.436,25							
1549 (1549)	90910000-9	249146436	2022/967	1.436,25	2022/04/01	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/06/30	2022/06/30			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/04/28	1.436,25							
1550 (1550)	90910000-9	214787931	2022/968	1.436,25	2022/04/01	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/06/30	2022/06/30			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/04/28	1.436,25							
1552 (1552)	92370000-5	508277442	2022/972	62.484,00	2022/04/02	50.800,00	62.484,00	50.800,00	2022/12/31	2022/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/05/20	62.484,00							
1554 (1554)	16730000-1	502690518	2022/1154	58.014,20	2022/05/01	51.340,00	58.014,20	51.340,00	2022/12/31	2022/12/31			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/05/20	58.014,20							
1556 (1556)	79810000-5	502120070	2022/3173	2.022,18	2022/05/22	1.644,05	2.022,18	1.644,05	2022/11/28	2022/11/28			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/12/29	2.022,18							
1557 (1557)	72260000-5	507957547	2022/1358	738,00	2022/07/01	1.200,00	1.476,00	1.200,00	2023/06/30	2023/06/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/08/24	738,00		738,00					
1558 (1558)	90510000-5	507938348	2022/1459	1.325,00	2022/07/01	9.000,00	11.070,00	9.000,00	2024/12/31	2024/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/10/03	1.325,00		6.055,00	3.690,00				
1559 (1559)	92310000-7	509297200	2022/1460	19.680,00	2022/06/15	16.000,00	19.680,00	16.000,00	2022/08/30	2022/08/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/08/19	19.680,00							
1560 (1324)	45453100-8	509760260	2022/1508	1.416,16	2022/05/18	1.336,00	1.416,16	1.336,00	2022/07/18	2022/07/18			UE	D6	Aquisição de bens de capital	2022/12/22	1.416,16							
1561 (1561)	75250000-3	216069009	2022/1537	1.478,70	2022/06/15	1.478,70	1.478,70	1.478,70	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/01	1.478,70							
1562 (1562)	90910000-9	232254702	2022/1538	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/11	1.867,32							
1563 (1563)	90910000-9	223131997	2022/1539	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/06	1.867,32							
1564 (1564)	90910000-9	249867192	2022/1540	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/01	1.867,32							
1565 (1565)	90910000-9	256235643	2022/1541	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/06	1.867,32							
1566 (1566)	90910000-9	251791351	2022/1542	1.867,32	2022/06/20	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/16	2022/09/16			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/01	1.867,32							
1567 (1567)	90910000-9	262017849	2022/1543	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/06	1.867,32							
1568 (1568)	90910000-9	240075013	2022/1544	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/01	1.867,32							
1569 (1569)	90910000-9	243732732	2022/1545	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/01	1.867,32							
1570 (1570)	90910000-9	248840126	2022/1546	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/01	1.867,32							
1571 (1571)	90910000-9	248693395	2022/1547	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/01	1.867,32							
1572 (1572)	90910000-9	268189960	2022/1548	1.867,32	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/09/15			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/06	1.867,32							
1573 (1573)	64210000-1	504615947	2022/1553	73,80	2022/07/01	240,00	295,20	240,00	2024/06/30	2024/06/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/09/09	52,64	21,16	147,60	73,80				
1574 (1574)	71330000-4	515371190	2022/1571	184,50	2022/06/01	300,00	369,00	300,00	2023/05/31	2023/05/31			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/09/28	184,50							
1575 (1575)	90910000-9	214787931	2022/1626	957,50	2022/07/01	957,50	957,50	957,50	2022/08/31	2022/08/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/08/02	957,50							
1576 (1576)	90910000-9	210686057	2022/1627	957,50	2022/07/04	957,50	957,50	957,50	2022/08/31	2022/08/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/25	957,50							
1577 (1577)	55320000-9	233463216	2022/1628	4.980,00	2022/07/04	4.980,00	4.980,00	4.980,00	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/19	4.980,00							
1578 (1578)	92310000-7	253824303	2022/1629	4.730,07	2022/07/04	4.730,07	4.730,07	4.730,07	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/15	4.730,07							
1579 (1579)	92310000-7	261615181	2022/1630	4.980,00	2022/07/04	4.980,00	4.980,00	4.980,00	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/15	4.980,00							
1581 (1581)	79810000-5	502120070	2022/1683	583,76	2020/10/01	474,60	583,76	474,60	2022/12/31	2022/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/07/08	583,76							
1582 (1582)	90920000-2	509094899	2022/1758	2.103,30	2022/07/01	3.420,00	4.206,60	3.420,00	2023/06/30	2023/06/30			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2022/08/03	2.103,30		2.103,30					
1583 (1583)	79520000-5	213438119	2022/1767	960,00	2022/07/01	960,00	960,00	960,00	2022/08/31	2022/08/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/07/25	960,00							

Período :	Visualizar Contas s/ Mov. ? N		Acumulados : S		(Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Apuramento)																	Euros			
NÚMERO DE CONTRATO	Contrato										Visto do TC		Classificações Orçamentais				Data do primeiro pagamento	Pagamentos no ano [N]	Pagamentos previstos até final do ano [N]	Pagamentos acumulados até [N-1]	Pagamentos previstos para anos futuros				
	CPV	NIF Fornecedor	Número de Compromisso	Valor do Compromisso	Data de celebração	Preço Base	Preço Contratual [7]		Data de conclusão (inicial)	Data de conclusão (revista)	N.º do reg.	Data	Grupo da Fonte Financ.	Rubrica	Descrição	[N+1]					[N+2]	[N+3]	[N+4]	Anos seguintes	
							Com IVA	Sem IVA																	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7.1]	[7.2]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]		[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	[22]	
1617 (1617)	90910000-9	230633315	2022/2260	1.675,63	2022/09/15	1.675,63	1.675,63	1.675,63	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/10/05	1.675,63								
1618 (1618)	90910000-9	222350679	2022/2261	1.436,25	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/10/05	1.436,25								
1619 (1619)	90910000-9	264966902	2022/2262	1.436,25	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/10/05	1.436,25								
1621 (1621)	90910000-9	214788040	2022/2264	1.675,63	2022/09/15	1.675,63	1.675,63	1.675,63	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/10/03	1.675,63								
1622 (1622)	90910000-9	210686057	2022/2265	1.675,63	2022/09/15	1.675,63	1.675,63	1.675,63	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/10/03	1.675,63								
1623 (1623)	90910000-9	221952390	2022/2266	1.436,25	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/10/31	1.436,25								
1625 (1625)	90910000-9	133607461	2022/2293	1.436,25	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/10/08	1.436,25								
1626 (1626)	90910000-9	208376011	2022/2294	1.436,25	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/10/08	1.436,25								
1627 (1545)	71210000-3	515235830	2022/2370	5.461,20	2022/10/01	8.880,00	10.922,40	8.880,00	2023/03/31	2022/09/26			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/10/31	3.640,80	1.820,40		5.461,20					
1628 (1628)	79110000-8	506447766	2022/2385	3.071,93	2022/10/03	9.990,00	12.287,70	9.990,00	2023/09/30	2023/09/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/11/03	3.071,93			9.215,77					
1629 (1629)	64210000-1	504615947	2022/2426	92,25	2022/10/01	300,00	369,00	300,00	2023/09/30	2023/09/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/10/17	87,74	4,51		276,75					
1631 (1631)	92310000-7	508038197	2022/2508	18.081,00	2022/11/08	14.700,00	18.081,00	14.700,00	2022/11/08	2022/11/08			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/11/11	18.081,00								
1632 (1632)	92310000-7	515932183	2022/2532	6.580,50	2022/10/31	5.350,00	6.580,50	5.350,00	2022/11/09	2022/11/09			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/11/09	6.580,50								
1633 (1633)	15200000-8	501476180	2022/2584	5.225,63	2022/10/31	4.998,90	5.225,63	4.998,90	2022/12/31	2022/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/12/02	5.100,13	125,50							
1634 (1634)	15800000-6	501476180	2022/2585	3.547,58	2022/10/31	3.849,35	3.547,58	3.849,35	2022/12/31	2022/12/31			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/12/13	3.295,01	252,57							
1635 (1635)	79950000-8	506871541	2022/2676	60.980,94	2022/11/08	49.578,00	60.980,94	49.578,00	2022/12/30	2022/12/30			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/12/27	60.980,94								
1636 (1636)	92310000-7	510350267	2022/2704	12.915,00	2022/11/10	10.500,00	12.915,00	10.500,00	2022/11/11	2022/11/11			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/11/14	12.915,00								
1637 (1637)	92310000-7	506734579	2022/2720	15.375,00	2022/11/11	12.500,00	15.375,00	12.500,00	2022/11/16	2022/11/16			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/11/16	15.375,00								
1638 (1638)	92310000-7	516885472	2022/2721	7.995,00	2022/11/11	6.500,00	7.995,00	6.500,00	2022/11/16	2022/11/16			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/11/16	7.995,00								
1639 (1639)	92310000-7	225467771	2022/2756	4.305,00	2022/11/18	3.500,00	4.305,00	3.500,00	2022/12/09	2022/12/09			RP	D2	Aquisição de bens e serviços	2022/12/09	4.305,00								
1640 (1640)	75110000-8	216977436	2022/2853	3.284,00	2022/11/01	3.284,00	3.284,00	3.284,00	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/11/25	3.284,00								
1641 (1641)	90910000-9	189254890	2022/2854	957,51	2022/11/01	957,51	957,51	957,51	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/11/25	957,51								
1642 (1642)	71240000-2	227965655	2022/2856	1.660,00	2022/11/01	1.660,00	1.660,00	1.660,00	2022/12/31	2022/12/31			RP	D11	Remunerações Certas e Permanentes	2022/11/25	1.660,00								
1643 (1643)	45230000-8	501077308	2022/3077	36.800,00	2022/12/27	52.135,55	55.263,69	52.135,55	2023/02/27	2023/02/27			RP	D6	Aquisição de bens de capital	2023/02/27	36.800,00		18.463,69						

Tipo de Consulta : Apenas os que tiveram execução financeira no exercício

Nomenclatura Modalidade Adjudicação : CCP

Excluir os contratos diversos : S

Excluir as modalidades no âmbito do COVID : N

Considerar as observações : S

ENTIDADE		CONTRATO									Comunicação ao TC (data)			VISTO DO T.C.		Data do primeiro pagamento início da execução financeira	PAGAMENTOS NO PERÍODO (€)							PAGAMENTOS ACUMULADOS (€)					Observações
NIPC	Denominação	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Prazo de Execução	Início de Execução (física)	Proc. Contr.	Mod Adj	MBCP Lei n.º 30/2021	Contratos adicionais	Contratos COVID-19	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	
508306000	LUBRIFUEL - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA	B	1274	AQUISIÇÃO CONTÍNUA COMBUSTÍVEIS - GASÓLEO/GASOLINA - 2020/2021	2020/01/02	156.106,52	192.011,02	2021/12/31	2020/01/02	CPM	N					2021/01/28	2.489,40					2.489,40	192.011,02					192.011,02	
501744304	SIQ - SOCIEDADE DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS, LDA	B	1276	AQUISIÇÃO CONTÍNUA PRODUTOS QUÍMICOS - 2020/2022	2020/01/02	10.614,02	13.055,24	2022/12/31	2020/01/02	CP	N					2021/08/24	8.529,45					8.529,45	13.055,24					13.055,24	
501476180	AVILUDO - INDUST.E COMERC.DE PROD.ALIMENTARES, SA	B	1277	AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE PEIXE - 2020/2021	2020/01/02	17.210,59	19.447,97	2021/12/31	2020/01/02	CP	N					2021/01/28	183,59					183,59	19.447,97					19.447,97	
501476180	AVILUDO - INDUST.E COMERC.DE PROD.ALIMENTARES, SA	B	1278	AQUISIÇÃO CONTÍNUA MERCEARIAS - 2020/2021	2020/01/02	12.881,81	14.556,45	2021/12/31	2020/01/02	CP	N					2021/01/28	145,92					145,92	14.556,45					14.556,45	
502832266	SOPSA- REP. E COMERCIO, LDA	B	1280	AQUISIÇÃO CONTÍNUA SACOS P/ MOLHOS - 2020/2022	2020/01/02	12.492,93	15.366,30	2022/12/31	2020/01/02	CP	N					2021/01/28	5.497,36					5.497,36	15.366,30					15.366,30	
504002961	PAPELPACK, LDA	B	1280	AQUISIÇÃO CONTÍNUA SACOS PLÁSTICOS - 2020/2022	2020/01/02	4.736,51	5.825,91	2022/12/31	2020/01/02	CP	N					2021/02/26	2.265,76					2.265,76	5.825,91					5.825,91	
503586587	ESTREMOCARNEVES, LDA	B	1284	AQUISIÇÃO CONTÍNUA CARNE E PRODUTOS À BASE CARNE - 2020/2021	2020/01/02	24.162,33	27.303,43	2021/12/31	2020/01/02	CP	N					2021/01/28	327,84					327,84	27.303,43					27.303,43	
503925314	ARQUIPELAGO - ARQUITECTOS, LDA	B	1287	ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	2020/01/02	60.000,00	73.800,00	2022/12/31	2020/01/02	CP	N					2021/08/19	14.760,00					14.760,00	29.520,00					29.520,00	
515371190	JOSÉ PEÇAS - PREVENÇÃO LABORAL, FORMAÇÃO E PROJETOS, UNIPESSOAL, LDA	B	1299	PRESTAÇÃO SERVIÇO - COORDENAÇÃO SEGURANÇA EM OBRA "RESTAURAR DO EDIFÍCIO PARA CASA SOCIAL TEMPORÁRIA"	2020/04/01	1.350,00	1.845,00	2021/12/31	2020/04/01	ADMS	N					2021/07/26	184,50					184,50	1.845,00					1.845,00	
186818530	ARMANDO JESUS ESPANDANAL CACHAPELA	B	1312	AQUISIÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA BERMAS - 2020/2021	2020/06/01	28.692,00	35.291,16	2021/12/31	2020/06/01	CP	N					2021/03/26	442,80					442,80	35.291,16					35.291,16	
505778530	ROSARIO CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, LDA	B	1321	"Aquisição de serviços de Auditor Externo responsável pela Certificação Legal de Contas"	2020/07/01	13.200,00	16.236,00	2022/06/30	2020/07/01	AD	N					2021/01/29	4.735,50					4.735,50	16.236,00					16.236,00	
501220070	RONICA MINUTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL - UNIPESSOAL, LDA	B	1335	ALUGUER EQUIPAMENTO MULTIFUNÇÕES E SOFTWARE GESTÃO - 36 MESES (OFICINAS)	2020/10/01	31.328,15	38.533,60	2023/09/30	2020/10/01	CP	N					2021/03/22	12.844,56					12.844,56	27.832,05					27.832,05	
507072065	INTERPREV, LDA	B	1408	AQUISIÇÃO SERVIÇOS SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO - 2021/2023	2021/01/02	25.050,02	25.078,02	2023/12/31	2021/01/02	CP	N					2021/04/26	10.063,62					10.063,62	17.251,92					17.251,92	
513386270	ENERGYO II, S.A.	B	1416	FORNECIMENTO ENERGIA TÉRMICA P/ PISCINA MUNICIPAL COBERTA - 36 MESES	2021/01/20	74.991,85	92.239,58	2023/12/31	2021/01/20	CP	N					2021/07/05	50.476,15					50.476,15	63.726,53					63.726,53	
502643528	VULCANIZADORA BORBENSE, LDA	B	1418	AQUISIÇÃO CONTÍNUA PNEUS, CAMARAS-DE-AIR E SERVIÇOS CONEXOS - TRIÉNIO 2021/2023	2021/02/15	49.080,91	60.369,54	2023/12/31	2021/02/15	CP	N					2021/03/26	13.763,01					13.763,01	21.601,96					21.601,96	
500528918	ABELLO E AMANTE, LDA	B	1420	AQUISIÇÃO CONTÍNUA TINTAS E DILUENTES P/ TRIÉNIO - 2021/2023	2021/02/04	59.715,72	73.450,36	2023/12/31	2021/02/04	CP	N					2021/04/26	21.890,30					21.890,30	44.534,10					44.534,10	
508277442	CIRCUITO RENOVADO PRODUÇÕES, LDA	B	1453	AQUISIÇÃO SERVIÇOS - SOM, LUZ E EQUIPAMENTO TÉCNICO - EVENTOS CULTURAIS - 2021	2021/08/15	31.600,00	38.868,00	2021/12/31	2021/08/15	CP	N					2021/09/08	1.168,50					1.168,50	38.868,00					38.868,00	
509610480	CLITECNICA UNIPESSOAL, LDA	B	1458	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - MANUTENÇÃO SISTEMA AVAC - CENTRO ESCOLAR	2021/10/01	74.500,00	91.635,00	2022/05/02	2021/10/01	CP	N					2022/09/20	32.747,39					32.747,39	32.747,39					32.747,39	
503249416	DIGIDEATA INTERNACIONAL IMPORT EXPORT S.A.	B	1463	AQUISIÇÃO DE MATERIAL - PLOTTER	2021/11/01	1.634,50	2.010,44	2022/10/31	2021/11/01	ADMS	N					2022/02/07	1.151,04					1.151,04	1.151,04					1.151,04	
507762142	ESTREMOPRUTAS, LDA	B	1522	AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS 2022-2024	2022/01/02	28.596,11	30.311,86	2024/12/31	2022/01/02	CP	N					2022/03/25	20.792,57					20.792,57	20.792,57					20.792,57	
514798130	ALPABRENT COMBUSTÍVEIS, LDA	B	1526	AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS RODOVIARIOS - GASÓLEO E GASOLINA - 2022-2023	2022/01/02	221.884,00	272.917,52	2023/12/31	2022/01/02	CPM	N					2022/03/23	143.895,40					143.895,40	143.895,40					143.895,40	
501476180	AVILUDO - INDUST.E COMERC.DE PROD.ALIMENTARES, SA	B	1530	AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE PEIXES E CONGELADOS	2022/01/02	13.294,44	15.022,72	2022/12/31	2022/01/02	CP	N					2022/03/25	15.022,72					15.022,72	15.022,72					15.022,72	
501476180	AVILUDO - INDUST.E COMERC.DE PROD.ALIMENTARES, SA	B	1531	AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE MERCEARIAS	2022/01/02	9.754,16	10.339,41	2022/12/31	2022/01/02	CP	N					2022/04/27	10.339,41					10.339,41	10.339,41					10.339,41	
503586587	ESTREMOCARNEVES, LDA	B	1539	AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE PARA O BIÉNIO 2020/2023	2022/01/02	64.167,41	72.509,16	2023/12/31	2022/01/02	CP	N					2022/03/25	25.156,95					25.156,95	25.156,95					25.156,95	
508277442	CIRCUITO RENOVADO PRODUÇÕES, LDA	B	1552	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA EVENTOS CULTURAIS - ANO DE 2022	2022/04/02	50.800,00	62.484,00	2022/12/31	2022/04/02	CP	N					2022/05/20	62.484,00					62.484,00	62.484,00					62.484,00	
TOTAL					1.077.843,98	1.301.307,89											461.357,74					461.357,74	895.862,52					895.862,52	

Tipo de Consulta : Apenas os que tiveram execução financeira no exercício

Nomenclatura Modalidade Adjudicação : CCP

Excluir os contratos diversos : S

Excluir as modalidades no âmbito do COVID : N

Considerar as observações : S

ENTIDADE		CONTRATO							Proc. Contr.	Mod Adj	Comunicação ao TC (data)			VISTO DO T.C.		Data do primeiro pagamento início da execução financeira	PAGAMENTOS NO PERÍODO (€)						PAGAMENTOS ACUMULADOS (€)						Observações
NIPC	Denominação	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Prazo de Execução	Início de Execução (física)			MBCP Lei n.º 30/2021	Contratos adicionais	Contratos COVID-19	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	
502690518	MAQUINOCORREDORA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA	B	1554	AQUISIÇÃO DE 1 TRATOR PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS DE GESTAO DE COMBUSTIVEIS - FGC	2022/05/01	51.340,00	58.014,20	2022/12/31	2022/05/01	CP	N				2022/05/20	58.014,20					58.014,20	58.014,20				58.014,20			
515391603	HERÓIS AO RURO, LDA.	B	1585	AQUISIÇÃO SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO FESTIVAS - 2022	2022/07/01	29.000,00	35.670,00	2022/12/31	2022/07/01	CP	N				2022/08/04	35.670,00					35.670,00	35.670,00				35.670,00			
501476180	AVILUDO - INDUST.E COMERC.DE PROD.ALIMENTARES, SA	B	1633	AQUISIÇÃO CONTINUA DE PEIXES E CONGELADOS DIVERSOS	2022/10/31	4.998,90	5.225,63	2022/12/31	2022/10/31	ADRS	N				2022/12/02	5.100,13					5.100,13	5.100,13				5.100,13			
501476180	AVILUDO - INDUST.E COMERC.DE PROD.ALIMENTARES, SA	B	1634	AQUISIÇÃO CONTINUA DE MERCARIAS	2022/10/31	3.849,35	3.947,58	2022/12/31	2022/10/31	ADRS	N				2022/12/13	3.295,01					3.295,01	3.295,01				3.295,01			
506871541	MULTITENDAS - COMERCIO E ALUGUER TENDAS, LDA	B	1635	Aluguer de Stands e Tendões para a Festa da Vinha e do Vinho 2022	2022/11/08	49.578,00	60.980,94	2022/12/30	2022/11/08	CP	N				2022/12/27	60.980,94					60.980,94	60.980,94				60.980,94			
513964460	ECIMOP - CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, SA	CO	1126	EMPREITADA - RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO CELEIRO CULTURA	2018/10/04	182.842,35	193.812,89	2021/12/31	2018/10/04	CPM	N				2021/01/20	36.772,19					36.772,19	193.812,89				193.812,89	ATRASO INICIO DA OBRA - EXISTIA MORADORA NO SITIO QUE TEVE QUE SER REALIZADA		
503697311	IN SITU, CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, LDA	E	1319	Empreitada - "Obra de alteração interior e conservação de edificio existente, localizado na Rua de S. Sebastião, n.º 6 em Borba".	2020/02/13	84.849,13	89.940,08	2021/12/31	2020/02/13	ADCP	N				2021/06/21	36.200,54					36.200,54	89.940,08				89.940,08			
509760260	ELVITRAÇO CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA	E	1324	EMPREITADA - "CRIAÇÃO DE CENTRO CYCLIN"	2020/08/07	110.641,11	117.279,58	2021/04/30	2020/08/07	CP	R				2021/02/05		1.416,16				1.416,16	115.863,42	1.416,16				117.279,58		
510234569	CONSTRUTORES ALTO DE SANTIAGO UNIPESSOAL, LDA	E	1437	EMPREITADA "AREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS - ASA EM BORBA"	2022/09/01	243.161,09	257.750,76	2023/02/28	2022/09/01	CPM	N				2022/10/24	153.386,02					153.386,02	153.386,02				153.386,02			
513964460	ECIMOP - CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, SA	E	1446	TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO CELEIRO DA CULTURA"	2021/06/14	77.134,51	81.762,57	2021/12/31	2021/06/14	CP	T				2021/07/06			27.504,81				81.762,57				81.762,57			
503697311	IN SITU, CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, LDA	E	1467	EMPREITADA - ALTERAÇÃO AO PROJETO INICIAL DA CASA SOCIAL - RUA S SEBASTIAO, 6 - PAÇO	2021/11/30	29.772,23	30.626,05	2022/02/28	2021/11/30	AD	N				2022/01/28	30.626,05					30.626,05	30.626,05				30.626,05			
501077308	OPENVIAS - ENGENHARIA SA	E	1481	EMPREITADA - Remodelação da ETAR compacta no Lugar da Ribeira.	2021/12/15	68.525,16	72.636,67	2022/03/31	2021/12/15	CP	T				2022/03/23	67.339,74		5.296,93			72.636,67	67.339,74		5.296,93		72.636,67			
502041927	BRITAGEM DO FÉLIX, LDA	E	1521	EMPREITADA - Reabilitação de Edifício para Centro Interpretativo da Guerra da Restauração.	2022/02/01	194.797,91	206.485,78	2023/01/30	2022/02/01	AD	N				2022/08/19	59.841,88					59.841,88	59.841,88				59.841,88			
501077308	OPENVIAS - ENGENHARIA SA	E	1597	EMPREITADA - Execução de troço das redes de esgotos domesticos e pluviais na Rua da Restauração - Barro Branco	2022/09/01	75.716,11	80.259,08	2022/12/31	2022/09/01	CP	N				2022/09/20	73.096,09					73.096,09	73.096,09				73.096,09			
504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMEDIA, S.A.	S	1210	SERVIÇO COMUNICAÇÕES ELETRONICAS MOVEIS - 36 MESES	2019/09/05	8.953,36	9.953,36	2022/08/31	2019/09/05	AD	N				2021/01/22	2.375,99					2.375,99	9.953,36				9.953,36			
506447766	S.FERNANDES E TERESA FARIA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R.L.	S	1308	AQUISIÇÃO SERVIÇOS - CONSULTORIA JURIDICA	2020/04/01	19.980,00	24.575,52	2022/05/19	2020/04/01	AD	N				2021/01/27	6.143,88					6.143,88	24.575,52				24.575,52			
504475606	MUNICIPAL, S.A. - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMACAO	S	1318	AQUISIÇÃO SERVIÇOS - "EXECUÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL À ESCALA 1:10 000 DO CONCELHO DE BORBA E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO"	2020/07/21	15.494,00	19.057,62	2021/12/31	2020/07/21	AD	N				2022/05/11	1.905,76					1.905,76	19.057,62				19.057,62			
505680386	MEDIABORBA, LDA	S	1402	PRESTAÇÃO SERVIÇO - DIVULGAÇÃO	2021/01/02	1.800,00	2.214,00	2021/12/31	2021/01/02	ADRS	N				2021/02/26	553,50					553,50	2.214,00				2.214,00			
219129410	HUGO MIGUEL RAMALHO CALADO	S	1403	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DIVULGAÇÃO	2021/01/02	1.800,00	2.214,00	2021/12/31	2021/01/02	ADRS	N				2021/02/26	184,50					184,50	2.214,00				2.214,00			
504056859	SOCIEDADE ELVENSE DE RADIODIFUSAO, LDA	S	1404	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DIVULGAÇÃO	2021/01/02	1.560,00	1.918,80	2021/12/31	2021/01/02	ADRS	N				2021/04/26	159,90					159,90	1.918,80				1.918,80			
508533457	DSTELCOM S.A.	S	1429	AQUISIÇÃO SERVIÇOS - LIGAÇÃO FÍSICA EM FIBRA OTICA - 4 PONTOS INTERESSE - LOCALIDADE BARRO BRANCO E NOVA	2021/04/01	45.630,00	56.124,90	2021/12/31	2021/04/01	COVID	N				2021/12/30	5.612,49					5.612,49	56.124,90				56.124,90			
509610480	CLITECNICA UNIPESSOAL, LDA.	S	1432	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES - CAMPO FUTEBOL - 36 MESES	2021/04/01	18.000,00	22.140,00	2024/03/30	2021/04/01	AD	N				2021/05/27	6.765,00					6.765,00	12.300,00				12.300,00			
507829454	VECTOR ESTRATEGICO - ESTUDIOS E CONSULTORIA, SA	S	1442	AQUISIÇÃO SERVIÇOS - APOIO TÉCNICO ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE BORBA	2021/05/10	15.500,00	19.065,00	2021/12/30	2021/05/10	AD	N				2021/06/24	7.626,00					7.626,00	19.065,00				19.065,00			
		TOTAL				2.411.905,99	2.752.562,90								1.113.007,55	1.416,16	32.801,74			1.147.225,45	1.990.252,17	1.416,16	87.059,50			2.078.727,83			

Tipo de Consulta : Apenas os que tiveram execução financeira no exercício

Nomenclatura Modalidade Adjudicação : CCP

Excluir os contratos diversos : S

Excluir as modalidades no âmbito do COVID : N

Considerar as observações : S

ENTIDADE		CONTRATO							Proc. Contr.	Mod Adj	Comunicação ao TC (data)			VISTO DO T.C.		Data do primeiro pagamento Lei nº 30/2021	PAGAMENTOS NO PERÍODO (€)						PAGAMENTOS ACUMULADOS (€)						Observações
NIPC	Denominação	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Prazo de Execução	Início de Execução (físico)			MECP	Contratos adicionais	Contratos COVID-19	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	
504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	S	1445	AQUISIÇÃO SERVIÇO - SMS EXPRESS	2021/06/01	420,00	516,60	2021/12/31	2021/06/01	ADRS	N					2021/08/31	301,35				301,35	516,60				516,60			
213874075	HUI JORGE LOPES MATAIOTO	S	1451	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DA CARTA ARQUEOLÓGICA DE BORBA	2021/08/01	10.500,00	12.915,00	2022/12/31	2021/08/01	AD	N					2022/06/29	5.166,00				5.166,00	5.166,00				5.166,00			
509094899	I.M.V. LAMEIRA UNIPESSOAL, LDA	S	1452	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTROLO DDE PRAGAS "DESARRAZIAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO NO CONCELHO"	2021/08/01	3.420,00	4.206,60	2022/07/31	2021/08/01	ADRS	N					2021/09/24	2.103,30				2.103,30	4.206,60				4.206,60			
504475606	MUNICÍPIA, S.A. - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMACAO	S	1456	AQUISIÇÃO SERVIÇOS - PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA P/ ESCALA 1:2.000 - PP DA UNOR2	2021/09/01	18.810,00	23.136,30	2021/12/31	2021/09/01	AD	N					2022/05/11	23.136,30				23.136,30	23.136,30				23.136,30			
233463216	DIANA FILIPA MALLAS PAULINO	S	1498	CONTRATO TAREFA - NUTRICIONISTA	2022/01/02	4.980,00	4.980,00	2022/06/30	2022/01/02	ADRS	N					2022/01/25	4.980,00				4.980,00	4.980,00				4.980,00			
253086531	Rute Isabel Coelho Sousa	S	1499	CONTRATO TAREFA - RECURSOS HUMANOS	2022/01/02	4.980,00	4.980,00	2022/06/30	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/04	4.980,00				4.980,00	4.980,00				4.980,00			
261615181	CLAUDIA PATRICIA ALVES SIMÕES	S	1500	CONTRATO TAREFA - ANIMADOR	2022/01/02	4.980,00	4.980,00	2022/06/30	2022/01/02	ADRS	N					2022/01/25	4.980,00				4.980,00	4.980,00				4.980,00			
212441205	PATRICIA DO CARMO COELHO ALVES	S	1501	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - OFICINA CRIANÇA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/06/30	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/04	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
200396471	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CHAPA	S	1502	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - ESCOLA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/04	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
185602444	HELENA DA CONCEIÇÃO FRANCO	S	1503	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - ESCOLA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/07	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
229284370	TELMA PATRICIA VICENTE MOREIRA	S	1504	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - ESCOLA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/04	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
220024634	RITA SOFIA LOBINO ALPALHAO	S	1505	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - ESCOLA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/07	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
205136753	ISABEL MARIA CRISTO GUSTAVO SIMÕES	S	1506	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - ESCOLA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/07	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
264966902	JOANA DA CONCEIÇÃO PARDAL VITORINO	S	1507	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - ESCOLA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/04	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
230633315	ANA CRISTINA AVÓ MANUELITO	S	1508	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - ESCOLA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/04	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
222350679	OLGA MARINA LOBINO ALPALHAO	S	1509	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - ESCOLA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/07	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
244788570	Vera Lucia Barriga Avo do Couto Bartolo	S	1510	CONTRATO TAREFA - ACOMPANHAMENTO E VIGILANCIA - ESCOLA	2022/01/02	1.436,25	1.436,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/04	1.436,25				1.436,25	1.436,25				1.436,25			
248563238	JOANA ISABEL CAMATO VALVERDE	S	1511	CONTRATO TAREFA - SERVIÇO DE LIMPEZA	2022/01/02	3.351,25	3.348,28	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/04	3.348,28				3.348,28	3.348,28				3.348,28			
208376011	CARMEN DOLORES DEUS CALDEIRA PINTO	S	1512	CONTRATO TAREFA - SERVIÇO DE LIMPEZA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/10	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
214523985	SANDRINE BOCCINO TORRES	S	1513	CONTRATO TAREFA - SERVIÇO DE LIMPEZA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/07	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
133607461	MARIA JOANA GUERRA GONÇALVES	S	1514	CONTRATO TAREFA - SERVIÇO DE LIMPEZA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/07	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
235075868	HELENA ISABEL OLIVEIRA DA SILVA	S	1515	CONTRATO TAREFA - SERVIÇO DE LIMPEZA	2022/01/02	3.351,25	3.351,25	2022/07/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/07	3.351,25				3.351,25	3.351,25				3.351,25			
189254890	RAQUEL MARIA BASTOS OSÓRIO OLIVEIRA	S	1517	CONTRATO TAREFA - SERVIÇO DE LIMPEZA	2022/01/02	1.436,25	1.436,25	2022/03/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/01/27	1.436,25				1.436,25	1.436,25				1.436,25			
505760320	SECURITAS DIRECT PORTUGAL UNIPESSOAL, LDA	S	1518	PRESTAÇÃO SERVIÇO - VIGILANCIA/SEGURANÇA - PISCINAS COBERTAS	2022/01/02	471,00	586,71	2022/12/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/03/08	586,71				586,71	586,71				586,71			
253824303	MARIA FLORENA SARAGOÇA CAUO	S	1520	CONTRATO TAREFA - ANIMADORA - OFICINA DA CRIANÇA	2022/01/02	4.980,00	4.980,00	2022/06/30	2022/01/02	ADRS	N					2022/01/25	4.980,00				4.980,00	4.980,00				4.980,00			
501606319	ORONA PORTUGAL, SOC.UNIPESSOAL, LDA	S	1523	SERVIÇO ASSISTENCIA TECNICA - CENTRO ESCOLAR DE BORBA - 3 ELEVADORES	2022/01/02	2.394,00	2.944,62	2022/12/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/05/24	2.699,24				2.699,24	2.699,24				2.699,24			
501606319	ORONA PORTUGAL, SOC.UNIPESSOAL, LDA	S	1524	SERVIÇO ASSISTENCIA TECNICA - PALACETE DOS MELOS - 1 ELEVADOR	2022/01/02	798,00	981,54	2022/12/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/18	899,80				899,80	899,80				899,80			
501606319	ORONA PORTUGAL, SOC.UNIPESSOAL, LDA	S	1527	SERVIÇO ASSISTENCIA TECNICA - PAVILIAO EVENTOS - 1 ELEVADOR	2022/01/02	798,00	981,54	2022/12/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/03/18	899,80				899,80	899,80				899,80			
507862007	JOAO GIGA - SERV. ENGENHARIA UNIPESSOAL, LDA	S	1528	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RAMO DA ELETROTÉCNICA	2022/01/02	6.000,00	7.380,00	2022/12/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/03/02	7.380,00				7.380,00	7.380,00				7.380,00			
213438119	ANA ISABEL PAULO CASTANHO	S	1529	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/01/02	2.393,75	2.393,75	2022/05/30	2022/01/02	ADRS	N					2022/02/21	2.393,75				2.393,75	2.393,75				2.393,75			
513523944	PROSEGUR ALARMES, LDA	S	1536	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VIGILANCIA/SEGURANÇA - PAVILIAO EVENTOS	2022/01/02	612,00	752,76	2022/12/31	2022/01/02	ADRS	N					2022/11/03	752,76				752,76	752,76				752,76			
TOTAL						2.528.238,74	2.879.065,35									1.229.033,59	1.416,16	32.801,74			1.263.251,49	2.108.596,76	1.416,16	87.059,50			2.197.072,42		

Tipo de Consulta : Apenas os que tiveram execução financeira no exercício

Nomenclatura Modalidade Adjudicação : CCP

Excluir os contratos diversos : S

Excluir as modalidades no âmbito do COVID : N

Considerar as observações : S

ENTIDADE		CONTRATO							Proc. Contr.	Mod Adj	Comunicação ao TC (data)			VISTO DO T.C.	Data do primeiro pagamento início da execução financeira	PAGAMENTOS NO PERÍODO (€)						PAGAMENTOS ACUMULADOS (€)						Observações
NIPC	Denominação	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Prazo de Execução	Início de Execução (física)			MECP Lei n.º 30/2021	Contratos adicionais	Contratos COVID-19			N.º Reg.	Data	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	
501606319	ORONA PORTUGAL, SOC.UNIPessoal, LDA	S	1540	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSISTENCIA TECNICA - PISCINAS COBERTAS - 1 ELEVADOR	2022/01/02	798,00	736,15	2022/12/31	2022/01/02	ADRS	N				2022/04/20	654,40				654,40	654,40					654,40	SEGUNDO INFORMAÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO O ELEVADOR EM QUESTÃO ENCONTRA-SE IMOBILIZADO, MAS MESMO ASSIM REQUER CONTRATO DE ASSISTENCIA TECNICA	
513523944	PROSEGUR ALARMES, LDA	S	1541	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VIGILANCIA/SEGURANÇA - PALACETE MEIOS	2022/01/02	288,00	354,24	2022/12/31	2022/01/02	ADRS	N				2022/05/24	354,24				354,24	354,24					354,24		
504615947	MEO - SERVICOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMEDIA, S.A.	S	1543	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS - CARTÃO BANDA LARGA	2022/03/01	105,00	129,15	2023/05/30	2022/03/01	ADRS	N				2022/03/17	83,07				83,07	83,07					83,07		
513523944	PROSEGUR ALARMES, LDA	S	1544	SERVIÇO DE SEGURANÇA/VIGILANCIA - EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	2022/01/02	288,00	354,24	2022/12/31	2022/01/02	ADRS	N				2022/07/20	354,24				354,24	354,24					354,24		
515235830	FRANCISCO BÁRBARA UNIPessoal, LDA	S	1545	COPNTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA - 6 MESES	2022/03/01	17.760,00	21.844,80	2022/09/26	2022/03/01	AD	N				2022/05/19	14.563,20				14.563,20	14.563,20					14.563,20		
506071541	MULTITENDAS - COMERCIO E ALUGUER TENDAS, LDA	S	1547	ALUGUER DE STAND - FEIRA DO QUEIJO E SABORES 2022	2022/04/13	10.450,00	12.853,50	2022/06/30	2022/04/13	AD	N				2022/05/26	12.853,50				12.853,50	12.853,50					12.853,50		
210606057	Angela Sofia Carrigo Moura	S	1548	Contrato de Tarefa - prestação de serviços	2022/04/01	1.436,25	1.436,25	2022/06/30	2022/04/01	ADRS	N				2022/05/04	1.436,25				1.436,25	1.436,25					1.436,25		
249146436	MARTA SOFIA PRATES BIRLO	S	1549	CONTRATO TAREFA - prestação de serviços	2022/04/01	1.436,25	1.436,25	2022/06/30	2022/04/01	ADRS	N				2022/04/28	1.436,25				1.436,25	1.436,25					1.436,25		
214787931	ELISABETE DO CARMO BRANCO PECURTO	S	1550	CONTRATO DE TAREFA - prestação de serviços	2022/04/01	1.436,25	1.436,25	2022/06/30	2022/04/01	ADRS	N				2022/04/28	1.436,25				1.436,25	1.436,25					1.436,25		
502120070	HONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL - UNIPessoal, LDA	S	1556	LEITURA DE COPIAS - EXTRA PIAFOM - MAIO A NOVEMBRO 2022	2022/05/22	1.644,05	2.022,18	2022/11/28	2022/05/22	AD	N				2022/12/29	2.022,18				2.022,18	2.022,18					2.022,18	CO RELACIONADA COM O CONTRATO 1335 QUE TERMINA EM 2023	
507957547	SAPERTY LEVEL TRUSTED SERVICES S.A.	S	1557	PLATAFORMA DE FATURAÇÃO ELETRONICA	2022/07/01	1.200,00	1.476,00	2023/06/30	2022/07/01	ADRS	N				2022/08/24	738,00				738,00	738,00					738,00		
507938348	HARLEVEL-ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.	S	1558	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRATAMENTOS DE OUTROS RESÍDUOS NÃO DOMÉSTICOS - 2022/2024	2022/07/01	9.000,00	11.070,00	2024/12/31	2022/07/01	AD	N				2022/10/03	1.325,00				1.325,00	1.325,00					1.325,00		
509297200	CONTOS DA PRAÇA UNIPessoal,LDA.	S	1559	ESPECTACULO MUSICAL - CONCERTO SINFONICO DOS QUINTA DO BILL - FESTAS BORBA	2022/06/15	16.000,00	19.680,00	2022/08/30	2022/06/15	AD	N				2022/08/19	19.680,00				19.680,00	19.680,00					19.680,00		
216060009	CARLOS MIGUEL SILVA FERREIRA	S	1561	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/06/15	1.478,70	1.478,70	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/01	1.478,70				1.478,70	1.478,70					1.478,70		
232254702	ABILIO MANUEL VESTIA ROMAO	S	1562	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PISCINAS MUNICIPAIS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/11	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
223131997	NÉLIA PATRÍCIA CABAO RIPADO	S	1563	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PISCINAS MUNICIPAIS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/06	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
249667192	BEATRIZ CARAPINHA RITA	S	1564	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/01	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
256235643	BRUNO ALEXANDRE BILRO PARREIRA	S	1565	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PISCINAS MUNICIPAIS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/06	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
251791351	DUARTE MIGUEL GRADAS GUSTAVO	S	1566	DUARTE MIGUEL GRADAS GUSTAVO-TRATADO PELOS RECURSOS HUMANOS	2022/06/20	1.867,32	1.867,32	2022/09/16	2022/06/20	ADRS	N				2022/07/01	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
262017849	JOAO MIGUEL BILRO LOPES	S	1567	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/06	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
240075013	MARIANA ROMÃO CACHAPA	S	1568	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/01	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
249732732	JOÃO DUARTE BARATA CRISTO	S	1569	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/01	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
248840126	TIAGO MIGUEL CAMUDO CAROLA	S	1570	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/01	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
248693395	MARGARIDA ISABEL GUSTAVO SIMÕES	S	1571	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/01	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
268189960	MARTA BILRO LOPES	S	1572	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/06/15	1.867,32	1.867,32	2022/09/15	2022/06/15	ADRS	N				2022/07/06	1.867,32				1.867,32	1.867,32					1.867,32		
504615947	MEO - SERVICOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMEDIA, S.A.	S	1573	SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES - CARTÃO 50GB	2022/07/01	240,00	295,20	2024/06/30	2022/07/01	ADRS	N				2022/09/09	52,64				52,64	52,64					52,64		
515371190	JOSÉ PEÇAS - PREVENÇÃO LABORAL, FORMAÇÃO E PROJETOS, UNIPessoal,LDA.	S	1574	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA - EMPREITADA CENTRO INTERPRETATIVO DA BATALHA DA RESTAURAÇÃO	2022/06/01	300,00	369,00	2023/05/31	2022/06/01	ADRS	N				2022/09/28	184,50				184,50	184,50					184,50	ALTERADO V. CONTRATO - DEVIDO A LAPSO CLASSIF. DO PROJETO	
214787931	ELISABETE DO CARMO BRANCO PECURTO	S	1575	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS	2022/07/01	957,50	957,50	2022/08/31	2022/07/01	ADRS	N				2022/08/02	957,50				957,50	957,50					957,50		
210606057	Angela Sofia Carrigo Moura	S	1576	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS	2022/07/04	957,50	957,50	2022/08/31	2022/07/04	ADRS	N				2022/07/25	957,50				957,50	957,50					957,50		
233463216	DIANA FILIPA MALIAS PAULOINO	S	1577	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS	2022/07/04	4.980,00	4.980,00	2022/12/31	2022/07/04	ADRS	N				2022/07/19	4.980,00				4.980,00	4.980,00					4.980,00		
253824303	MARIA FILIOHENA SARAGAGA CAMUDO	S	1578	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/07/04	4.730,07	4.730,07	2022/12/31	2022/07/04	ADRS	N				2022/07/15	4.730,07				4.730,07	4.730,07					4.730,07		
261615181	CLAUDIA PATRICIA ALVES SIMÕES	S	1579	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/07/04	4.980,00	4.980,00	2022/12/31	2022/07/04	ADRS	N				2022/07/15	4.980,00				4.980,00	4.980,00					4.980,00		
502120070	HONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL - UNIPessoal, LDA	S	1581	LEITURA DE COPIAS - EXTRA PIAFOM - 2020/2022	2020/10/01	474,60	583,76	2022/12/31	2020/10/01	AD	N				2022/07/08	583,76				583,76	583,76					583,76	CO RELACIONADA COM O CONTRATO 1335 QUE TERMINA EM 2023	
TOTAL						2.629.719,43	2.993.766,61								1.325.415,36	1.416,16	32.801,74			1.359.633,26	2.204.978,53	1.416,16	87.059,50		2.293.454,19			

ENTIDADE		CONTRATO									Comunicação ao TC (data)			VISTO DO T.C.		Data do primeiro pagamento início da execução financeira	PAGAMENTOS NO PERÍODO (€)						PAGAMENTOS ACUMULADOS (€)						Observações
NIPC	Denominação	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Prazo de Execução	Início de Execução (física)	Proc. Contr.	Mod Adj	MBCC Lei n.º 30/2021	Contratos adicionais	Contratos COVID-19	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	
50904999	I.M.V. LAMEIRA UNIPESSOAL, LDA	S 1582	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTROLO DE PRAGAS URBANAS	2022/07/01	3.420,00	4.206,60	2023/06/30	2022/07/01	ADRS	N						2022/08/03	2.103,30					2.103,30	2.103,30					2.103,30	
213438119	ANA ISABEL PAULO CASTANHO	S 1583	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/07/01	960,00	960,00	2022/08/31	2022/07/01	ADRS	N						2022/07/25	960,00					960,00	960,00					960,00	
235086531	Rute Isabel Coelho Sousa	S 1584	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/07/15	3.735,00	3.735,00	2022/12/31	2022/07/15	ADRS	N						2022/07/29	3.735,00					3.735,00	3.735,00					3.735,00	
133607461	MARIA JOANA GUERRA GONÇALVES	S 1586	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS	2022/08/01	957,50	957,50	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/31	957,50					957,50	957,50					957,50	
212441205	PATRICIA DO CARMO COCHICHO AIRES	S 1587	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇO	2022/08/01	957,50	957,50	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/31	957,50					957,50	957,50					957,50	
200396471	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CHAPA	S 1588	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS	2022/08/01	957,50	957,50	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/31	957,50					957,50	957,50					957,50	
185602444	HELENA DA CONCEIÇÃO FRANCO LANTERNAS DIMAS	S 1589	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS	2022/08/01	957,50	957,50	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/19	957,50					957,50	957,50					957,50	
220224634	RITA SOFIA LORINHO ALPALHADO	S 1590	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS	2022/08/01	957,50	957,50	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/24	957,50					957,50	957,50					957,50	
222350679	OLGA MARINA LORINHO ALPALHADO	S 1591	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS	2022/08/01	957,50	957,50	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/24	957,50					957,50	957,50					957,50	
208376011	CARMEN DOLORES DEUS CALDEIRA PINTO	S 1592	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS	2022/08/01	957,50	957,50	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/25	957,50					957,50	957,50					957,50	
235075868	HELENA ISABEL OLIVEIRA DA SILVA	S 1593	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/08/01	957,50	957,50	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/24	957,50					957,50	957,50					957,50	
264966902	JOANA DA CONCEIÇÃO PARRAL VITORINO	S 1594	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/08/01	957,50	957,50	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/25	957,50					957,50	957,50					957,50	
513388737	ORQUESTRA DA COSTA ATLÂNTICA	S 1595	CONCERTO COM A ORQUESTRA SINFÓNICA DO FESTIVAL DE MÚSICA INTERNACIONAL DE PORTEL	2022/07/29	10.000,00	10.000,00	2022/07/29	2022/07/29	AD	N						2022/07/29	10.000,00					10.000,00	10.000,00					10.000,00	
505778530	ROSARIO CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	S 1598	AQUISIÇÃO SERVIÇOS - AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL CERTIFICAÇÃO LEGAL CONTAS - 2022/2023	2022/07/01	15.000,00	18.450,00	2024/06/30	2022/07/01	AD	N						2022/08/19	4.612,50					4.612,50	4.612,50					4.612,50	
205136753	ISABEL MARIA CRISTO GUSTAVO SIMÕES	S 1599	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/08/15	718,13	718,13	2022/09/30	2022/08/15	ADRS	N						2022/08/24	718,13					718,13	718,13					718,13	
229284370	TEIUMA PATRICIA VICENTE MOREIRA	S 1600	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/08/01	957,00	957,00	2022/09/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/25	957,00					957,00	957,00					957,00	
189254990	RAQUEL MARIA BASTOS OSÓRIO OLIVEIRA	S 1601	CONTRATO TAREFA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2022/08/01	1.436,25	1.436,25	2022/10/30	2022/08/01	ADRS	N						2022/08/30	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	S 1602	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - COMUNICAÇÕES ELETRONICAS MÓVEIS	2022/09/01	8.408,44	10.440,78	2025/08/30	2022/09/01	AD	N						2022/09/25	663,58					663,58	663,58					663,58	
216069009	CARLOS MIGUEL SILVA PEREIRA	S 1603	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - SOCORRISMO	2022/09/17	1.828,75	1.828,75	2022/12/31	2022/09/17	ADRS	N						2022/09/28	1.828,75					1.828,75	1.828,75					1.828,75	
244501530	FONTE DE JESUS CARA BRANCA ALCARIA	S 1604	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/09/01	4.230,00	4.230,00	2023/03/31	2022/09/01	ADRS	N						2022/09/28	2.820,00					2.820,00	2.820,00					2.820,00	
214787931	ELISABETE DO CARMO BRANCO PEQUETO	S 1605	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	2.872,50	2.872,50	2023/03/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/02	1.675,62					1.675,62	1.675,62					1.675,62	
510434290	LBB INVESTIMENTOS E CONSULTORIA, LDA	S 1606	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	2022/09/26	9.500,00	11.685,00	2024/03/26	2022/09/26	AD	N						2022/11/02	5.842,50					5.842,50	5.842,50					5.842,50	
232169896	MARTA JESUS CALDAS DA SILVA	S 1607	PRESTAÇÃO SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/09/15	2.872,50	2.872,50	2023/03/15	2022/09/15	ADRS	N						2022/10/02	1.675,63					1.675,63	1.675,63					1.675,63	
212441205	PATRICIA DO CARMO COCHICHO AIRES	S 1609	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/05	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
200396471	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CHAPA	S 1610	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/05	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
185602444	HELENA DA CONCEIÇÃO FRANCO LANTERNAS DIMAS	S 1611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/05	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
248563238	JOANA ISABEL CAMOTO VALVERDE	S 1612	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/09/15	1.675,63	1.675,63	2022/12/31	2022/09/15	ADRS	N						2022/10/05	1.675,63					1.675,63	1.675,63					1.675,63	
214523985	SANDRINE BOCCINI TORRES	S 1613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SALDADA	2022/09/15	1.675,63	1.675,63	2022/12/31	2022/09/15	ADRS	N						2022/10/05	1.675,63					1.675,63	1.675,63					1.675,63	
229284370	TEIUMA PATRICIA VICENTE MOREIRA	S 1614	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/05	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
220224634	RITA SOFIA LORINHO ALPALHADO	S 1615	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/05	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
205136753	ISABEL MARIA CRISTO GUSTAVO SIMÕES	S 1616	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/05	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
230633315	ANA CRISTINA AVÓ MANUELITO	S 1617	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/09/15	1.675,63	1.675,63	2022/12/31	2022/09/15	ADRS	N						2022/10/05	1.675,63					1.675,63	1.675,63					1.675,63	
222350679	OLGA MARINA LORINHO ALPALHADO	S 1618	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/05	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
264966902	JOANA DA CONCEIÇÃO PARRAL VITORINO	S 1619	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/05	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
214788040	CLAUDIA DAS DORES CARREIAS LOBO	S 1621	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/09/15	1.675,63	1.675,63	2022/12/31	2022/09/15	ADRS	N						2022/10/03	1.675,63					1.675,63	1.675,63					1.675,63	
210686057	Ângela Sofia Carrilho Moura	S 1622	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/09/15	1.675,63	1.675,63	2022/12/31	2022/09/15	ADRS	N						2022/10/03	1.675,63					1.675,63	1.675,63					1.675,63	
212952390	WADIA ALEXANDRA ALMEIDA CRAPINHA	S 1623	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/31	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
133607461	MARIA JOANA GUERRA GONÇALVES	S 1625	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/08	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
208376011	CARMEN DOLORES DEUS CALDEIRA PINTO	S 1626	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/10/01	1.436,25	1.436,25	2022/12/31	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/08	1.436,25					1.436,25	1.436,25					1.436,25	
506447766	S.FERNANDES E TERESA FARIA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R.L.	S 1628	AQUISIÇÃO SERVIÇOS - CONSULTORIA JURIDICA PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM DIVERSAS AREAS DO DIREITO	2022/10/03	9.990,00	12.287,70	2023/09/30	2022/10/03	AD	N						2022/11/03	3.071,93					3.071,93	3.071,93					3.071,93	
504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	S 1629	SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES - ACESSO INTERNET MÓVEL - 12 MESES	2022/10/01	300,00	369,00	2023/09/30	2022/10/01	ADRS	N						2022/10/17	87,74					87,74	87,74					87,74	
TOTAL					2.738.822,43	3.113.610,22											1.400.397,69	1.416,16	32.801,74			1.436.615,59	2.279.960,86	1.416,16	87.059,50			2.368.436,52	

ENTIDADE		CONTRATO							Proc. Contr.	Mod. Adj.	Comunicação ao TC (data)			VISTO DO T.C.		Data do primeiro pagamento	PAGAMENTOS NO PERÍODO (€)						PAGAMENTOS ACUMULADOS (€)						Observações
NIPC	Denominação	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual	Prazo de Execução	Início de Execução (física)			MBCP Lei nº 30/2021	Contratos adicionais	Contratos COVID-19	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trabalhos de suprimento de erros e omissões	Outros trab., incluindo os trab. a menos	Total	
508038197	DIFERENTES RITMOS - PRODUTORES ASSOCIADOS DE ESPETÁCULOS E EVENTOS LDA.	S 1631	Aquisicao de espetaculo - AUREA - Festa da Vinha e do Vinho 2022 - Fora de Cena	2022/11/08	14.700,00	18.081,00	2022/11/08	2022/11/08	AD	N					2022/11/11	18.081,00				18.081,00	18.081,00					18.081,00			
515932183	SANGRE IBÉRICO, LDA.	S 1632	AQUISIÇÃO ESPETACULO - SANGRE IBÉRICO - FESTA DA VINHA E DO VINHO 2022	2022/10/31	5.350,00	6.580,50	2022/11/09	2022/10/31	AD	N					2022/11/09	6.580,50				6.580,50	6.580,50					6.580,50			
510350267	ANARAXIA MÚSICA, LDA.	S 1636	AQUISIÇÃO DE ESPETÁCULO - COCA ROSETA - FESTA DA VINHA E DO VINHO	2022/11/10	10.500,00	12.915,00	2022/11/11	2022/11/10	AD	N					2022/11/14	12.915,00				12.915,00	12.915,00					12.915,00			
506734579	SONS EM TRANSITO - ESPETACULOS CULTURAIS UNIPRESSOAL, LDA	S 1637	Aquisicao de espetaculo - DJ'S KARETUS - Festa da Vinha e do Vinho 2022	2022/11/11	12.500,00	15.375,00	2022/11/16	2022/11/11	AD	N					2022/11/16	15.375,00				15.375,00	15.375,00					15.375,00			
516885472	COLIFLOR, LDA.	S 1638	Aquisicao espetaculo - IVANORO - Festa da Vinha e do Vinho 2022	2022/11/11	6.500,00	7.995,00	2022/11/16	2022/11/11	AD	N					2022/11/16	7.995,00				7.995,00	7.995,00					7.995,00			
225467771	CLAUDIA SOFIA MARQUES HENRIQUES	S 1639	PRESTACAO SERVIÇOS - RECREATIVOS	2022/11/18	3.500,00	4.305,00	2022/12/09	2022/11/18	ADRS	N					2022/12/09	4.305,00				4.305,00	4.305,00					4.305,00			
216977436	PAULO VICENTE RAMOS MENDANHA	S 1640	PRESTACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS GERAIS	2022/11/01	3.284,00	3.284,00	2022/12/31	2022/11/01	ADRS	N					2022/11/25	3.284,00				3.284,00	3.284,00					3.284,00			
189254990	RAQUEL MARIA BASTOS OSÓRIO OLIVEIRA	S 1641	PRESTACAO DE SERVIÇOS - LIMPEZA	2022/11/01	957,51	957,51	2022/12/31	2022/11/01	ADRS	N					2022/11/25	957,51				957,51	957,51					957,51			
227965655	NEIDE CRISTINA MIRINHA BAGULHO	S 1642	PRESTACAO DE SERVIÇOS - ARQUITETURA	2022/11/01	1.660,00	1.660,00	2022/12/31	2022/11/01	ADRS	N					2022/11/25	1.660,00				1.660,00	1.660,00					1.660,00			
TOTAL					2.797.773,94	3.184.763,23										1.471.550,70	1.416,16	32.801,74			1.505.768,60	2.351.113,87	1.416,16	87.059,50			2.439.589,53		

Certidões de receita

Certidão

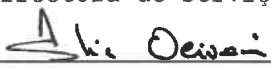
Amélia Maria Rodrigues Oliveira, Directora de Serviços, certifica que durante o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de dois mil e vinte e dois, foi transferido para o Município de BORBA, contribuinte n.º 503956546, a importância líquida de quinhentos e noventa e dois mil trezentos e dezassete euros e setenta e um cêntimos respeitante à cobrança de Imposto Municipal sobre Imóveis deduzida, nomeadamente, dos encargos de Liquidação e Cobrança previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 72/2013 de 3 de Setembro, conforme a seguinte demonstração:

Descrição	Valor	Apuramento
Receita do Município		
- Imposto	623.980,28	
- Juros Compensatórios	32,57	
- Juros de Mora	1.515,22	
- Créditos Prescritos	0,00	625.528,07
A Deduzir		
- Reembolsos Emitidos	3.232,05	
- Encargos de Liquidação e Cobrança	15.187,65	
- Encargos de Avaliação Geral	0,00	
- Más Cobranças		
- de Imposto	0,00	
- de Juros Compensatórios	0,00	
- de Juros de Mora	0,00	
- Transferências para as Freguesias	14.790,66	
- Diversos	0,00	33.210,36
Receita Líquida		592.317,71

Por ser verdade passo a presente certidão destinada a documentar a conta de gerência desse Município.

Autoridade Tributária e Aduaneira, Direcção dos Serviços de Contabilidade e Controlo, 7 de Março de 2023.

A Directora de Serviços,


(Amélia Maria Rodrigues Oliveira)

Certidão

Amélia Maria Rodrigues Oliveira, Directora de Serviços, certifica que durante o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de dois mil e vinte e dois, foi transferido para o Município de BORBA, contribuinte n.º 503956546, a importância líquida de quatrocentos e trinta e nove mil três euros e quatro cêntimos respeitante à cobrança de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis deduzida, nomeadamente, dos encargos de Liquidação e Cobrança previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 72/2013 de 3 de Setembro, conforme a seguinte demonstração:

Descrição	Valor	Apuramento
Receita do Município		
- Imposto	457.155,86	
- Juros Compensatórios	8,42	
- Juros de Mora	3,06	
- Créditos Prescritos	0,00	457.167,34
A Deduzir		
- Reembolsos Emitidos	6.907,81	
- Encargos de Liquidação e Cobrança	11.256,49	
- Encargos de Avaliação Geral	0,00	
- Más Cobranças		
- de Imposto	0,00	
- de Juros Compensatórios	0,00	
- de Juros de Mora	0,00	
- Transferências para as Freguesias	0,00	
- Diversos	0,00	18.164,30
Receita Líquida		439.003,04

Por ser verdade passo a presente certidão destinada a documentar a conta de gerência desse Município.

Autoridade Tributária e Aduaneira, Direcção dos Serviços de Contabilidade e Controlo, 7 de Março de 2023.

A Directora de Serviços,


(Amélia Maria Rodrigues Oliveira)

Certidão

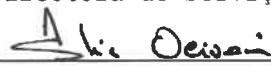
Amélia Maria Rodrigues Oliveira, Directora de Serviços, certifica que durante o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de dois mil e vinte e dois, foi transferido para o Município de BORBA, contribuinte n.º 503956546, a importância líquida de cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e um euros e setenta e quatro centésimos respeitante à cobrança de Imposto Único de Circulação deduzida, nomeadamente, dos encargos de Liquidação e Cobrança previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 72/2013 de 3 de Setembro, conforme a seguinte demonstração:

Descrição	Valor	Apuramento
Receita do Município		
- Imposto	163.088,69	
- Juros Compensatórios	138,33	
- Juros de Mora	769,50	
- Créditos Prescritos	0,00	163.996,52
A Deduzir		
- Reembolsos Emitidos	487,03	
- Encargos de Liquidação e Cobrança	4.087,75	
- Encargos de Avaliação Geral	0,00	
- Más Cobranças		
- de Imposto	0,00	
- de Juros Compensatórios	0,00	
- de Juros de Mora	0,00	
- Transferências para as Freguesias	0,00	
- Diversos	0,00	4.574,78
Receita Líquida		159.421,74

Por ser verdade passo a presente certidão destinada a documentar a conta de gerência desse Município.

Autoridade Tributária e Aduaneira, Direcção dos Serviços de Contabilidade e Controlo, 7 de Março de 2023.

A Directora de Serviços,


(Amélia Maria Rodrigues Oliveira)

Certidão

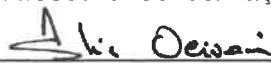
Amélia Maria Rodrigues Oliveira, Directora de Serviços, certifica que durante o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de dois mil e vinte e dois, foi transferido para o Município de BORBA, contribuinte n.º 503956546, a importância líquida de vinte e três mil trezentos e setenta euros e sessenta e seis cêntimos respeitante à cobrança de Derrama, conforme a seguinte demonstração:

Descrição	Valor	Apuramento
Receita do Município		
- Imposto	23.370,66	
- Juros Compensatórios	0,00	
- Juros de Mora	0,00	
- Créditos Prescritos	0,00	23.370,66
A Deduzir		
- Reembolsos Emitidos	0,00	
- Encargos de Liquidação e Cobrança	0,00	
- Encargos de Avaliação Geral	0,00	
- Más Cobranças		
- de Imposto	0,00	
- de Juros Compensatórios	0,00	
- de Juros de Mora	0,00	
- Transferências para as Freguesias	0,00	
- Diversos	0,00	0,00
Receita Líquida		23.370,66

Por ser verdade passo a presente certidão destinada a documentar a conta de gerência desse Município.

Autoridade Tributária e Aduaneira, Direcção dos Serviços de Contabilidade e Controlo, 7 de Março de 2023.

A Directora de Serviços,


(Amélia Maria Rodrigues Oliveira)

CERTIDÃO DE RECEITA
Ano de 2022

A Direção-Geral das Autarquias Locais declara que, durante o ano de 2022, transferiu para o Município de **BORBA**, por conta do capítulo 12 do Orçamento dos Encargos Gerais do Estado, as seguintes importâncias:

RUBRICAS		CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	MONTANTE (euros)	Obs.
Fundo de Equilíbrio Financelro	Corrente	04.05.01.B0.A2	3 778 988,00	1=Σ 2 a 7
	Município (a)		3 626 672,85	2
	Serviço Nacional de Saúde (b)		49 023,69	3
	AML (c)		0,00	4
	Transferência de Competências (d)		103 291,46	5
	Acertos entre Fundos (g)		0,00	6
	Outros (e)		0,00	7
	Capital	08.05.01.B0.A1	419 888,00	8=Σ 9 a 14
	Município		419 888,00	9
	Serviço Nacional de Saúde (b)		0,00	10
	Transferência de Competências (d)		0,00	11
	Acertos entre Fundos (g)		0,00	12
	FAM (h)		0,00	13
	Outros (e)		0,00	14
Fundo Social Municipal	Total	04.05.01.B0.A1	202 511,00	15=Σ 16 a 17
	Fundo Social Municipal		132 765,00	16
	FSM – Adicional		69 746,00	17
Participação no IRS	Total	04.05.01.B0.A4	181 391,00	18 = Σ 19 a 24
	Município (a)		181 391,00	19
	Serviço Nacional de Saúde (b)		0,00	20
	AML (c)		0,00	21
	Transferência de Competências (d)		0,00	22
	Acertos entre Fundos (g)		0,00	23
	Outros (e)		0,00	24
Participação no IVA	Total	04.05.01.B0.A6	40 865,44	25 = Σ 26 a 30
	Município		40 865,44	26
	Serviço Nacional de Saúde (b)		0,00	27
	AML (c)		0,00	28
	Transferência de Competências (d)		0,00	29
	Outros (e)		0,00	30
Excedente (n.º 3 do art.º 35.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro)	Total	08.05.01.B0.A5	118 849,00	31 = 32 + 35
	Município		118 849,00	32
	Serviço Nacional de Saúde (b)		0,00	33
	Transferência de Competências (d)		0,00	34
	Outros (e)		0,00	35
Outras Transferências	Fundo de Emergência Municipal	04.05.01.B0.A3	0,00	36
	Cooperação Técnica e Financeira	08.05.01.B0.A2	0,00	37
TOTAL DA RECEITA (Capítulo 12)			4 742 492,44	38 = 1+8+15+18+25+31+36+37
Operações Extra-Orçamentais				
FEF corrente (2021) (f)		04.05.01.B0.A2	0,00	39
TOTAL			4 742 492,44	40 = 38 + 39

(a) Não inclui o montante eventualmente retido ao abrigo do artigo 78.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação) por incumprimento dos deveres de informação à DGAL.

(b) Retenções para pagamento ao Serviço Nacional de Saúde (artigo 218.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - LOE/2022).

(c) Retenções ao abrigo do artigo 222.º do OE/2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho).

(d) Transferência de recursos financeiros dos municípios para os órgãos das freguesias (DL n.º 57/2019, de 30 de abril).

(e) Montante de retenções para Outros, designadamente Bancos, Tribunais, CSTAF, DGTF, Retenções às transferências do OE (CTF/FEM), Cumprimento do disposto no art.º 82.º do OE/2022 e outros credores.

(f) Montante de retenções efetuadas em 2021 ao FEF corrente, por incumprimento dos deveres de informação, pagas em 2022.

(g) Valor retido para compensar as discrepâncias de valores entre fundos, decorrentes dos valores transferidos entre janeiro e junho, com base nos montantes constantes da LOE/2021 e dos valores resultantes da LOE/2022.

(h) Montante de retenções por incumprimento da realização do capital do Fundo de Apoio Municipal (n.º 1 art.º 50.º Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto).

Direção-Geral das Autarquias Locais, em 2 de março de 2023

A Diretora-Geral


Sónia Ramalhinho

CERTIDÃO DE RECEITA

ANO DE 2022

A Direção-Geral das Autarquias Locais declara que, durante o ano de 2022, transferiu para o Município de **Borba**, no âmbito do **Fundo de Financiamento da Descentralização**, as seguintes importâncias:

unid: euros

Área				
Ação Social	Cultura	Educação	Saúde	Total Geral
49 026,31	0,00	362 019,80	14 258,50	425 304,61

Direção-Geral das Autarquias Locais, em 28 de fevereiro de 2023

A Diretora-Geral

Sónia Ramalhinho

</

CERTIDÃO DE RECEITA

Para efeitos de documentar a Conta de Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022, certifica esta Direção-Geral que atribuiu ao Município de Borba NIF 503956546, os subsídios abaixo indicados:

DESIGNAÇÃO DE RECEITAS	IMPORTÂNCIAS
Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)	8 379,22 €
- COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF)	3 201,98 €
Programa de Generalização ao fornecimento de refeições	3 933,66 €
Ação Social Escolar - Alimentação	12 700,22 €

Lisboa, 8 de fevereiro de 2023

O Diretor - Geral dos Estabelecimentos Escolares

João Miguel
dos Santos
Gonçalves

Digitally signed by João Miguel dos
Santos Gonçalves
DN: cn=PT, O=Direção-Geral
Estabelecimentos Escolares,
ou=Direção-Geral dos
Estabelecimentos Escolares,
c=João Miguel dos Santos
Gonçalves
Date: 2023.02.02 17:38:12 Z

(João Miguel dos Santos Gonçalves)

CERTIDÃO

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, certifica que entre 01-01-2022 e 31-12-2022 pagou a(ao) MUNICIPIO DE BORBA, com o NIF 503956546, o montante total de 41.689,74€ (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove euros e setenta e quatro centimos), referente a comparticipações comunitárias atribuídas no âmbito do PT2020 à(s) seguinte(s) operação(ões):

Código Operação	Montante Total Pago na Operação
ALT20-02-5673-FEDER-000102	22.520,96€
ALT20-08-2316-FEDER-000045	747,55€
ALT20-08-2316-FEDER-000060	7.213,97€
FSUE-02-9999-FSUE-000132	11.207,26€

Por ser verdade, se passa a presente certidão devidamente assinada.

Lisboa, aos 24-01-2023



Margarida Cabral
Diretora da Unidade de Gestão Financeira

(Ao abrigo dos poderes delegados pelo ponto I, alínea e) do Despacho n.º 9624/2022, do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., cujo extrato foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 151, de 05 de agosto de 2022)

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declara-se que foi paga no período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, a importância de 12.522,13 euros ao MUNICIPIO DE BORBA, com o NIF 503.956.546 no âmbito de candidaturas apoiadas pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE).

Por ser verdade e ter sido pedida, passa-se a presente declaração que vai ser por mim assinada.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2023

Pel'a Comissão Diretiva do PO ISE

**Manuela
Mauritti**

Assinado de forma
digital por Manuela
Mauritti
Dados: 2023.02.15
21:06:26 Z

CERTIDÃO DE RECEITAS

Município de Borba

Contribuinte n.º 503 956 546

Importâncias entregues no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Designação	Importâncias Entregues
PART – Programa Apoio à Redução Tarifária (Transporte Escolar)	6.135,41€
TOTAL	6.135,41€

Certifica-se que a importância entregue no período indicado foi de seis mil cento e trinta e cinco euros e quarenta e um cêntimos

Évora, 22 de março de 2023

O Primeiro-secretário**Arq. André Espenica**

CERTIDÃO DE RECEITA ANO ECONÓMICO DE 2022

Para efeitos de prestação de contas o ano de 2022 certifica-se que a Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna, contribuinte n.º 600 014 665, procedeu à transferência de verbas, no período compreendido entre de 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, a favor do **MUNICÍPIO DE BORBA**, contribuinte n.º 503 956 546, das importâncias indicadas no mapa que se segue:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	Unid.:€
		VALOR
D.04.05.03.B0.DV	Compensação Membros de Mesa Eleição (AR30JAN2022)	2.856,15
	Despesas Locais Eleição Autarquias Locais (26SET2021)	550,82
	Despesas Locais Eleição Assembleia da República (30JAN2022)	640,56
	Diferença Despesas Locais Eleição Assembleia da República (30JAN2022)	31,00
	Recenseamento Eleitoral - 2022	176,03
	TOTAL	4.254,56

SGMAI, 15 de fevereiro de 2023

O Secretário-Geral


Marcelo Mendonça de Carvalho

CERTIDÃO

Para os devidos efeitos, certifica-se que no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, com o NIF 600086755, procedeu à transferência do valor de € 15370,08 (quinze mil trezentos e setenta euros e oito cêntimos) para a Câmara Municipal de Borba.

SGMTSSS/ CNPDPCJ, Lisboa, 1 de março de 2023.

O Diretor de Serviços,

José Braguez

Digitally signed by José Braguez
DN: c=PT, title=Diretor Serviços,
ou=SGMTSSS, o=Secretaria-Geral do Minist
Trab Solidariidade e Seg Social, sn=Braguez,
givenName=José, cn=José Braguez
Date: 2023.03.06 09:41:46 Z



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, GESTÃO E CONTROLO

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, se declara que o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, Nif: 501442600, pagou ao Município de Borba, através do Orçamento de 2022, o montante de €248.357,42 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois centimos), distribuídos conforme quadro em anexo:

Município de Borba	NIF: 503956546
Programa	2022
CEI+	62.672,01 €
EAEE	185.685,41 €
Valores Pagos	248.357,42 €

Por ser verdade e ter sido pedida, passa-se a referida declaração que vai assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Instituto.

Lisboa, 13 de março de 2023

Cristina Alves

Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo



EDP Global Solutions, S.A.
Avenida José Malhoa, 25
1070-157 LISBOA

Tel. (351) 21 001 53 00
Fax (351) 21 001 53 70

MUNICÍPIO DE BORBA
Praça da República
7150-249 BORBA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		33/23/R2R/1020329	09-03-2023

Assunto: DECLARAÇÃO – RENDAS PAGAS EM 2022

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos, declaramos que durante o ano de 2022, foram pagas as verbas a seguir discriminadas, em nome das seguintes Empresas do Grupo EDP:

MUNICÍPIO DE BORBA
PT503956546

Empresa	NIPC	Renda	Montante EUR
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.	PT504394029	Concessão	.344.067,48

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Almeida

Head of Treasury

EDP Global Solutions, S.A.
Sede Social: Avenida José Malhoa, 25 - 1070-157 LISBOA
Matrícula na CRC de Lisboa n.º 10725 NIPC: 505938022 Capital Social: € 4 550 000

Mapa da Central de Responsabilidades de Crédito



Nome: MUNICIPIO DE BORBA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 503956546

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. (0035)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Crédito não renovável					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	1998-09-07	Fim	2024-09-07			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	28 327,10 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	5 517,82 €					
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Semestral			

Garantias		
Tipo	Valor	Número
1700	441 701,62 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Locação financeira mobiliária					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	2022-07-20	Fim	2026-07-20			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	27 872,25 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	789,30 €	Periodicidade	Mensal			

Garantias		
Tipo	Valor	Número
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Locação financeira mobiliária					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	2022-07-27	Fim	2026-07-20			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	24 160,91 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	684,21 €	Periodicidade	Mensal			

Garantias		
Tipo	Valor	Número
-	-	-



Nome: MUNICIPIO DE BORBA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 503956546

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: BANCO SANTANDER TOTTA, SA (0018)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	2017-10-19	Fim	2033-10-19			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	2 687 363,81 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	122 152,89 €	Periodicidade	Semestral			

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não			
Início	2008-08-20	Fim	2033-03-06			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	828 587,00 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	0,00 €					
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Outros			



Nome: MUNICIPIO DE BORBA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 503956546

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: NOVO BANCO, SA (0007)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

Tipo de responsabilidade	Devedor				
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas				
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não		
Início	2004-07-28	Fim	2023-07-28		
Nº devedores no contrato	1				
Montantes					
Total em dívida	0,00 €				
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável		
Vencido	0,00 €				
Abatido ao ativo	0,00 €				
Potencial	42 238,07 €				
Prestação	-	Periodicidade			

Tipo de responsabilidade	Devedor				
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas				
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não		
Início	2004-07-28	Fim	2023-07-28		
Nº devedores no contrato	1				
Montantes					
Total em dívida	0,00 €				
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável		
Vencido	0,00 €				
Abatido ao ativo	0,00 €				
Potencial	7 471,04 €				
Prestação	-	Periodicidade			

Tipo de responsabilidade	Devedor				
Produto financeiro	Crédito não renovável				
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não		
Início	2009-01-26	Fim	2034-01-26		
Nº devedores no contrato	1				
Montantes					
Total em dívida	599 999,96 €				
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável		
Vencido	0,00 €				
Abatido ao ativo	0,00 €				
Potencial	0,00 €				
Prestação	31 064,15 €	Periodicidade	Semestral		



Nome: MUNICIPIO DE BORBA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 503956546

Legal Entity Identifier (LEI):

Informação comunicada pela instituição: BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA (0033)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

Tipo de responsabilidade	Devedor					
Produto financeiro	Crédito renovável - conta corrente bancária					
Tipo de negociação	Totalmente nova	Em litígio judicial	Não	Tipo	Valor	Número
Início	2021-12-27	Fim	9999-12-31			
Nº devedores no contrato	1					
Montantes						
Total em dívida	0,00 €					
do qual, em incumprimento	0,00 €	Entrada incumpr.	Não Aplicável			
Vencido	0,00 €					
Abatido ao ativo	0,00 €					
Potencial	250 000,00 €					
Prestação	0,00 €	Periodicidade	Outros			

Legenda

Tipos de Garantia:

1700 Outra proteção

Outras informações:

9999-12-31: data não definida

Fim de relatório

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Os dados contidos na CRC encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e a utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.



Nome: MUNICIPIO DE BORBA

País da Entidade: Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC

Nº de Identificação: 503956546

Legal Entity Identifier (LEI):

Resumo das Responsabilidades de Crédito relativas a 31 de dezembro de 2022

Tipo de Responsabilidade: Devedor

Individual

	Montante em dívida			N.º Produtos	Produtos c/ garantia
	Total	Em incumprimento	Montante Potencial		
Crédito não renovável	628 327,06 €	0,00 €	5 517,82 €	2	2
Crédito renovável - conta corrente bancária	0,00 €	0,00 €	250 000,00 €	1	0
Financiamento à atividade empresarial	3 515 950,81 €	0,00 €	0,00 €	2	0
Locação financeira mobiliária	52 033,16 €	0,00 €	0,00 €	2	0
Outros avales e garantias bancárias prestadas	0,00 €	0,00 €	49 709,11 €	2	0
	4 196 311,03 €	0,00 €	305 226,93 €	9	2

Instituições e produtos financeiros

Nº de instituições que comunicaram informação:	4
Nº de instituições que comunicaram incumprimento:	0
Nº total de produtos financeiros comunicados:	9

Fim de relatório

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Os dados contidos na CRC encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e a utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.

Certidões e Extratos bancários à data de 31/12/2022

Data: 2022-12-31 NIPC: 503956546

Nome: MUNICIPIO BORBA

1. Saldos de Contas:

Ordem

Nº Conta	Produto	Data Início	Taxa Juro (%)	Saldo Contabilístico (Euro)	Moeda	Saldo (Moeda n/ Euro)
0165005065430	CONTA EXTRACTO	1996-10-17	0,00000	4.914,94	EURO RESIDENTE	0,00
0165002615431	CONTA EXTRACTO	1988-01-01	0,00000	93.365,18	EURO RESIDENTE	0,00
0165008040530	CONTA EXTRACTO	2009-06-08	0,00000	299.357,51	EURO RESIDENTE	0,00
0165000184932	CONTA EXTRACTO	1988-01-01	0,00000	255.993,34	EURO RESIDENTE	0,00

Autorizados

Nº Conta	Autorizado	Tipo Interveniante
0165000184932	ANTONIO JOSE LOPES ANSELMO	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165000184932	DIONISIO PAULO LEMOS OLIVEIRA	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165000184932	JOAQUIM SANTOS PAULO ESPANHOL	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165000184932	PAULO ALEXANDRE PEREIRA MASSAS	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165000184932	RICARDO ALEXANDRE NEUTEL CABACO	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165002615431	ANTONIO JOSE LOPES ANSELMO	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165002615431	DIONISIO PAULO LEMOS OLIVEIRA	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165002615431	JOAQUIM SANTOS PAULO ESPANHOL	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165002615431	PAULO ALEXANDRE PEREIRA MASSAS	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165002615431	RICARDO ALEXANDRE NEUTEL CABACO	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165005065430	ANTONIO JOSE LOPES ANSELMO	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165005065430	DIONISIO PAULO LEMOS OLIVEIRA	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165005065430	JOAQUIM SANTOS PAULO ESPANHOL	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165005065430	PAULO ALEXANDRE PEREIRA MASSAS	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165005065430	RICARDO ALEXANDRE NEUTEL CABACO	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165008040530	ANTONIO JOSE LOPES ANSELMO	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165008040530	DIONISIO PAULO LEMOS OLIVEIRA	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165008040530	JOAQUIM SANTOS PAULO ESPANHOL	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165008040530	PAULO ALEXANDRE PEREIRA MASSAS	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA
0165008040530	RICARDO ALEXANDRE NEUTEL CABACO	AUTORIZADO - ASSINATURA CONJUNTA

Depósitos Obrigatórios/Necessários

Nº Conta	Saldo Contabilístico	Entidade
0808009765350	59,84	CRP COMERCIO RECICLAGEM PRODUTOS,LDA

Prazo

(Nada consta)

(Nada consta)

2. Contas Sem Saldo

Ordem

(Nada consta)

Prazo

(Nada consta)

(Nada consta)

Ações, obrigações ou outros valores mobiliários

(Nada consta)

3. Ações, obrigações ou outros valores mobiliários depositados à nossa guarda

(Nada consta)

4. Quantia de impostos retidos na fonte

Nº Conta	Imposto selo	IRC	IRS
0165002615431	0,00	0,00	0,00
0165008040530	0,00	0,00	0,00
0165005065430	0,00	0,00	0,00
0165000184932	0,00	0,00	0,00

5. Letras

a) Letras e quaisquer outros valores à cobrança

(Nada consta)

(Nada consta)

b) Efeitos descontados e não vencidos

(Nada consta)

c) Efeitos descontados, vencidos e não pagos, pendentes de devolução ou reembolso

(Nada consta)

6. Relação discriminada, por rubrica de:

a) Contas movimentadas a descoberto e tipo e valor da garantia

(Nada consta)

b) Contas correntes, com indicação da natureza, vencimentos, taxa e data de pagamentos dos juros e tipo e valor da caução

(Nada consta)

c) Empréstimos de qualquer natureza, titulados ou não, com indicação dos vencimentos, taxa e data de pagamento dos juros e tipo e valor da garantia

Operação	Montante contratado	Moeda	Estado financeiro	Produto	Data Início	Data Fim	Nº garantia	Tipo de garantia/colateral	Montante Colateral	Moeda	Taxa Juro (%)	Capital vincendo	Valores em divida	Divida total	Moeda
PT 0035016500004829091	441.701,62	EUR	SITUACAO REGULAR	MLP BONIF SECT PUBL (MIGR)	1998-09-07	2024-09-07	PT 0035901500500 050080002	CONS REC - MUNCP	441.701,62	EUR	0,96200	28.327,10	0,00	28.327,10	EUR

Responsabilidades sem garantia

(Nada consta)

Informação relativa a crédito à habitação e crédito ao consumo

(Nada consta)

7. Responsabilidades por cartas de crédito, créditos abertos não utilizados, garantias, fianças, avales, cartas de conforto, hipotecas, penhores, etc.

(Nada consta)

8. Responsabilidades por cartões de crédito

Cartões activos (com movimentos nos últimos três meses)

(Nada consta)

9. Mercados financeiros

(Nada consta)

10. Quaisquer acordos de saneamento financeiro, contratos de viabilização ou consolidação de passivos

(Nada consta)

11. Informações respeitantes a operações contratadas, realizadas ou previstas em nome e/ou a favor de terceiras entidades em que a entidade em epígrafe tenha intervido a qualquer título, indicando também qual o tipo de tal intervenção

(Nada consta)

12. Detalhes de qualquer acordo de compensação entre duas ou mais contas ou posições (...)

(A existir consta em folha anexa.)

13. Informações sobre quaisquer outras situações ou operações ativas ou passivas, efetuadas ou em curso, que representem para a empresa:

13.1 - responsabilidades efetivas ou contingentes ou limitações ou ónus aos seus serviços e operações em que é beneficiária/credora

(Nada consta)

Outra Informação:

(Nada consta)

Contabilidade / Tesouraria:

- Confrontar com os dados constantes no Município, procedendo às respetivas reconciliações sempre que se justifique, nos termos previstos na Norma de Controlo Interno.

Extrato entregue na Contabilidade em 2023/01/09.

Ilacido



A
2023-01-01

Extrato de Conta

EXTRATO Nº 301

CONTA Nº 0000.24764425001

PERÍODO DE 2022-12-01 A 2022-12-30

PÁGINA 001/009

1ª VIA



EXMOS SENHORES
CAMARA MUNICIPAL BORBA
PC REPUBLICA -
BORBA
7150-249 BORBA

5309_EXDO



SUPER CTA INSTITUCIONAIS

N.I.B.: 0018 0000 24764425001 37

IBAN: PT50001800002476442500137

BIC/SWIFT: TOTAPTPL

DATA DE EMISSÃO: 2022-12-30

EXMOS SENHORES,

PRODUTOS DE POUPANÇA

A partir de 10 de março de 2023, às Contas de Rendimento e Poupança que iniciem um novo período de contagem de juros e aos Depósitos de Rendimento e Poupança que, após renovação, iniciem um novo período de contagem de juros, será aplicada a taxa de juro de Depósito a Prazo de 0,01% (TANB), praticada pelo Banco para a generalidade dos Clientes.

Estas alterações são consideradas aceites se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RESGATE DE PLANOS POUPANÇA

De acordo com o artigo 6º da Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, entre 1 de outubro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, os planos e fundos de poupança (PPR, FPR, PPE, PPR/E) podem ser reembolsados antecipadamente, pelo seu titular, até ao limite mensal do valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), 480,43€ em 2023, sem qualquer penalização associada.

Para mais informações, fale com o seu gestor.

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO CORPORATE EMPRESA, CORPORATE INDIVIDUAL, SANTANDER BUSINESS (OUTROS CLIENTES)

A partir do dia 15 de março, será introduzida uma cláusula relativa às obrigações do Cliente em matéria de sanções internacionais para prevenção da criminalidade financeira, com a epígrafe "Política de sanções" (nova Cláusula XII, com a consequente renumeração das cláusulas seguintes). Será ainda alterada a cláusula XI, cuja epígrafe passará a designar-se "Cessação do Contrato".

Poderá consultar as Condições de Utilização dos referidos Cartões de Crédito em santander.pt ou em qualquer balcão do Banco.

Estas alterações serão consideradas aceites se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA DE CONTA

A partir de 10 de março de 2023, será introduzida no Capítulo II (Condições Gerais de Atividades de Intermediação Financeira) das Condições Gerais de Abertura de Conta uma cláusula sobre o serviço de consultoria para investimento prestado pelo Banco.

Poderá consultar esta alteração, assim como a versão consolidada das Condições em santander.pt/precario.

Esta alteração aplica-se a todas as Contas de que seja titular junto do Banco e será considerada aceite se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

Nota: Qualquer reclamação sobre a informação constante neste documento deverá ser apresentada no prazo de 15 dias

Balcão: ESTREMOZ / VILA VICOSA
Morada: LARGO DA REPUBLICA, 5
7100-505 ESTREMOZ

Gestor: BRUNO RICARDO

Tel. Gestor: 93886982

Tel: Tel: 268339330

Fax: Fax: 268339331

Custo de chamada para a rede móvel / fixa nacional

Supertinha | 24h | Todos os dias
+351 217 807 364
Chamada para rede fixa nacional



O que podemos fazer por si hoje?

Detalhe de Movimentos da Conta à Ordem

Moeda: EUR

Data				Moeda	Valor	Saldo
Mov	Valor	Descritivo do Movimento				
				Saldo Inicial	EUR	319.504,69
02-12	30-11	COB PAG SERV	-11321		31,36	319.536,05
02-12	02-12	CUSTO PAG SERV	-11321		-0,33	319.535,72
02-12	02-12	IVA S/ PAG SERV	-11321		-0,08	319.535,64
02-12	02-12	COB PAG SERV	-11321		16,45	319.552,09
02-12	02-12	CUSTO PAG SERV	-11321		-0,33	319.551,76
02-12	02-12	IVA S/ PAG SERV	-11321		-0,08	319.551,68
02-12	02-12		28434900		-705,00	318.846,68
02-12	02-12	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE B-28434901			-8.362,50	310.484,18
02-12	05-12	EST-0016TPA-00564900PER-047			286,50	310.770,68
05-12	02-12	COB PAG SERV	-11321		105,05	310.875,73
05-12	05-12	CUSTO PAG SERV	-11321		-1,67	310.874,06
05-12	05-12	IVA S/ PAG SERV	-11321		-0,38	310.873,68
05-12	05-12	PAG SERVICOS 24818-709618460			-430,50	310.443,18
05-12	05-12		28476000		-830,00	309.613,18
05-12	05-12	COMANDO TERRITORIAL DA GNR -28476002			-135,00	309.478,18
05-12	05-12		AB-28476004		-145,14	309.333,04
05-12	05-12		28476007		-615,00	308.718,04
05-12	05-12		28476009		-297,66	308.420,38
05-12	05-12		28476013		-478,75	307.941,63
05-12	05-12	SANTA CASA DA MISERICORDIA -28476016			-5.887,42	302.054,21
05-12	05-12		28476018		-120,00	301.934,21
05-12	05-12		28476021		-478,75	301.455,46
05-12	05-12		28476023		-104,00	301.351,46
05-12	05-12		28476025		-110,00	301.241,46
05-12	05-12	AGNIPAPEL-28476026			-148,31	301.093,15
05-12	05-12	PAG SERVICOS 10420-672866610			-2.342,55	298.750,60
05-12	05-12	PAG SERVICOS 21056-420992820			-4.008,98	294.741,62
05-12	06-12	EST-0016TPA-00564900PER-048			240,83	294.982,45
06-12	05-12	COB PAG SERV	-11321		38,41	295.020,86
06-12	06-12	CUSTO PAG SERV	-11321		-0,67	295.020,19
06-12	06-12	IVA S/ PAG SERV	-11321		-0,15	295.020,04
06-12	07-12	EST-0016TPA-00564900PER-049			1.620,76	296.640,80
07-12	06-12	COB PAG SERV	-11321		65,68	296.706,48
07-12	07-12	CUSTO PAG SERV	-11321		-1,33	296.705,15
07-12	07-12	IVA S/ PAG SERV	-11321		-0,31	296.704,84
07-12	07-12	CAMARA MUNICIPAL BORBA-13843071			40.000,00	336.704,84
07-12	07-12	TRF. COBR DUC 521700107961814			-10.665,75	326.039,09
07-12	07-12	TRF. COBR DUC 521500107963418			-1.767,11	324.271,98
07-12	09-12	EST-0016TPA-00564900PER-050			1.173,03	325.445,01
09-12	07-12	COB PAG SERV	-11321		153,60	325.598,61
09-12	09-12	CUSTO PAG SERV	-11321		-1,33	325.597,28
09-12	09-12	IVA S/ PAG SERV	-11321		-0,31	325.596,97
09-12	08-12	TRF CRED SEPA+ DE DIRECCAO GERAL DAS AUT-198389048			69.746,00	395.342,97
09-12	09-12	COB PAG SERV	-11321		126,27	395.469,24
09-12	09-12	CUSTO PAG SERV	-11321		-2,33	395.466,91
09-12	09-12	IVA S/ PAG SERV	-11321		-0,54	395.466,37
09-12	09-12		28580714		-48,52	395.417,85
09-12	09-12		13861206		-478,75	394.939,10

Continua

Data				Moeda	Valor	Saldo
Mov	Valor	Descritivo do Movimento				
Continuação						
09-12	09-12	[REDACTED] P-28580715			-478,75	394.460,35
09-12	09-12	[REDACTED] 28580717			-478,75	393.981,60
09-12	09-12	[REDACTED] 3861208			-297,66	393.683,94
09-12	09-12	MILLENNIUM BCP - FACTORING -28580720			-4.250,00	389.433,94
09-12	09-12	LABORATORIO AGROLEICO-28580722			-382,53	389.051,41
09-12	09-12	FONTESEGURA - MEDIAÇÃO DE S-28580723			-55,72	388.995,69
09-12	09-12	PAG SERVICOS 21068-301978822			-107,74	388.887,95
09-12	09-12	TRANSFERENCIA - PAG. T.S.U.			-82.077,54	306.810,41
09-12	09-12	TRF. COBR DUC 521300107283018			-145,00	306.665,41
09-12	09-12	[REDACTED] 28580726			-1.230,00	305.435,41
09-12	09-12	DEDUCOES OP 3114 - BRITAGEM-28580728			-832,00	304.603,41
09-12	09-12	BRITAGEM DO FETAL LDA-28580729			-16.806,40	287.797,01
09-12	09-12	CENTRO CULTURAL DE BORBA-28580731			-1.000,00	286.797,01
09-12	09-12	CIRCUITO RENOVADO - PRODUÇÃO-28580732			-20.295,00	266.502,01
09-12	09-12	CLITECNICA UNIPESSOAL LDA-28580733			-615,00	265.887,01
09-12	09-12	CERVEJARIA ARADO-28580734			-344,40	265.542,61
09-12	09-12	JMC SERVICO DE LIMPEZA, UNI-28580735			-6.143,85	259.398,76
09-12	09-12	JOAO BAGORRO LOPES-28580736			-59,00	259.339,76
09-12	09-12	LUIS BENTO VAGANTE GANITO-28580775			-463,90	258.875,86
09-12	09-12	MARCOLINO SEBO WINES AND OI-28580776			-632,73	258.243,13
09-12	09-12	PAG SERVICOS 20237-021145016			-393,05	257.850,08
09-12	09-12	[REDACTED] 03449868			-213,54	257.636,54
09-12	09-12	[REDACTED] 28580777			-100,00	257.536,54
09-12	09-12	[REDACTED] 03449869			-171,07	257.365,47
09-12	09-12	CARLA FRANCO PEREIRA AGE. E-28580780			-1.330,21	256.035,26
09-12	09-12	BANKINTER, SA - PENHORA-28580782			-473,73	255.561,53
09-12	09-12	COMPANHIA DE SEGUROS VICTOR-28580785			-378,87	255.182,66
09-12	09-12	COFRE DE PREVIDENCIA-28580787			-20,24	255.162,42
09-12	09-12	STFP SUL E ACORES-28580788			-46,68	255.115,74
09-12	09-12	SINTAP-28580789			-155,54	254.960,20
09-12	09-12	SERV SOCIAIS T. CAMARA MUNI-13861240			-1.232,55	253.727,65
09-12	09-12	MARIO EDUARDO NEVES-28580790			-487,00	253.240,65
09-12	09-12	O ESPALHA BRASAS-28580791			-602,15	252.638,50
09-12	09-12	MARIA JOSE CALISTO RICARDO -28580792			-120,00	252.518,50
09-12	09-12	MARIO JOSE GALHANAS CLERIGO-28580793			-353,55	252.164,95
09-12	09-12	STAL - SINDICATO-28580794			-500,77	251.664,18
09-12	09-12	MANUEL DA ENCARNACAO VENTUR-28580795			-516,15	251.148,03
09-12	12-12	EST-0016TPA-00564900PER-051			950,85	252.098,88
09-12	09-12	SABORES DO CAMPO-28582034			-65,90	252.032,98
09-12	09-12	SOVIBOR SOCIEDADES DE VINHO-28582042			-60,83	251.972,15
09-12	09-12	AGUAS DO VALE DO TEJO S.A-28582044			-62.171,73	189.800,42
09-12	09-12	A NOITES, LDA-28582045			-1.046,73	188.753,69
09-12	09-12	TRF. COBR DUC 156590158146549			-36.597,00	152.156,69
09-12	09-12	SALIMPA FACILITY SERVICES-28582047			-1.155,02	151.001,67
09-12	09-12	[REDACTED] 28582048			-250,00	150.751,67
09-12	09-12	[REDACTED] 28582049			-3.430,00	147.321,67
09-12	09-12	IMV LAMEIRA, LDA-28582050			-441,00	146.880,67
12-12	09-12	COB PAG SERV -11321			409,62	147.290,29
12-12	12-12	CUSTO PAG SERV -11321			-6,33	147.283,96

Continua

Data	Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Valor	Saldo
				Continuação		
12-12	12-12		IVA S/ PAG SERV -11321		-1,46	147.282,50
12-12	12-12		COB PAG SERV -11321		100,15	147.382,65
12-12	12-12		CUSTO PAG SERV -11321		-1,67	147.380,98
12-12	12-12		IVA S/ PAG SERV -11321		-0,38	147.380,60
12-12	12-12		COB PAG SERV -11321		203,33	147.583,93
12-12	12-12		CUSTO PAG SERV -11321		-4,00	147.579,93
12-12	12-12		IVA S/ PAG SERV -11321		-0,92	147.579,01
12-12	12-12		ATAM - ASS DOS-28602314		-15,29	147.563,72
12-12	12-12		MEGASOFT - EQUIPAMENTOS INFO-28602315		-4.879,41	142.684,31
12-12	12-12		PAG SERVICOS 12101-758536156		-59,99	142.624,32
12-12	12-12		TRF. COBR DUC 541820963722101		-296,37	142.327,95
12-12	12-12		DEDUCOES OP 3055 - OPENVIAS-28606204		-1.071,37	141.256,58
12-12	12-12		OPENVIAS ENGENHARIA, S.A-28606205		-21.641,76	119.614,82
12-12	12-12		TRF. COBR DUC 521200108239314		-809,91	118.804,91
12-12	12-12		[REDACTED] -28607658		-110,00	118.694,91
12-12	12-12		PAG SERVICOS 21159-009683261		-19,34	118.675,57
12-12	12-12		PAG SERVICOS 21159-090743680		-23,85	118.651,72
12-12	12-12		PAG SERVICOS 21159-058062454		-22,17	118.629,55
12-12	12-12		PAG SERVICOS 21159-135005816		-19,11	118.610,44
12-12	12-12		PAG SERVICOS 21159-178906043		-19,11	118.591,33
12-12	12-12		[REDACTED] -28607660		-250,00	118.341,33
12-12	13-12		EST-0016TPA-00564900PER-052		1.668,97	120.010,30
13-12	13-12		TRF CRED SEPA+ DE MAI FFINANDESCENTRALI-198554586		1.959,11	121.969,41
13-12	13-12		TRF CRED SEPA+ DE MAI FFINANDESCENTRALI-198554587		5.887,44	127.856,85
13-12	13-12		TRF CRED SEPA+ DE MAI FFINANDESCENTRALI-198554588		280,00	128.136,85
13-12	12-12		COB PAG SERV -11321		391,42	128.528,27
13-12	13-12		CUSTO PAG SERV -11321		-8,33	128.519,94
13-12	13-12		IVA S/ PAG SERV -11321		-1,92	128.518,02
13-12	13-12		TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-33882959		140,18	128.658,20
13-12	14-12		EST-0016TPA-00564900PER-053		566,10	129.224,30
14-12	13-12		COB PAG SERV -11321		793,16	130.017,46
14-12	14-12		CUSTO PAG SERV -11321		-13,00	130.004,46
14-12	14-12		IVA S/ PAG SERV -11321		-2,99	130.001,47
14-12	14-12		PAG SERVICOS 10422-615576962		-161,75	129.839,72
14-12	14-12		TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-33893273		108,36	129.948,08
14-12	15-12		EST-0016TPA-00564900PER-054		418,62	130.366,70
15-12	15-12		TRF CRED SEPA+ DE DIRECCAO GERAL DAS AUT-198771926		15.126,00	145.492,70
15-12	15-12		TRF CRED SEPA+ DE DIRECCAO GERAL DAS AUT-198771927		1.161,44	146.654,14
15-12	15-12		TRF CRED SEPA+ DE DIRECCAO GERAL DAS AUT-198771961		11.072,00	157.726,14
15-12	15-12		TRF CRED SEPA+ DE DIRECCAO GERAL DAS AUT-198771962		34.289,00	192.015,14
15-12	15-12		TRF CRED SEPA+ DE DIRECCAO GERAL DAS AUT-198771963		7.151,00	199.166,14
15-12	14-12		COB PAG SERV -11321		787,32	199.953,46
15-12	15-12		CUSTO PAG SERV -11321		-14,67	199.938,79
15-12	15-12		IVA S/ PAG SERV -11321		-3,37	199.935,42
15-12	15-12		TERRUGEM JOGOS DE DIVERSAO -28676789		-115,46	199.819,96
15-12	15-12		TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-33913651		567,36	200.387,32
15-12	15-12		TRF.CRED.N.SEP+RECEBIDA 0018530969600021822		295.486,55	495.873,87
15-12	15-12		[REDACTED] -28681117		-125,00	495.748,87
15-12	15-12		[REDACTED] -28681121		-125,00	495.623,87
15-12	15-12		PAG SERVICOS 11364-505979905		-125,50	495.498,37
15-12	15-12		ENDESA ENERGIA S.A. - SUCUR-13909033		-2.698,87	492.799,50
15-12	15-12		AGUAS DO VALE DO TEJO S.A-28681126		-2.395,62	490.403,88
15-12	15-12		AUIRPB-28681127		-120,00	490.283,88
15-12	15-12		PAG SERVICOS 21818-218004130		-1.479,99	488.803,89
15-12	15-12		[REDACTED] ESP-28681128		-142,00	488.661,89
15-12	15-12		PAG SERVICOS 21159-369934924		-195,78	488.466,11

Continua

Data					
Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Valor	Saldo
			Continuação		
15-12	15-12	PAG SERVICOS 21159-489330900		-43,05	488.423,06
15-12	15-12	PAG SERVICOS 21159-429104937		-9,23	488.413,83
15-12	15-12	PAG SERVICOS 21159-442041947		-14,76	488.399,07
15-12	15-12	PAG SERVICOS 21159-480343915		-30,75	488.368,32
15-12	15-12	PAG SERVICOS 21159-422643467		-28,29	488.340,03
15-12	15-12	PAG SERVICOS 21159-046265321		-65,83	488.274,20
15-12	15-12	PO-28681132		-120,00	488.154,20
15-12	15-12	MOTO PALMA-28681133		-4,50	488.149,70
15-12	15-12	TRF CRED SEPA+ P/ A NOITES, LDA-28681135		-121,71	488.027,99
15-12	15-12	TRANSPORTES N. LUZ - TRASPO-28681136		-848,70	487.179,29
15-12	15-12	PAG SERVICOS 21956-000599612		-105,56	487.073,73
15-12	15-12	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL,-28681151		-469,74	486.603,99
15-12	15-12	PO-28681152		-221,40	486.382,59
15-12	15-12	TRF. COBR DUC 541720963739201		-66.638,15	419.744,44
15-12	15-12	CAMARA MUNICIPAL DE ELVAS-28682985		-30,00	419.714,44
15-12	16-12	EST-0016TPA-00564900PER-055		308,33	420.022,77
16-12	15-12	COB PAG SERV -11321		1.137,82	421.160,59
16-12	16-12	CUSTO PAG SERV -11321		-16,67	421.143,92
16-12	16-12	IVA S/ PAG SERV -11321		-3,83	421.140,09
16-12	16-12	TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-33934840		399,97	421.540,06
16-12	16-12	TRF. COBR DUC 156280603374840		-654,73	420.885,33
16-12	16-12	PAG SERVICOS 21602-500191336		-2.303,85	418.581,48
16-12	16-12	GRUPO DESPORTIVO CULTURAL R-28702053		-258,00	418.323,48
16-12	16-12	PAG SERVICOS 11795-553321167		-15,00	418.308,48
16-12	19-12	EST-0016TPA-00564900PER-056		219,22	418.527,70
19-12	16-12	COB PAG SERV -11321		795,23	419.322,93
19-12	19-12	CUSTO PAG SERV -11321		-14,33	419.308,60
19-12	19-12	IVA S/ PAG SERV -11321		-3,30	419.305,30
19-12	19-12	COB PAG SERV -11321		519,93	419.825,23
19-12	19-12	CUSTO PAG SERV -11321		-10,67	419.814,56
19-12	19-12	IVA S/ PAG SERV -11321		-2,45	419.812,11
19-12	19-12	COB PAG SERV -11321		456,95	420.269,06
19-12	19-12	CUSTO PAG SERV -11321		-9,00	420.260,06
19-12	19-12	IVA S/ PAG SERV -11321		-2,07	420.257,99
19-12	19-12	ASSOCIACAO JOVEM DE ORADA-28728029		-3.615,58	416.642,41
19-12	19-12	SPORT CLUBE BORBENSE-28728030		-7.158,80	409.483,61
19-12	19-12	CODIVET, CRL-28728031		-303,69	409.179,92
19-12	19-12	HEROIS AO RUBRO, UNIPESSOAL-28728032		-17.220,00	391.959,92
19-12	19-12	TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-33951432		646,85	392.606,77
19-12	20-12	EST-0016TPA-00564900PER-057		369,88	392.976,65
20-12	20-12	TRF CRED SEPA+ DE MAI FFINANDESCENTRALI-199113877		37.021,06	429.997,71
20-12	20-12	TRF CRED SEPA+ DE MAI FFINANDESCENTRALI-199113878		3.452,29	433.450,00
20-12	20-12	TRF CRED SEPA+ DE MAI FFINANDESCENTRALI-199113879		14.302,46	447.752,46
20-12	19-12	COB PAG SERV -11321		1.701,63	449.454,09
20-12	20-12	CUSTO PAG SERV -11321		-29,00	449.425,09
20-12	20-12	IVA S/ PAG SERV -11321		-6,67	449.418,42
20-12	20-12	TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-33975421		759,82	450.178,24
20-12	20-12	SU ELETRICIDADE.-28758514		-4.513,22	445.665,02
20-12	20-12	PAG SERVICOS 21818-288977916		-335,36	445.329,66

Continua

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. - Capital Social: 1.391.779,674 € - C.R.C. Lisboa com o NIPC 500 844 321 - Sede Social: Rua Áurea, nº 88 - 1100-063 LISBOA

Data				
Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Valor
				Saldo
			Continuação	
20-12	21-12	EST-0018TPA-00564900PER-058		276,26
21-12	20-12	COB PAG SERV -11321		2.101,24
21-12	21-12	CUSTO PAG SERV -11321		-31,00
21-12	21-12	IVA S/ PAG SERV -11321		-7,13
21-12	21-12	TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-33992532		499,99
21-12	21-12	QUINTINO L. - C. D. C. D. -13959232		-157,50
21-12	21-12	MARIA JOSE SILVEIRA MACHADO-28782451		-2.052,40
21-12	21-12	MARIA CELESTE JUNQUEIRA-28782452		-157,50
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-675933354		-63,04
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-676282051		-1.590,00
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-671576753		-83,92
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-674168956		-22,60
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-665730752		-22,60
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-665611367		-22,60
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-665611382		-420,25
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-665610779		-23,54
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-665610622		-22,60
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-665612618		-121,52
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-665611187		-57,78
21-12	21-12	ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS -28782456		-3.000,00
21-12	21-12	PAG SERVICOS 10420-665756055		-18,45
21-12	21-12	██████████-28782458		-478,76
21-12	21-12	ENDESA ENERGIA S.A. - SUCUR-13959238		-2.712,33
21-12	21-12	██████████-28782460		-830,00
21-12	21-12	██████████-28782462		-830,00
21-12	21-12	██████████-28782468		-830,00
21-12	21-12	ASSOCIACAO CACADORES E PESCA-28782469		-222,25
21-12	21-12	SU ELETRICIDADE.-28782470		-2.664,13
21-12	21-12	GRUPO DESPORTIVO CULTURAL R.-28782471		-2.904,58
21-12	22-12	EST-0016TPA-00564900PER-059		748,98
21-12	21-12	BRISA O&M SA-28786123		-1,60
21-12	21-12	BRISA O&M SA-28786124		-1,60
22-12	21-12	COB PAG SERV -11321		2.015,22
22-12	22-12	CUSTO PAG SERV -11321		-34,67
22-12	22-12	IVA S/ PAG SERV -11321		-7,97
22-12	22-12	TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-34023139		2.014,02
22-12	22-12	LOTE DÉB.DIRETO-D3381273-01-255-1-RCU		39.227,88
22-12	22-12	LOTE DÉB.DIRETO-D3381272-01-254-1-FRS		351,42
22-12	22-12	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE B-28806648		-8.362,50
22-12	22-12	PAG SERVICOS 10420-676143664		-235,88
22-12	22-12	PAG SERVICOS 10420-671429168		-5.250,61
22-12	22-12	ELVITRACO CONSTRUÇOES, UNIP-13970789		-1.416,16
22-12	22-12	PAG SERVICOS 10420-665601383		-5.498,04
22-12	22-12	██████████-28806653		-478,75
22-12	22-12	PAG SERVICOS 10420-675985837		-243,45
22-12	22-12	AGUAS DO VALE DO TEJO S.A-28806654		-64.450,22
22-12	22-12	██████████-28806656		-830,00
22-12	22-12	██████████-28806657		-478,75
22-12	22-12	██████████-28806658		-478,75
22-12	22-12	██████████-28806660		-478,75
22-12	22-12	S FERNANDES & TERESA FARIA -28806661		-2.047,95
22-12	22-12	ROSARIO GRACA & ASSOCIADOS -13970790		-768,75
22-12	22-12	██████████-28806662		-478,75
22-12	22-12	NUNO M SIMOES UNIPESSOAL LD-28806663		-166,05
22-12	22-12	ORONA PORTUGAL-28806664		-490,76
22-12	22-12	KONICA MINOLTA-28806666		-1.070,38

Continua

Data				Moeda	Valor	Saldo
Mov	Valor	Descritivo do Movimento				
Continuação						
22-12	22-12	28806667			-478,75	379.469,10
22-12	22-12	JOAO GIGA - SERVICOS DE ENG-28806668			-615,00	378.854,10
22-12	22-12	EM REZIO LDA-28806689			-492,00	378.362,10
22-12	22-12	28806690			-478,75	377.883,35
22-12	22-12	28806691			-478,75	377.404,60
22-12	22-12	CIMAC-28806693			-14.142,39	363.262,21
22-12	22-12	ALFABRENT COMBUSTIVEIS, LDA-13970804			-14.880,81	348.381,40
22-12	22-12	28806695			-478,75	347.902,65
22-12	22-12	28806696			-1.231,50	346.671,15
22-12	22-12	28806698			-478,75	346.192,40
22-12	22-12	28806699			-478,75	345.713,65
22-12	22-12	A-28806701			-478,75	345.234,90
22-12	22-12	HERCULANO BALTAZAR-28806702			-448,25	344.786,65
22-12	22-12	GESAMB- GESTAO AMBIENTAL RE-13970807			-17.347,60	327.439,05
22-12	22-12	FRANCISCO BARBARA, UNIPESSO-28806704			-1.820,40	325.618,65
22-12	22-12	CIRCUITO RENOVADO - PRODUÇÃO-28806706			-4.551,00	321.067,65
22-12	22-12	CLITECNICA UNIPESSOAL LDA-28806707			-615,00	320.452,65
22-12	22-12	DEDUCOES OP 3252-28806708			-1.999,65	318.453,00
22-12	22-12	CONSTRUCOES ALTO DE SANTIAG-28806710			-40.392,85	278.060,15
22-12	23-12	EST-0016TPA-00564900PER-060			2.023,42	280.083,57
23-12	23-12	LOTE TRF CRED SEPA+ -2022122212202215-D43ZV648			-35.213,97	244.869,60
23-12	22-12	COB PAG SERV -11321			2.168,74	247.038,34
23-12	23-12	CUSTO PAG SERV -11321			-38,00	247.000,34
23-12	23-12	IVA S/ PAG SERV -11321			-8,74	246.991,60
23-12	23-12	TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-34071686			710,06	247.701,66
23-12	23-12	DEVOLUÇÃO DÉB.DIR-D3381273-01-255-1-RCU			-358,36	247.343,30
26-12	23-12	COB PAG SERV -11321			362,02	247.705,32
26-12	26-12	CUSTO PAG SERV -11321			-5,67	247.699,65
26-12	26-12	IVA S/ PAG SERV -11321			-1,30	247.698,35
27-12	27-12	CHEQUE COMPENSAÇÃO 00003230			-54,00	247.644,35
27-12	27-12	TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-34104189			862,53	248.506,88
27-12	27-12	PAG SERVICOS 10226-279260863			-123,00	248.383,88
27-12	27-12	CLUBE DE RUGBY DE BORBA-28862552			-3.421,56	244.962,32
27-12	27-12	MULTITENDAS - COMERCIO E AL-28862555			-60.980,94	183.981,38
27-12	27-12	28862557			-478,75	183.502,63
27-12	27-12	PAG SERVICOS 12315-112656242			-36,90	183.465,73
27-12	27-12	28862559			-478,75	182.986,98
27-12	28-12	EST-0016TPA-00564900PER-061			294,26	183.281,24
28-12	28-12	TRF DE CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.-34140430			978,97	184.260,21
28-12	29-12	EST-0016TPA-00564900PER-062			523,77	184.783,98
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ DE MAI FFINANCDESCENTRALI-199914504			1.146,75	185.930,73
29-12	29-12	TRF CRED SEPÀ+ DE MAI FFINANCDESCENTRALI-199914505			4.484,00	190.414,73
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ DE MAI FFINANCDESCENTRALI-199914506			1.498,50	191.913,23
29-12	29-12	LOTE TRF CRED SEPA+ -2022122713202216-D4401108			-20.350,34	171.562,89
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ CARLA PEREIRA-28917276			-758,82	170.804,07
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ BANKINTER, S.A.-28917277			-245,19	170.558,88
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ ANA PEREIRÃ-28917280			-100,00	170.458,88
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ COFRE PREVIDENCIA-28917282			-20,24	170.438,64
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ COMPANHIA DE SEGUROS VI-28917283			-235,67	170.202,97

Continua

Data				
Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Saldo
		Continuação		
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ SINDICATO TRAB. FUNÇÃO -28917286	-45,51	170.157,46
29-12	29-12	TRF CRED INTRABANC P/ SERV SOCIAIS TRABAL-14026076	-1.225,50	168.931,96
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ SINTAP-28917290	-162,35	168.769,61
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ ATAM-28917294	-15,29	168.754,32
29-12	29-12	DEDUCOES OP 3430-28918772	-832,00	167.922,32
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ ASSOCIAÇÃO ROCK BEST FR-28918773	-765,83	167.156,49
29-12	29-12	BRITAGEM DO FETAL LDA-28918775	-16.806,40	150.350,09
29-12	29-12	TRF CRED INTRABANC P/ GESAMB - GESTAO AMB-14026782	-561,06	149.789,03
29-12	29-12	DEDUCOES OP 3429-28918777	-1.758,19	148.030,84
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ SANTA CASA MISERICORDIA-28918779	-5.887,42	142.143,42
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ RECHEIO CACH & CARRY-28918780	-1.290,21	140.853,21
29-12	29-12	CONSTRUÇOES ALTO DE SANTIAG-28918781	-35.515,33	105.337,88
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ MOTO PALMA-28918784	-151,00	105.186,88
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ CCD MATRIZ-28918811	-50,13	105.136,75
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ CLÁUDIA LOBO-28919407	-478,75	104.658,00
29-12	29-12	TRF. COBR DUC 156380605094217	-1.415,80	103.242,20
29-12	29-12	TAC - TRANSPORTES DO ALENTE-28921536	-2.080,50	101.161,70
29-12	29-12	UNICE DE JESUS CARA BRANCO-28921538	-705,00	100.456,70
29-12	29-12	ISABELE DO CARMO BRANCO P-28921539	-478,75	99.977,95
29-12	29-12	SOMBRA DO GIRASSOL, LDA-28921541	-1.627,29	98.350,66
29-12	29-12	SALIMPA FACILITY SERVICES-28921542	-1.155,02	97.195,64
29-12	29-12	PRINCESA DO ALENTEJO-28921544	-18,45	97.177,19
29-12	29-12	PAG SERVICOS 21196-562702010	-30,50	97.146,69
29-12	29-12	PAG SERVICOS 21196-561586010	-2,87	97.143,82
29-12	29-12	PAG SERVICOS 21196-560813710	-3,49	97.140,33
29-12	29-12	RANCHO FOLC. FAZENDEIROS DE-28921549	-1.400,00	95.740,33
29-12	29-12	ALECRIM-28921552	-91,00	95.649,33
29-12	29-12	BIGTUNES, LDA-28921553	-2.337,00	93.312,33
29-12	29-12	TRF CRED INTRABANC P/ SERV SOCIAIS TRABAL-14028160	-4.375,00	88.937,33
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ MARTA SILVA-28921556	-478,75	88.458,58
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ SOCIEDADE A RECREATIVA-28921558	-149,71	88.308,87
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ ASSOCIAÇÃO DADORES SANG-28921560	-201,47	88.107,40
29-12	29-12	ARQOUT - ARQUITECTURA PAISA-28924045	-6.125,40	81.982,00
29-12	29-12	PAG SERVICOS 20234-020788316	-6.147,37	75.834,63
29-12	29-12	AMBIGROUP RESIDUOS. SA-28924048	-1.058,73	74.775,90
29-12	29-12	COMANDO TERRITORIAL DA GNR -28924049	-9,00	74.766,90
29-12	29-12	TRF. COBR DUC 178622542267570	-112,50	74.654,40
29-12	29-12	PAG SERVICOS 21196-564671210	-0,30	74.654,10
29-12	29-12	FREGUESIA RIO MOINHOS-14029429	-23.500,00	51.154,10
29-12	29-12	PAG SERVICOS 21159-346475802	-5,35	51.148,75
29-12	29-12	PAG SERVICOS 21159-335229864	-57,34	51.091,41
29-12	29-12	LIVE POWER, LDA-28924669	-36,19	51.055,22
29-12	29-12	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL,-28924672	-469,25	50.585,97
29-12	29-12	TRF CRED SEPA+ P/ STAL-28917291	-496,48	50.089,49
29-12	29-12	DEDUCOES OP 3464-28926458	-58,68	50.030,81
29-12	29-12	BRITAGEM DO FETAL LDA-28926459	-1.185,34	48.845,47
29-12	29-12	ASSOCIACAO AMIGOS DO BARRO -28926461	-188,19	48.657,28
29-12	29-12	ASSOCIACAO CACADORES E PESCA-28926462	-222,25	48.435,03
29-12	29-12	CASA DA CULTURA ORADA-28926463	-57,96	48.377,07
29-12	29-12	TRF. COBR DUC 521800108179613	-100,00	48.277,07
29-12	30-12	EST-0016TPA-00564900PER-063	935,51	49.212,58

Continua

Data		Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Valor	Saldo
Continuação							
30-12	30-12			TRF CRED SEPA+ DE EDP ENERGIAS DE PORTUG-200157159		69.304,44	118.517,02
Saldo Contabilístico Final EUR							118.517,02
Saldo Disponível Final EUR							118.517,02

Nos termos da legislação em vigor confirmamos que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos constantes do Formulário de Informação do Depositante disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível para consulta em qualquer balcão do Banco e em www.santander.totta.pt.

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. - Capital Social: 1.391.779.674 € - C.B.C. Lisboa com o NIPC 500 844 321 - Sede Social: Rua Aurora, nº 86 - 1100-063 LISBOA

Contabilidade / Tesouraria:
- Confrontar com os dados constantes no Município, procedendo às
respetivas reconciliações sempre que se justifique, nos termos previstos
na Norma de Controlo Interno.

Extrato entregue na Contabilidade
em 2023/01/09.

Jackardo



Amir
10-01-2023

Extrato Consolidado

EXTRATO Nº 116

CONTA Nº 0003.33814963020

PERÍODO DE 2022-12-01 A 2022-12-30

PÁGINA 001/002

1ª VIA



5309_EXCO

SUPER CTA INSTITUCIONAIS

N.I.B.: 0018 0003 33814963020 91

IBAN: PT50001800033381496302091

BIC/SWIFT: TOTAPTPL

DATA DE EMISSÃO: 2022-12-30

EXMOS SENHORES
MUNICIPIO BORBA - PAEL
PC REPUBLICA -
BORBA
7150-249 BORBA



EXMOS SENHORES,

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RESGATE DE PLANOS POUPANÇA

De acordo com o artigo 6º da Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, entre 1 de outubro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, os planos e fundos de poupança (PPR, FPR, PPE, PPR/E) podem ser reembolsados antecipadamente, pelo seu titular, até ao limite mensal do valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), 480,43€ em 2023, sem qualquer penalização associada.

Para mais informações, fale com o seu gestor.

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO CORPORATE EMPRESA, CORPORATE INDIVIDUAL, SANTANDER BUSINESS (OUTROS CLIENTES)

A partir do dia 15 de março, será introduzida uma cláusula relativa às obrigações do Cliente em matéria de sanções internacionais para prevenção da criminalidade financeira, com a epígrafe "Política de sanções" (nova Cláusula XII, com a consequente renumeração das cláusulas seguintes). Será ainda alterada a cláusula XI, cuja epígrafe passará a designar-se "Cessação do Contrato".

Poderá consultar as Condições de Utilização dos referidos Cartões de Crédito em santander.pt ou em qualquer balcão do Banco.

Estas alterações serão consideradas aceites se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA DE CONTA

A partir de 10 de março de 2023, será introduzida no Capítulo II (Condições Gerais de Atividades de Intermediação Financeira) das Condições Gerais de Abertura de Conta uma cláusula sobre o serviço de consultoria para investimento prestado pelo Banco.

Poderá consultar esta alteração, assim como a versão consolidada das Condições em santander.pt/precario.

Esta alteração aplica-se a todas as Contas de que seja titular junto do Banco e será considerada aceite se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

Resumo das Contas

Natureza	Descrição	Moeda	Eur	Data
DEP.OUT ACTIVOS	DEPÓSITOS À ORDEM	EUR	9.392,71	30-12
	TOTAL		9.392,71	

Nota: Qualquer reclamação sobre a informação constante neste documento deverá ser apresentado no prazo de 15 dias

Balcão: ESTREMOZ / VILA VICOSA
Morada: LARGO DA REPUBLICA, 5
7100-505 ESTREMOZ

Gestor: BRUNO RICARDO
Tel. Gestor: 938886982
Tel: 268339330
Fax: 268339331

Custo de chamada para a rede móvel / fixa nacional

Superlinha | 24h | Todos os dias
+351 217 807 364
Chamada para rede fixa nacional



O que podemos fazer por si hoje?

Natureza

Descrição

Moeda

Eur

Data

Detalhe de Movimentos da Conta à Ordem

Moeda: EUR					
Data		Descritivo do Movimento	Moeda	Valor	Saldo
Mov	Valor				
		Saldo Inicial	EUR		46.155,71
07-12	07-12	CAMARA MUNICIPAL BORBA-13843071		-40.000,00	6.155,71
15-12	15-12	DEPÓSITO NUMERÁRIO		3.237,00	9.392,71
		Saldo Contabilístico Final	EUR		9.392,71
		Saldo Disponível Final	EUR		9.392,71
		Saldo da Facilidade de descoberto (montante disponível) no final do extrato anterior (2022-11-30)	EUR		0,00
		Novo saldo da Facilidade de Descoberto (montante disponível)*	EUR		0,00

(*) O valor indicado varia em função das condições contratuais aplicáveis, sendo o saldo autorizado consultável a todo o momento via multibanco e internet.

Nos termos da legislação em vigor confirmamos que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos constantes do Formulário de Informação do Depositante disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível para consulta em qualquer balcão do Banco e em www.santandertotta.pt.

Alcides



Santander

Amir
10-01-2023

Extrato Consolidado

EXTRATO Nº 21

CONTA Nº 0003.53333969020

PERÍODO DE 2022-12-01 A 2022-12-30

PÁGINA 001/002

1ª VIA



SUPER CTA INSTITUCIONAIS

N.I.B.: 0018 0003 53333969020 97

IBAN: PT50001800035333396902097

BIC/SWIFT: TOTAPTPL

DATA DE EMISSÃO: 2022-12-30

EXMOS SENHORES
MUNICIPIO DE BORBA INFRAESTRUTURAS CMB
PC REPUBLICA -
BORBA
7150-249 BORBA

5309_EXCO



EXMOS SENHORES,

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RESGATE DE PLANOS POUPANÇA

De acordo com o artigo 6º da Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, entre 1 de outubro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, os planos e fundos de poupança (PPR, FPR, PPE, PPR/E) podem ser reembolsados antecipadamente, pelo seu titular, até ao limite mensal do valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), 480,43€ em 2023, sem qualquer penalização associada.

Para mais informações, fale com o seu gestor.

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO CORPORATE EMPRESA, CORPORATE INDIVIDUAL, SANTANDER BUSINESS (OUTROS CLIENTES)

A partir do dia 15 de março, será introduzida uma cláusula relativa às obrigações do Cliente em matéria de sanções internacionais para prevenção da criminalidade financeira, com a epígrafe "Política de sanções" (nova Cláusula XII, com a consequente renumeração das cláusulas seguintes). Será ainda alterada a cláusula XI, cuja epígrafe passará a designar-se "Cessação do Contrato".

Poderá consultar as Condições de Utilização dos referidos Cartões de Crédito em santander.pt ou em qualquer balcão do Banco.

Estas alterações serão consideradas aceites se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA DE CONTA

A partir de 10 de março de 2023, será introduzida no Capítulo II (Condições Gerais de Atividades de Intermediação Financeira) das Condições Gerais de Abertura de Conta uma cláusula sobre o serviço de consultoria para investimento prestado pelo Banco.

Poderá consultar esta alteração, assim como a versão consolidada das Condições em santander.pt/precario.

Esta alteração aplica-se a todas as Contas de que seja titular junto do Banco e será considerada aceite se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

Resumo das Contas

Natureza	Descrição	Moeda	Eur	Data
DEP.OUT ACTIVOS	DEPÓSITOS À ORDEM	EUR	0,00	30-12
	TOTAL		0,00	

Nota: Qualquer reclamação sobre a informação constante neste documento deverá ser apresentado no prazo de 15 dias

Balcão: ESTREMOZ / VILA VICOSA
Morada: LARGO DA REPUBLICA, 5
7100-505 ESTREMOZ

Gestor: BRUNO RICARDO
Tel. Gestor: 938886982
Tel: 268339330
Fax: 268339331

Custo de chamada para a rede móvel / fixa nacional



Supertinha | 24h | Todos os dias

+351 217 807 364

Chamada para rede fixa nacional



Santander

O que podemos fazer por si hoje?

Natureza

Descrição

Moeda

Eur

Data

Detalhe de Movimentos da Conta à Ordem

Moeda: EUR					
Data					
Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Valor	Saldo
		Saldo Inicial	EUR		0,00
		Saldo Contabilístico Final	EUR		0,00
		Saldo Disponível Final	EUR		0,00
		Saldo da Facilidade de descoberto (montante disponível) no final do extrato anterior (2022-11-30)	EUR		0,00
		Novo saldo da Facilidade de Descoberto (montante disponível)*	EUR		0,00

(*) O valor indicado varia em função das condições contratuais aplicáveis, sendo o saldo autorizado consultável a todo o momento via multibanco e internet.

Nos termos da legislação em vigor confirmamos que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos constantes do Formulário de Informação do Depositante disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível para consulta em qualquer balcão do Banco e em www.santandertotta.pt.

Contabilidade / Tesouraria:
- Confrontar com os dados constantes no Município, procedendo às
respetivas reconciliações sempre que se justifique, nos termos previstos na
Norma de Controlo Interno.

Original entregue na Contabilidade
em 2023/01/09.

Arquivo



Amir
10-01-2023

Extrato Consolidado

EXTRATO Nº 21

CONTA Nº 0003.53333795020

PERÍODO DE 2022-12-01 A 2022-12-30

PÁGINA 001/002

1ª VIA

SUPER CTA INSTITUCIONAIS
N.I.B.: 0018 0003 53333795020 43
IBAN: PT50001800035333379502043
BIC/SWIFT: TOTAPTPL
DATA DE EMISSÃO: 2022-12-30



EXMOS SENHORES
MUNICIPIO DE BORBA CENSOS 2021
PC REPUBLICA -
BORBA
7150-249 BORBA

5309_EXCO



EXMOS SENHORES,

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RESGATE DE PLANOS POUPANÇA

De acordo com o artigo 6º da Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, entre 1 de outubro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, os planos e fundos de poupança (PPR, FPR, PPE, PPR/E) podem ser reembolsados antecipadamente, pelo seu titular, até ao limite mensal do valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), 480,43€ em 2023, sem qualquer penalização associada.
Para mais informações, fale com o seu gestor.

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE CRÉDITO CORPORATE EMPRESA, CORPORATE INDIVIDUAL, SANTANDER BUSINESS (OUTROS CLIENTES)

A partir do dia 15 de março, será introduzida uma cláusula relativa às obrigações do Cliente em matéria de sanções internacionais para prevenção da criminalidade financeira, com a epígrafe "Política de sanções" (nova Cláusula XII, com a consequente renumeração das cláusulas seguintes). Será ainda alterada a cláusula XI, cuja epígrafe passará a designar-se "Cessação do Contrato".
Poderá consultar as Condições de Utilização dos referidos Cartões de Crédito em santander.pt ou em qualquer balcão do Banco.
Estas alterações serão consideradas aceites se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA DE CONTA

A partir de 10 de março de 2023, será introduzida no Capítulo II (Condições Gerais de Atividades de Intermediação Financeira) das Condições Gerais de Abertura de Conta uma cláusula sobre o serviço de consultoria para investimento prestado pelo Banco.
Poderá consultar esta alteração, assim como a versão consolidada das Condições em santander.pt/precario.
Esta alteração aplica-se a todas as Contas de que seja titular junto do Banco e será considerada aceite se não notificar o Banco do contrário para a data da respetiva entrada em vigor (poderá sempre optar por resolver o contrato com efeitos imediatos e sem encargos).

Resumo das Contas

Natureza	Descrição	Moeda	Eur	Data
DEP.OUT ACTIVOS	DEPÓSITOS À ORDEM	EUR	0,00	30-12
	TOTAL		0,00	

Nota: Qualquer reclamação sobre a informação constante neste documento deverá ser apresentado no prazo de 15 dias

Balcão: ESTREMOZ / VILA VICOSA
Morada: LARGO DA REPUBLICA, 5
7100-505 ESTREMOZ

Gestor: BRUNO RICARDO
Tel. Gestor: 938886982
Tel: 268339330
Fax: 268339331

Custo de chamada para a rede móvel / fixa nacional

Supertinha | 24h | Todos os dias
+351 217 807 364
Chamada para rede fixa nacional



O que podemos fazer por si hoje?

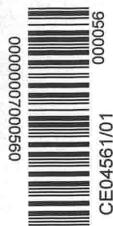
Natureza	Descrição	Moeda	Eur	Data
----------	-----------	-------	-----	------

Detalhe de Movimentos da Conta à Ordem

Moeda: EUR				
Data				
Mov	Valor	Descritivo do Movimento	Moeda	Saldo
		Saldo Inicial	EUR	0,00
		Saldo Contabilístico Final	EUR	0,00
		Saldo Disponível Final	EUR	0,00
		Saldo da Facilidade de descoberto (montante disponível) no final do extrato anterior (2022-11-30)	EUR	0,00
		Novo saldo da Facilidade de Descoberto (montante disponível)*	EUR	0,00

(*) O valor indicado varia em função das condições contratuais aplicáveis, sendo o saldo autorizado consultável a todo o momento via multibanco e internet.

Nos termos da legislação em vigor confirmamos que os depósitos contratados são garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos nos termos constantes do Formulário de Informação do Depositante disponibilizado anualmente a todos os depositantes e permanentemente acessível para consulta em qualquer balcão do Banco e em www.santandertotta.pt.



Rosario Carvaho & Assoc SROC Lda
R DESENHADOR PARQUE INDUSTRIAL E
TECNOLOGICO
7005-841 EVORA

Lisboa, 26 de janeiro de 2023

Assunto: Posição de MUNICIPIO BORBA em 2022/12/31
Contribuinte Número: 503956546

Exmos. Senhores,

Conforme vosso pedido, anexamos elementos referentes ao assunto em epígrafe.

Sem outro assunto de momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exas. os nossos melhores cumprimentos.

Banco Comercial Português, S.A.

José Cardoso

Carmona Dias

Nota: Esta declaração presta apenas a informação existente na data referenciada.

Para os devidos efeitos, declaramos que as contas abaixo indicadas em nome de MUNICIPIO BORBA apresentavam em 2022/12/31 o saldo:

CONTAS CORRENTES

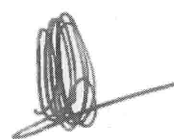
Nº CONTA	NOME DA CONTA	SALDO	MOEDA
45650475330	*MUNICIPIO BORBA	0.00	EUR

DEPOSITOS A ORDEM

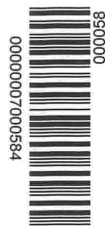
Nº CONTA	NOME DA CONTA	SALDO	MOEDA
11727409	MUNICIPIO BORBA	5,891.73	EUR



José Cardoso



Carmona Dias



DECLARAÇÃO

ENTIDADE.....: MUNICIPIO BORBA
CONTRIBUINTE....: 503956546
CONTA Nº.....: 000000011727409

Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882 e o capital social de 3.000.000.000,00 Euros, declara, para os fins julgados convenientes, que a entidade acima referida detém a conta indicada, a qual poderá ser movimentada pelas pessoas para tal autorizadas que se listam abaixo:

ASN	ANTONIO JOSE LOPES ANSELMO
ASN	RICARDO ALEXANDRE NEUTEL CABACO
ASN	JOAQUIM SANTOS PAULO ESPANHOL
ASN	PAULO ALEXANDRE PEREIRA MASSAS
ASN	DIONISIO PAULO LEMOS OLIVEIRA

estando definidas as seguintes condições de movimentação:

ASN	VER CONDIÇÕES ABAIXO (*)
(*)	1A+1B OU 1A+1C (NAS FALTAS E IMPEDIMENTOS DE B)

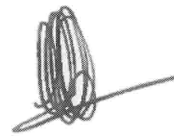
ENTIDADE.....: MUNICIPIO BORBA
CONTRIBUINTE....: 503956546
CONTA Nº.....: 000000011727409

Lisboa, 26 de janeiro de 2023

Banco Comercial Português, S.A.



José Cardoso



Carmona Dias

DECLARAÇÃO

ENTIDADE.....: MUNICIPIO BORBA
CONTRIBUINTE....: 503956546
CONTA Nº.....: 000045650475330

Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882 e o capital social de 3.000.000.000,00 Euros, declara, para os fins julgados convenientes, que a entidade acima referida detém a conta indicada, a qual poderá ser movimentada pelas pessoas para tal autorizadas que se listam abaixo:

ASN	ANTONIO JOSE LOPES ANSELMO
ASN	RICARDO ALEXANDRE NEUTEL CABACO
ASN	JOAQUIM SANTOS PAULO ESPANHOL
ASN	PAULO ALEXANDRE PEREIRA MASSAS
ASN	DIONISIO PAULO LEMOS OLIVEIRA

estando definidas as seguintes condições de movimentação:

ASN	VER CONDIÇÕES ABAIXO (*)
(*)	1A+1B OU 1A+1C (NAS FALTAS E IMPEDIMENTOS DE B)



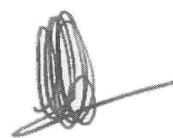
ENTIDADE.....: MUNICIPIO BORBA
CONTRIBUINTE....: 503956546
CONTA Nº.....: 000045650475330

Lisboa, 26 de janeiro de 2023

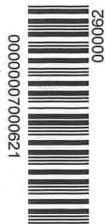
Banco Comercial Português, S.A.



José Cardoso



Carmona Dias



DECLARAÇÃO

ENTIDADE.....: MUNICIPIO BORBA
CONTRIBUINTE...: 503956546
CONTA Nº.....: 000045686894756

Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882 e o capital social de 3.000.000.000,00 Euros, declara, para os fins julgados convenientes, que a entidade acima referida detém a conta indicada, a qual poderá ser movimentada pelas pessoas para tal autorizadas que se listam abaixo:

ASN	ANTONIO JOSE LOPES ANSELMO
ASN	JOAQUIM SANTOS PAULO ESPANHOL
ASN	PAULO ALEXANDRE PEREIRA MASSAS
ASN	DIONISIO PAULO LEMOS OLIVEIRA
ASN	RICARDO ALEXANDRE NEUTEL CABACO

estando definidas as seguintes condições de movimentação:

ASN	VER CONDIÇÕES ABAIXO (*)
(*)	1A+1B OU 1A+1C (NAS FALTAS E IMPEDIMENTOS DE B)

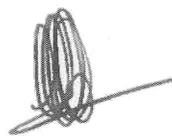
ENTIDADE.....: MUNICIPIO BORBA
CONTRIBUINTE....: 503956546
CONTA Nº.....: 000045686894756

Lisboa, 26 de janeiro de 2023

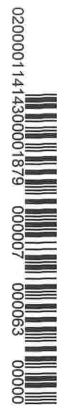
Banco Comercial Português, S.A.



José Cardoso



Carmona Dias





Exmo(s) Senhor(es) / Dear Sirs
ROSARIO CARVALHO & ASSOCIADOS SROC LDA
R DESENHADOR, 3, PITE
PARQUE IND E TECNOLÓGICO
7005-841 EVORA

Origem

Departamento de Meios Operacionais
Gestão de Ofícios e Entidades

From:

Department of Operational Resources
Entities and Legal Notices

Lisboa, 31 de janeiro de 2023
Lisboa, 31 January 2023

Assunto/ Subject: Auditoria / Audit Information - MUNICIPIO DE BORBA
Número de Pessoa / Customer Nr.: 01561341
Data Posição / Position Date: 31/12/2022

Estimado(a) Cliente,

Na sequência do Vosso pedido de elementos existentes no nosso banco relativos ao cliente em referência, junto anexamos a informação de que dispomos à data-posição acima indicada.

Disponíveis para qualquer questão adicional, apresentamos os nossos melhores cumprimentos, subscrevendo-nos,

Dear Customer,

With reference to the above-mentioned subject, we enclose the requested information.

Best regards,

NOVO BANCO, S.A.

NB_0230205M01XXCDC_NOR_CTTDLSA.003XX 4865 1

Processado por Computador

ALIEPK1140 /04008

RESUMO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM: / SUMMARY OF THE FINANCIAL POSITION IN: 31/12/2022

CLIENTE BANCÁRIO Nº: / BANKING COSTUMER Nr: 02595939

NOME DO CLIENTE: / COSTUMER NAME: MUNICIPIO DE BORBA

NIF: / VAT NUMBER: 503956546

APLICAÇÕES / INVESTMENTS				
Depósitos à Ordem / Current Account	Nº Contrato / Account Nr.	Moeda / Currency	Taxa de Juro / Interest Rate	Saldo / Balance
DO - NORMAL	231155160004	EUR	0,0000	12.516,53
FINANCIAMENTO	0770030585	EUR	0,0000	599.999,96-
CONTA EMPRESTIMO-FINANCIAMENTO	231155162007	EUR	0,0000	0,00



NB_0230205M01XXCDC_NOR_CTTDLSDA003XX_4865 2

Processado por Computador

AUEPK1140 / 042008

RESUMO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM: / SUMMARY OF THE FINANCIAL POSITION IN: 31/12/2022

CLIENTE BANCÁRIO Nº: / BANKING COSTUMER Nr: 02595939

NOME DO CLIENTE: / COSTUMER NAME: MUNICIPIO DE BORBA

NIF: / VAT NUMBER: 503956546

RESPONSABILIDADES / RESPONSABILITIES

Nº Contrato / Account Nr.	Produto / Product	Data de Início / Start Date	Data Fim / End Date	Moeda / Currency	Valor da Posição / Portfolio Value
0031181200	FORNECIMENTOS	28/07/2004	28/07/2023	EUR	42.238,07
0031181300	FORNECIMENTOS	28/07/2004	28/07/2023	EUR	7.471,04
0770030585	CREDITO - FINANCIAMENTOS	26/01/2009	26/01/2034	EUR	599.999,96

RESUMO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM: / SUMMARY OF THE FINANCIAL POSITION IN: 31/12/2022

CLIENTE BANCÁRIO Nº: / BANKING COSTUMER Nr: 02595939

NOME DO CLIENTE: / COSTUMER NAME: MUNICIPIO DE BORBA

NIF: / VAT NUMBER: 503956546

GARANTIAS BANCÁRIAS / BANK GUARANTEES

Nº Contrato / Account Nr.	Descrição / Description	Data Emissão / Issue Date	Montante / Amount	Moeda / Currency	Contravalor / Counter Value
0031181200	FORNECIMENTOS	28/07/2004	42.238,07	EUR	0,00
0031181300	FORNECIMENTOS	28/07/2004	7.471,04	EUR	0,00



NB_0230205M01XXCDC_NOR_CTTTDLSDA003XX 4865 3

Processado por Computador

ALJEPK1140 /040208

RESUMO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM: / SUMMARY OF THE FINANCIAL POSITION IN: 31/12/2022

CLIENTE BANCÁRIO Nº: / BANKING COSTUMER Nr: 02595939

NOME DO CLIENTE: / COSTUMER NAME: MUNICIPIO DE BORBA

NIF: / VAT NUMBER: 503956546

PODERES DE MOVIMENTAÇÃO / AUTHORIZED SIGNATURES

Nº Contrato / Account Nr.	Descrição / Description	NOME / NAME	Documento Identificação / ID Number
231155160004	DO - NORMAL	RICARDO ALEXANDRE NEUTEL CABACO	217398898
231155160004	DO - NORMAL	DIONISIO PAULO LEMOS OLIVEIRA	195636759
231155160004	DO - NORMAL	ANTONIO JOSE LOPES ANSELMO	144697254
231155160004	DO - NORMAL	PAULO ALEXANDRE PEREIRA MASSAS	203789610
231155160004	DO - NORMAL	JOAQUIM SANTOS PAULO ESPANHOL	196828163

ROSÁRIO CARVALHO & ASSOCIADOS,
SROC, LD.
RUA DO DESENHADOR, Nº 3 - P.I.T.É
EVORA
7005-841

Lisboa, 25 de Janeiro de 2023

Vossa Referência:

EXPG/121/23

Vossa Comunicação de:

17-01-2023

Nossa Referência:

202301847/2023

MUNICIPIO DE BORBA
Informação à data de 31-12-2022

Exmo.(s) Sr.(s),

Vimos pela presente enviar a V. Exa.(s) a informação solicitada.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,



João Carlos Grova
Diretor de Área
Direção de Operações



Isabel Barros Neves
Coordenadora
Direcção de Operações

MUNICIPIO DE BORBA
PRACA DA REPUBLICA
BORBA
7150-249 BORBA

NUC: 2128372

Contribuinte: 503956546

Posição em: 31-12-2022

Informação para Auditores Externos

Disponibilidades

DEPOSITOS A ORDEM-PORTUGAL

<u>Nº Operação</u>	<u>Produto</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Taxa</u>	<u>Saldo</u>	<u>Incumprimento</u>
2128372001001	DEP. ORDEM SECTOR PUBLICO		0,00000%	5 181.00 EUR	0.00 EUR

MUNICIPIO DE BORBA
PRACA DA REPUBLICA
BORBA
7150-249 BORBA

NUC: 2128372

Contribuinte: 503956546

Posição em: 31-12-2022

Informação para Auditores Externos

NOVOS CANAIS

BANCA DIRECTA

Nº Serviço

Serviço

BPI NET-EMPRESAS

Valor

Variável

MUNICIPIO DE BORBA
PRACA DA REPUBLICA
BORBA
7150-249 BORBA

NUC: 2128372

Conta: 2128372-001-001

Contribuinte: 503956546

Posição em: 31-12-2022

Posição dos nomes das pessoas cujas assinaturas obrigavam a entidade

<u>Tipo</u>	<u>Qualidade</u>	<u>Nome</u>
	TITULAR	MUNICIPIO DE BORBA
B	REPRESENTANTE	DIONISIO PAULO LEMOS OLIVEIRA
A	REPRESENTANTE	ANTONIO JOSE LOPES ANSELMO
B	REPRESENTANTE	PAULO ALEXANDRE PEREIRA MASSAS
A	REPRESENTANTE	JOAQUIM DOS SANTOS PAULO ESPANHOL
B	REPRESENTANTE	RICARDO ALEXANDRE NEUTEL CABACO

Condições de Movimentação

1 A + 1 B

MUNICIPIO DE BORBA
PRACA DA REPUBLICA
BORBA
7150-249 BORBA

NUC: 2128372

Contribuinte: 503956546

Posição em: 31-12-2022

Informação para Auditores Externos

Lista de Autorizadores	Contribuinte	Conta
------------------------	--------------	-------

Sem informação de Autorizadores

A:
ROSÁRIO CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
RUA DO DESENHADOR, Nº 3 – P.I.T.É.
7005-841 ÉVORA

Elvas, 08 de Fevereiro de 2023

V. Ref.^a – 141

N.Ref.^a – 069/2023/AS/PM

ASSUNTO: Solicitação de informações

Exmo.(a) Senhor(a),

Em resposta à vossa solicitação, vimos pela presente prestar a V. Exas. Informação reportada à data de 31 de Dezembro de 2022, do nosso cliente nº 1394329 – Município de Borba

61 Conta de Depósitos à Ordem nº 40091086150, com o saldo de 7.315,75 € (sete mil trezentos quinze euros setenta cinco cêntimos)

62 Nada consta

63 Nada consta

64 Nada consta

65 Nada consta

66 Nada consta

67 Nada consta

68 Nada consta

69 Nada consta

70 Nada consta

71 Nada consta

72 Nada consta

73 Nada consta

74 Nada consta

75 As contas são movimentadas por:

Presidente : António José Lopes Anselmo

Vereador : Joaquim dos Santos Paulo Espanhol

Assistente Técnico : Paulo Alexandre Pereira Massas

Assistente Técnico : Dionísio Paulo Lemos de Oliveira

Assistente Técnico : Ricardo Alexandre Neutel Cabaço

Condições de movimentação : Assinatura do Presidente ou do Vereador em conjunta com um dos outros representantes

Com os melhores cumprimentos,

Pela C.C.A.M. de Elvas, Campo Maior e Borba, CRL

Rute de Jesus Caseiro Rodrigues

Gonçalo José Santos Silva

Norma de Controlo Interno

NORMA DE CONTROLO INTERNO **2022**



Borba faz bem!

www.cm-borba.pt | [facebook](#) | [YouTube](#) | APP



ÍNDICE

PREÂMBULO	1
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	2
Artigo 1º - Objeto	2
Artigo 2º - Âmbito de aplicação	2
Artigo 3º - Normas gerais	3
Artigo 4º - Siglas	3
CAPÍTULO II - DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIA E DADOS	5
Artigo 5º - Tipos de documentos oficiais	5
Artigo 6º - Organização dos documentos oficiais	6
Artigo 7º - Emissão de correspondência	7
Artigo 8º - Receção de correspondência	7
Artigo 9º - Dados em suporte de papel	8
Artigo 10º - Dados em suporte informático	8
CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CIRCULAÇÃO E ARQUIVO DE PROCESSOS	8
Artigo 11º - Organização de processos	8
Artigo 12º - Tramitação e circulação de processos	9
Artigo 13º - Arquivo de processos	9
CAPÍTULO IV - DISPONIBILIDADES	9
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS	9
Artigo 14º - Âmbito de aplicação	9
Artigo 15º - Numerário em caixa	9
Artigo 16º - Valores em caixa	10
Artigo 17º - Abertura e movimento das contas bancárias	10
Artigo 18º - Emissão e guarda de cheques	10
Artigo 19º - Cartões de débito	11
Artigo 20º - Reconciliações bancárias	11
Artigo 21º - Responsabilidade do Tesoureiro	11
Artigo 22º - Dependência do tesoureiro	11
Artigo 23º - Ações inspetivas	12
Secção II - POSTOS DE COBRANÇA	12
Artigo 24º - Postos de cobrança	12
Artigo 25º - Cobrança de receita dos postos de cobrança	12
Artigo 26º - Entrega	12
Artigo 27º - Responsabilidades	13
Secção III - FUNDOS DE MANEIO	13
Artigo 28º - Objetivo	13
Artigo 29º - Âmbito de aplicação	13
Artigo 30º - Constituição	13
Artigo 31º - Entrega	13
Artigo 32º - Utilização de fundos de maneio	13
Artigo 33º - Reconstituição	14
Artigo 34º - Reposição	15
Artigo 35º - Cessação do cargo ou mobilidade do titular do fundo de maneio	15

Secção IV - ENDIVIDAMENTO	15
Artigo 36º - Controlo da capacidade de endividamento.....	15
Secção V - INVESTIMENTOS FINANCEIROS TEMPORÁRIOS	16
Artigo 37º - Definição	16
Artigo 38º - Natureza do risco.....	16
Artigo 39º - Realização.....	16
CAPÍTULO V - RECEITA	16
Artigo 40º - Regras gerais	16
Artigo 41º - Cobrança de receitas.....	17
Artigo 42º - Virtualização da receita.....	17
Artigo 43º - Cobrança coerciva.....	17
Artigo 44º - Inutilização, anulação e estorno de guias de receita.....	17
Artigo 45º - Pagamento em prestações	18
CAPÍTULO VI - DESPESA	18
Secção I - PROCESSO DE COMPRAS E PROCESSO DA RECEPÇÃO	18
Artigo 46º - Forma das Aquisições	18
Artigo 47º - Pedido de bens armazenáveis	18
Artigo 48º - Pedido de serviços e/ou bens não armazenáveis	19
Artigo 49º - Processo de aquisição	19
Artigo 50º - Controlo da receção	20
Secção II - TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESA	20
Artigo 51º - Conferência de faturas.....	20
Artigo 52º - Desconformidade nos documentos dos fornecedores	21
Secção III - PAGAMENTOS	21
Artigo 53º - Tramitação do processo de liquidação/pagamento.....	21
Artigo 54º - Meio de pagamento	22
Secção IV - RECONCILIAÇÕES DE CONTAS CORRENTES	22
Artigo 55º - Reconciliações	22
CAPÍTULO V - EXISTÊNCIAS	23
Artigo 56º - Gestão dos armazéns.....	23
Artigo 57º - Gestão de <i>stocks</i>	23
Artigo 58º - Inventário	23
CAPÍTULO VIII – ATIVO NÃO CORRENTE	24
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS	24
Artigo 59º - Âmbito da aplicação	24
Artigo 60º - Objeto	25
Secção II - PROCESSO DE INVENTÁRIO E CADASTRO	25
Artigo 61º - Fases de inventário	25
Artigo 62º - Identificação do Ativo fixo tangível	26
Artigo 63º - Regras gerais de inventariação.....	26
Secção III - SUPORTES DOCUMENTAIS.....	27
Artigo 64º - Fichas de inventário.....	27
Artigo 65º - Mapas de inventário	27
Artigo 66º - Outros elementos	27

Secção IV - VALORIMETRIA, AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES, GRANDES REPARAÇÕES E DESVALORIZAÇÕES	27
Artigo 67º - Critérios de valorimetria do Ativo não corrente	27
Artigo 68º - Depreciações e amortizações	27
Artigo 69º - Grandes reparações e conservações	28
Artigo 70º - Desvalorizações excepcionais	28
Secção V - COMPETÊNCIAS	28
Artigo 71º - Competências gerais dos Serviços	28
Artigo 72º - Outras competências	28
Artigo 73º - Comissão de avaliação	29
Secção VI - ALIENAÇÃO, ABATE, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA	29
Artigo 74º - Alienação	29
Artigo 75º - Abate	29
Artigo 76º - Cessão	30
Artigo 77º - Afetação e transferência	30
Secção VII - FURTOS, ROUBOS, INCÊNDIOS E EXTRAVIOS	30
Artigo 78º - Furtos, roubos e incêndios	30
Artigo 79º - Extravios	31
Secção VIII - OUTRAS DISPOSIÇÕES	31
Artigo 80º - Ativos Intangíveis	31
Artigo 81º - Registo de propriedade	31
Artigo 82º - Reconciliações e controlo de registo de ativos fixos tangíveis	31
Artigo 83º - Viaturas	32
CAPÍTULO IX - SEGUROS	33
Artigo 84º - Seguros	33
CAPÍTULO X - RECURSOS HUMANOS	33
Artigo 85º - Considerações gerais	33
Artigo 86º - Recrutamento e seleção de pessoal	33
Artigo 87º - Processo individual	34
Artigo 88º - Assiduidade	34
Artigo 89º - Trabalho suplementar	34
Artigo 90º - Processamento de vencimentos	34
CAPÍTULO XI - APOIOS E SUBSÍDIOS	34
Artigo 91º - Apoios e/ou Subsídios	34
CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	35
Artigo 92º - Violação das normas de controlo interno	35
Artigo 93º - Interpretação e casos omissos	35
Artigo 94º - Alteração às normas de controlo interno	35
Artigo 95º - Entidades tutelares	35
Artigo 96º - Norma revogatória	35
Artigo 97º - Entrada em vigor	35
Artigo 98º - Publicidade	35

PREÂMBULO

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33 da mesma lei, estipula no ponto 2.9, que as Autarquias Locais deverão elaborar e aprovar o sistema de controlo interno a adotar pelas mesmas, o qual deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuem para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos no ponto 2.9.2 do POCAL.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a Câmara Municipal de Borba aprovou na sua reunião de 12/12/2003 o regulamento do sistema de controlo interno.

De acordo com novas realidades, foram surgindo novas imposições legais, pelo que se procedeu, em 2015, a uma profunda revisão do documento, dando origem a uma Norma de Controlo Interno muito mais adequada e atualizada, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Borba, em 23/12/2015 e pela Assembleia Municipal de Borba, em 30/04/2016, com as devidas atualizações aprovadas nos anos seguintes.

Com a referida Norma, o órgão executivo do Município de Borba definiu os procedimentos necessários a um adequado controlo da atividade da Autarquia Local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente, uma vez que teve a preocupação de se adaptar às características da entidade, tendo em conta os circuitos dos diversos documentos oficiais e consequentes processos, bem como, os trâmites que os serviços devem seguir para a arrecadação de receita e realização de despesa, discriminados por grandes áreas contabilísticas e patrimoniais.

O documento contém os elementos necessários à implementação do sistema de controlo interno na Câmara Municipal de Borba, englobando os métodos e procedimentos necessários à organização e controlo dos diversos serviços, não constituindo o mesmo um sistema estático de relacionamento de atos administrativos, das várias unidades orgânicas em sequências lógicas e eficazes, deixando em aberto o incremento de novos métodos e procedimentos que acompanhem a dinâmica evolutiva natural da estrutura do Município.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2020 (nos termos da alteração introduzida pelo n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), revogando o POCAL, pese embora, o ponto 2.9 do POCAL, relativo ao “controlo interno” se mantenha em vigor.

A presente Norma foi sujeita a revisão, no final de 2021, atendendo ao previsto no n.º 2 do art.º 94.º, pelo que se republica o documento na sua versão mais recente, aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 06/12/2021 e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 14/12/2021.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Objeto

1. A presente NCI visa estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo que permitam assegurar o desenvolvimento das atividades atinentes à evolução patrimonial de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de ilegalidades, de fraudes e erros, a exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a preparação - atempada de informação financeira fidedigna.
2. Em conformidade com os dispositivos legais, os métodos e procedimentos visam os seguintes objetivos:
 - a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à elaboração e execução dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico;
 - b) O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares;
 - c) A salvaguarda do património;
 - d) A aprovação e controlo de documentos;
 - e) A exatidão e integridade dos registos contabilísticos, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida;
 - f) O incremento da eficiência das operações;
 - g) A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais relativos a assunção de encargos;
 - h) O controlo das aplicações e do ambiente informático;
 - i) A transparência e a concorrência no ambiente dos mercados públicos;
 - j) O registo oportuno das operações pela quantia correta, nos documentos e livros apropriados no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito pelas normas legais;
 - k) Garantir a adequada liquidação, arrecadação, cobrança e utilização das receitas autárquicas;
 - l) Garantir os procedimentos de controlo sobre a atribuição e aplicação de subsídios, transferências ou outras a que terceiras entidades tenham direito;
 - m) Assegurar o cumprimento dos princípios da segregação de funções de acordo com as normas legais e das boas práticas de gestão.

Artigo 2º - Âmbito de aplicação

1. A NCI é aplicável a todos os serviços municipais e é gerida e coordenada pelo órgão executivo, que a aprova e mantém em funcionamento assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.
2. Compete aos vereadores, às chefias de divisão, responsáveis por unidades orgânicas e coordenadores técnicos, zelar pela implementação e cumprimento das normas constantes na presente Norma e dos preceitos legais em vigor.
3. Compete à UFIMA o acompanhamento da implementação e execução da NCI devendo igualmente promover a recolha de sugestões, propostas e contributos das várias unidades orgânicas tendo em vista a avaliação, revisão e permanente adequação da mesma à realidade do Município, sempre na ótica da otimização da função controlo interno.
4. O incumprimento da presente NCI constituirá infração disciplinar, nos termos da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas).

Artigo 3º - Normas gerais

1. É da responsabilidade geral que todos os documentos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre ele forem exarados, bem como os documentos relativos à informação financeira, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, trabalhadores e agentes seus subscritores e a qualidade em que o fazem, de forma bem legível.
2. Toda a informação financeira a preparar pela UFIMA ou a esta destinada, deverá ter como referência fundamental as normas, princípios e critérios consagrados no SNC-AP, bem como os que decorram de outros preceitos legais relativos à cobrança de receitas e realização de despesas públicas, mormente o RFALEI (Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro), a LEO (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), o CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e a LCPA (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro).
3. A sua utilidade deve ser igualmente determinada pelas características de relevância, fiabilidade e comparabilidade.
4. No desempenho das suas competências, os dirigentes e chefias dos serviços com relevância para a área financeira deverão aplicar, sempre que possível, os princípios da segregação de funções, nomeadamente para salvaguardar a separação entre o controlo físico e o processamento dos correspondentes registos, atenta a relação custo/benefício. Devem por outro lado incentivar e aplicar o princípio da rotação de trabalhadores.

Artigo 4º - Siglas

Para efeitos da presente norma são utilizadas as seguintes siglas:

- a) AMB: Assembleia Municipal de Borba;
- b) CAPIC: Comissão de Avaliação Plurianual de Inventário e Cadastro;
- c) CCP: Código dos Contratos Públicos;
- d) CC2: Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento;
- e) CIVA: Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- f) CMB: Câmara Municipal de Borba;
- g) CNC: Comissão de Normalização Contabilística;
- h) CPA: Código do Procedimento Administrativo;
- i) CPV: Vocabulário Comum para os Contratos Públicos;
- j) DGAL: Direção-Geral das Autarquias Locais;
- k) DGO: Direção-Geral do Orçamento;
- l) ERP: *Enterprise Resource Planning* (Sistema de informação que integra todos os dados e processos de uma organização);
- m) EUROSTAT: Organização estatística da Comissão Europeia que produz dados estatísticos para a União Europeia e promove a harmonização dos métodos estatísticos entre os estados membros;
- n) FM: Fundo de Maneio;
- o) GCI: Gabinete de Comunicação e Informação;
- p) GMPCDF: Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta;
- q) GOP: Grandes Opções do Plano;
- r) GT: Grupo de Trabalho;

- s) InfMA: Serviço de Informática e Modernização Administrativa;
- t) LCPA: Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- u) LEO: Lei de Enquadramento Orçamental;
- v) LOE: Lei(s) do Orçamento de Estado;
- w) MB: Município de Borba;
- x) NCI: Norma de Controlo Interno;
- y) NTE: Nota de Encomenda;
- z) OP: Ordem de Pagamento;
- aa) PAAC: Programa de Apoio a Associações e Coletividades;
- bb) PAAD: Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo;
- cc) PAQ: Pedido de Aquisição;
- dd) PE: Parlamento Europeu;
- ee) PFO: Pedido de Fornecimento;
- ff) POCAL: Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- gg) PPI: Plano Plurianual de Investimentos;
- hh) RE: Requisição Externa (inclui REC e RED);
- ii) REC: Requisição Externa Contabilística;
- jj) RED: Requisição Externa de Despesa;
- kk) RFALEI: Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- ll) RIA: Requisição Interna ao Armazém;
- mm) RJAL: Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- nn) ROC: Revisor Oficial de Contas;
- oo) RQI: Requisição Interna;
- pp) SEC: Sistema Europeu de Contas;
- qq) Sgd: Sistema de Gestão Documental do Município de Borba;
- rr) SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística - Administração Pública;
- ss) SoA: Subunidade orgânica Administrativa;
- tt) SoBU: Subunidade orgânica Balcão Único;
- uu) SoC: Subunidade orgânica Contabilidade;
- vv) SoCP: Subunidade orgânica Contratação Pública;
- ww) SoEIM: Subunidade orgânica Equipamentos e Infraestruturas Municipais;
- xx) SoRH: Subunidade orgânica Recursos Humanos;
- yy) SROC: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- zz) UCPC: Unidade de Contratação Pública e Contabilidade;
- aaa) UDI: Unidade de Desenvolvimento Integrado;
- bbb) UFIMA: Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa;
- ccc) UJGAF: Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização;
- ddd) UO: Unidade Orgânica;
- eee) UOSU: Unidade de Obras e Serviços Urbanos;
- fff) UPGUOT: Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território.

CAPÍTULO II - DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIA E DADOS

Artigo 5º - Tipos de documentos oficiais

1. São considerados documentos os suportes em que se consubstanciam os atos e formalidades integrantes dos procedimentos.
2. Os documentos são preferencialmente em formato eletrónico devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutra formato e tal seja possível.
3. Os registos podem ser de natureza diversa, designadamente gráfica, áudio, visual ou audiovisual, e estar registados em suportes de papel, magnéticos, digitais, eletrónicos ou outros.
4. São documentos oficiais:
 - a) Os regulamentos e normas municipais;
 - b) As atas das reuniões da CMB e da AMB;
 - c) Os despachos do Presidente da Câmara ou dos vereadores com competências (sub)delegadas;
 - d) As ordens de serviço;
 - e) As comunicações internas do Presidente da Câmara ou dos vereadores com competências (sub)delegadas;
 - f) As certidões emitidas para o exterior;
 - g) As escrituras e contratos;
 - h) Os livros de abertura e encerramento do registo das escrituras;
 - i) Os editais e avisos;
 - j) Os protocolos celebrados entre o MB e entidades terceiras, públicas ou privadas;
 - k) As procurações da responsabilidade do Presidente da Câmara;
 - l) Os documentos previsionais (orçamento anual e Opções do Plano plurianuais);
 - m) O mapa de pessoal;
 - n) Os documentos de prestação de contas;
 - o) Os programas de concurso e cadernos de encargos;
 - p) Os ofícios, faxes e correio eletrónico enviados para o exterior, desde que subscritos ou enviados por membro do executivo ou dirigente com competência para o efeito;
 - q) Os alvarás;
 - r) Os autos de consignação das empreitadas de obras públicas;
 - s) Os autos de receção provisória e definitiva das obras;
 - t) As atas dos júris dos concursos de admissão de pessoal, de fornecimento de bens, locação e aquisição e prestação de serviços;
 - u) As atas das comissões de abertura e de apreciação das propostas dos concursos de empreitadas de obras públicas;
 - v) As informações internas e pareceres jurídicos;
 - w) Todos os documentos contabilísticos obrigatórios, no âmbito do Sistema Contabilístico em Vigor;
 - x) Outros documentos municipais não previstos nas alíneas anteriores, mas que sejam ou venham a ser considerados oficiais, tendo em conta a sua natureza específica e enquadramento legal.

Artigo 6º - Organização dos documentos oficiais

A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no artigo anterior obedecerão às seguintes regras gerais:

- a) Os regulamentos e normas municipais e suas alterações, em suporte de papel, deverão ser arquivados na SoCP e, no formato digital, deverão ser registados e disponibilizados no SGD e no *website* do Município;
- b) Os documentos referidos na alínea c), d) e) e i) do artigo anterior são registados, numerados e arquivados digitalmente no SGD. Enquanto existirem documentos em suporte papel, devem ser arquivados nas respetivas unidades/subunidades responsáveis pela sua elaboração;
- c) Os originais dos documentos referidos na alínea b) do artigo anterior são numerados sequencialmente em cada ano civil, sendo arquivados na SoA;
- d) Os documentos referidos na alínea f) do artigo anterior são elaborados e arquivados digitalmente no SGD, devendo as respetivas cópias ser arquivadas nos serviços emissores;
- e) Os livros referidos na alínea h) do artigo anterior e os documentos mencionados na alínea g) do artigo anterior são arquivados digitalmente no SGD, organizados e arquivados na SoCP;
- f) Os protocolos referidos na alínea j) do artigo anterior são elaborados e arquivados digitalmente no SGD e, por cópia nas unidades que intervierem diretamente naqueles e o original arquivado na SoCP;
- g) Os documentos mencionados na alínea k) do artigo anterior ficarão à guarda do serviço interessado, sendo que deverá existir uma cópia arquivada no UJGAF;
- h) Os originais dos documentos referidos nas alíneas l) e n) do artigo anterior são organizados, preparados e arquivados pela UFIMA, durante dois anos, após o que serão remetidos ao Arquivo, devendo constar no *website* do Município durante três anos;
- i) O original do mapa de pessoal mencionado na alínea m) do artigo anterior é organizado pela UJGAF e arquivado na SoRH;
- j) Os originais dos programas de concurso e caderno de encargos mencionados na alínea o) do artigo anterior, referentes a empreitadas de obras públicas são organizados pelas unidades orgânicas responsáveis pela promoção dos mesmos, e pela SoCP. No caso de se tratar de concursos relativos à aquisição de bens, os originais daqueles documentos são organizados pela SoCP e pelas unidades ou subunidades orgânicas responsáveis pela sua promoção. O arquivo dos referidos documentos é efetuado na SoCP;
- k) Os ofícios, faxes e correio eletrónico enviados para o exterior, mencionados na alínea p) do artigo anterior, são registados e numerados no SGD;
- l) Os alvarás referidos na alínea q) do artigo anterior são emitidos pela SoBU, numerados sequencialmente em cada ano económico, sendo o original destinado ao urbanizador;
- m) Os autos de consignação das empreitadas de obras públicas e os autos de receção provisórias e definitivas referidos nas alíneas r) e s) do artigo anterior são emitidos pela UOSU, sendo elaborados dois exemplares: um destinado ao empreiteiro e o outro arquivado no respetivo processo de empreitada constante na SoCP;
- n) As atas dos júris de admissão de pessoal, mencionados na alínea t) do artigo anterior, são arquivadas no respetivo processo de concurso na SoRH;

- o) As atas dos júris de concursos de fornecimentos de bens, locação, aquisição de serviços, mencionados na alínea t) do artigo anterior, são arquivadas nos processos respetivos, na SoCP;
- p) As atas das comissões de abertura e de apreciação das propostas dos concursos de empreitadas de obras públicas, mencionadas na alínea u) do artigo anterior, são arquivadas nos processos respetivos, na SoCP;
- q) As informações internas e pareceres jurídicos mencionados na alínea v) do artigo anterior são registadas, numeradas e arquivadas no SGD. Caso sejam elaboradas em suporte papel, serão arquivadas nos serviços emissores;
- r) Todos os documentos contabilísticos obrigatórios mencionados na alínea w) do artigo anterior são emitidos pela UCPC ou pela UFIMA, sendo arquivados de acordo com o sistema contabilístico municipal;
- s) Outros documentos municipais não previstos mencionados na alínea x) do artigo anterior, mas que pela sua natureza venham a ser considerados oficiais, devem ser organizados e arquivados pela UO em questão.

Artigo 7º - Emissão de correspondência

- 1. A correspondência expedida é registada e arquivada digitalmente no SGD.
- 2. A correspondência a ser expedida via postal (CTT) ou por fax, é encaminhada, através do SGD pelo emissor da correspondência para assinatura por parte de quem tem competência expressa delegada para o efeito, que a assina e encaminha para a SoA, para efeitos de impressão, envelopagem e remessa postal.
- 3. A correspondência entregue diariamente nos CTT será registada em impresso próprio dos CTT, cujo talão após certificação daqueles serviços, será arquivado em *dossier* próprio, organizado sequencialmente por mês.
- 4. Mensalmente será assegurado o apuramento e conferência do valor da correspondência faturada pelos CTT e cuja confirmação é efetuada pela SoA, sendo datada e assinada.

Artigo 8º - Receção de correspondência

- 1. Toda a correspondência rececionada deverá ser obrigatoriamente registada, apondo-se no caso de suportes de papel, um carimbo, do qual constará o número e a data de entrada. Deverá proceder-se à sua digitalização e inserção no SGD para posterior encaminhamento digital aos serviços correspondentes. Os documentos em formato papel serão arquivados pela SoA em pasta própria, podendo, quando se justifique, ser entregues ao serviço a que se destina o documento original.
- 2. A forma de receção será:
 - a) Via postal;
 - b) Via fax;
 - c) Em mão;
 - d) Via correio eletrónico;
 - e) Outra forma de comunicação que permita a transmissão de dados e/ou documentos.
- 3. Na receção da correspondência, o trabalhador responsável pelo respetivo registo procederá diariamente à digitalização e arquivo de documentos na SoA.

Artigo 9º - Dados em suporte de papel

Os dados em suporte de papel são datados e assinados ou rubricados por quem os elaborou, sendo a sua informação, se aplicável, registada em documento, devendo ser digitalizados, registados e inseridos no SGD.

Artigo 10º - Dados em suporte informático

1. O desenvolvimento e implementação das medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação armazenada e processada são assegurados pelo serviço de InfMA.
2. Os trabalhadores afetos à InfMA são os administradores informáticos do sistema e os únicos que terão acesso a todo o sistema informático implementado.
3. Todo o sistema informático deve estar preferencialmente ligado em rede.
4. O acesso a dispositivos de entrada e saída de dados, assim como o acesso à internet e a gestão de caixas de correio eletrónico institucionais, serão restritos e totalmente controlados pela InfMA, que pode, em casos de comprovada funcionalidade, atribuir acessos especiais aos utilizadores, devendo estes respeitar integralmente os procedimentos estabelecidos.
5. A gestão de todo o sistema informático é única e exclusivamente realizada pela InfMA, nomeadamente, a recuperação de falhas, não sendo permitida a mudança e local dos equipamentos instalados, nem a tentativa ou ligação de outros equipamentos externos.
6. É da responsabilidade da InfMA o recurso a *backups*, que assegurem a integridade dos dados, através da rede informática. Os *backups* referentes a ERP são efetuados diariamente através de uma cópia integral local para discos, e por uma réplica efetuada para um local remoto. Os *backups* das pastas partilhadas são efetuados diariamente para um local remoto.
7. O sistema de antivírus existente deverá, juntamente com os procedimentos descritos nos números 3 e 4, assegurar uma proteção total do sistema.

CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CIRCULAÇÃO E ARQUIVO DE PROCESSOS

Artigo 11º - Organização de processos

1. Os processos administrativos e os *dossiers* técnicos em suporte de papel ou outro não eletrónico, devem ser devidamente organizados por áreas funcionais, por temas e assuntos específicos, sendo, preferencialmente, constituídos por pastas e/ou *dossiers* adequados, em cujas lombadas se devem mencionar, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Município de Borba;
 - b) Designação da unidade orgânica/subunidade orgânica/serviço;
 - c) Número atribuído ao processo e/ou indicação do ano a que respeita;
 - d) Designação do tema/assunto que contém;
 - e) Designação da entidade requerente (se aplicável);
 - f) Data do início da formação do processo (se aplicável).
2. Cabe a cada unidade ou subunidade orgânica organizar os respetivos processos (constituição do arquivo corrente), adaptando estas normas, de acordo com a natureza dos mesmos.
3. Tendo em conta a natureza dos processos, os assuntos e respetivos documentos que o constituem,

poderão eventualmente ser criadas divisórias ou separadores dentro das respetivas pastas ou *dossiers*.

4. Todos os serviços devem assegurar a integridade dos processos administrativos, sendo somente lícito aos serviços da UCPC e da UFIMA extrair deles os documentos originais destinados a proceder ao pagamento de despesas e/ou ao recebimento de receitas, devendo substituí-los pelas respetivas cópias, devidamente autenticadas.

Artigo 12º - Tramitação e circulação de processos

1. Conforme a natureza dos processos, estes poderão circular pelos serviços que necessitem de os consultar por motivos de interesse municipal.
2. Cabe aos responsáveis de cada unidade ou subunidade orgânica acompanhar a tramitação e circulação dos respetivos processos, de forma a garantir a sua segurança, evitando o seu eventual extravio.
3. Os documentos escritos que integrem processos administrativos internos, todos os despachos e informações que neles constem, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre indicar os eleitos, dirigentes, trabalhadores e agentes seus subscritores e a qualidade em que o fazem, de forma bem legível.

Artigo 13º - Arquivo de processos

1. Os serviços municipais devem arquivar e arrumar os processos em lugar adequado, até à conclusão dos mesmos.
2. Após a sua conclusão são enviados para Arquivo Municipal, de acordo com as disposições legais em matéria de organização de arquivos municipais, sendo o mesmo da responsabilidade da SoA.

CAPÍTULO IV - DISPONIBILIDADES

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - Âmbito de aplicação

São consideradas disponibilidades:

- a) Os meios de pagamento, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal nacionais ou estrangeiras (numerário) e cheques e vales postais nacionais ou estrangeiros;
- b) Os meios monetários atribuídos como fundo de maneio a trabalhadores ou como fundos de caixa aos responsáveis por postos de cobrança;
- c) Os depósitos em instituições financeiras, ou seja, os meios de pagamento existentes em contas à ordem em instituições financeiras, devendo as referidas contas ser desagregadas por instituição financeira e por conta bancária, designadamente nos casos de receitas consignadas a fundos comunitários e contratos-programa.

Artigo 15º - Numerário em caixa

1. A importância em numerário existente em caixa não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, considerando-se como tal o limite de 6.000 euros.
2. Excecionalmente, o previsto no número anterior poderá ir até aos 10.000 euros, quando os montantes de receita recebida assim o justifiquem.

3. Sempre que no final do dia se apure um montante superior ao limite referido no número 1, o mesmo deverá ser depositado em contas bancárias tituladas pelo MB, no dia útil seguinte.
4. Compete ao tesoureiro municipal assegurar o depósito diário em instituições bancárias das quantias referidas no número anterior.

Artigo 16º - Valores em caixa

1. Em caixa, na tesouraria municipal, podem existir os seguintes meios de pagamento, nacionais ou estrangeiros:
 - a) Notas de banco;
 - b) Moedas metálicas;
 - c) Cheques;
 - d) Vales postais.
2. É expressamente proibida a existência em caixa na tesouraria de:
 - a) Cheques pré-datados;
 - b) Cheques sacados por terceiros e devolvidos pelas instituições bancárias;
 - c) Vales à caixa;
 - d) Documentos justificativos de despesas efetuadas.

Artigo 17º - Abertura e movimento das contas bancárias

1. Compete à CMB, sob proposta do Presidente da Câmara, decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo MB.
2. As contas bancárias referidas no número anterior são movimentadas, simultaneamente, com duas assinaturas ou códigos eletrónicos, sendo uma do Presidente da Câmara ou de um vereador com competência delegada para o efeito e outra do tesoureiro municipal ou do seu substituto legal, podendo o mesmo constar de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 18º - Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques são emitidos pelo tesoureiro municipal ou pelo seu substituto legal.
2. Os cheques não preenchidos ficam à guarda do tesoureiro municipal ou do seu substituto legal, sob responsabilidade do chefe da UFIMA.
3. Os cheques por emitir não podem conter nenhuma assinatura indispensável à respetiva movimentação.
4. Os cheques emitidos e posteriormente anulados, ficam à guarda do tesoureiro municipal, e devem ser arquivados com a indicação "Anulados", não podendo em caso algum ser destruídos.
5. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, ou seja, seis meses contados a partir do 8.º dia da data de emissão, deverá proceder-se ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária e aos adequados registos contabilísticos de regularização.
6. É proibida a emissão de cheques em branco e/ou ao portador.
7. Os cheques apenas devem ser assinados na presença dos documentos a pagar que os suportam, devendo ser conferidos, nomeadamente quanto ao seu valor e ao beneficiário.

Artigo 19º - Cartões de débito

1. A adoção de cartões de débito como meio de pagamento deve ser aprovada pela CMB, devendo o referido cartão estar associado a uma conta bancária titulada pelo Município.
2. As despesas pagas com cartões de débito devem respeitar as disposições legais e contabilísticas previstas no sistema contabilístico em vigor.

Artigo 20º - Reconciliações bancárias

1. As reconciliações bancárias serão efetuadas no final de cada mês por um trabalhador, pertencente à UCPC, designado para o efeito pelo chefe desta unidade orgânica ou da UFIMA, que não tenha acesso às contas correntes com instituições de crédito.
2. Após cada reconciliação bancária, o trabalhador referido no n.º 1 analisa o período de validade dos cheques em trânsito, e informa o tesoureiro para se proceder ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária nos casos que o justifiquem, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.
3. Caso se verifiquem diferenças nas reconciliações, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho do Presidente da Câmara, com informação justificativa da situação elaborada por um trabalhador da UCPC e com conhecimento do chefe da UFIMA.
4. Concluídas mensalmente, as reconciliações bancárias são visadas pelo chefe da UFIMA, digitalizadas no SGD e, nos suportes de papel enquanto existirem, arquivadas numa pasta por cada ano contabilístico.

Artigo 21º - Responsabilidade do Tesoureiro

1. O tesoureiro municipal é responsável pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda.
2. O estado de responsabilidade do tesoureiro é verificado, na sua presença ou do seu substituto, através da contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar por dois funcionários a designar pelo chefe da UFIMA, sendo indicados com carácter de rotatividade nas situações seguintes:
 - a) Semestralmente, aleatoriamente e sem aviso prévio;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso de aquele ter sido dissolvido;
 - d) Quando for substituído o tesoureiro municipal.
3. Deverão ser lavrados termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro municipal, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente da Câmara, pelo chefe da UFIMA e pelo tesoureiro municipal, nos casos referidos na alínea c) do número anterior, e ainda pelo tesoureiro municipal, cessante no caso referido na alínea d) do mesmo número.

Artigo 22º - Dependência do tesoureiro

1. O tesoureiro municipal depende funcionalmente do chefe da UFIMA, e responde diretamente perante o órgão executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.
2. Para efeitos do previsto no número anterior, o tesoureiro municipal deve estabelecer um sistema de

apuramento diário de contas relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao chefe da UFIMA.

3. Não são imputáveis ao tesoureiro municipal, as situações de alcance em que o mesmo seja estranho aos factos que as originaram ou mantêm, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com culpa ou dolo.
4. As chaves e o código do cofre encontram-se na posse de um trabalhador a designar pelo Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada, para além do tesoureiro municipal e do seu substituto.

Artigo 23º - Ações inspetivas

Sempre que, no âmbito das ações inspetivas, se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do tesoureiro municipal, o Presidente da Câmara, mediante requisição do inspetor, do inquiridor ou do auditor, no caso do Tribunal de Contas, deve dar instruções às instituições de crédito para que forneçam diretamente àquele, todos os elementos de que necessite e que o habilitem ao exercício das suas funções.

Secção II - POSTOS DE COBRANÇA

Artigo 24º - Postos de cobrança

1. Existirão postos de cobrança nos locais em que se considere justificável devendo, no entanto, ser regidos pelas disposições constantes na presente NCI.
2. Qualquer serviço que proceda à cobrança de receitas deve constituir-se como posto de cobrança, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal.
3. Os postos de cobrança de receita podem ter um programa informático distinto da aplicação informática utilizada pelo SoBU, onde é feita a emissão da fatura/recibo, com numeração sequencial, com indicação do posto de cobrança, e entregue ao utente.

Artigo 25º - Cobrança de receita dos postos de cobrança

1. Quando a cobrança de receitas não for inicialmente efetuada na Tesouraria Municipal, será a mesma regularizada pela UCPC ou pela SoBU, na aplicação informática, através de emissão de documentos de receita com numeração sequencial, que indique o serviço de cobrança, em nome de “consumidor final”, e deverá ser entregue ao tesoureiro municipal.
2. Os valores mencionados no n.º 1 devem ser justificados por documento resumo do posto de cobrança.
3. Os documentos de receita mencionados no n.º 1 do presente artigo devem ser impressos em duplicado. O original desta guia, no qual deverá ser oposto um carimbo com a indicação de «PAGO», deverá ser entregue, devidamente assinado ao trabalhador que procedeu à cobrança, ou caso se justifique, ao utente, pelo trabalhador que procedeu à cobrança.

Artigo 26º - Entrega

1. Quando for manifestamente impossível proceder à entrega dos montantes cobrados na tesouraria deverão, caso se justifique, os valores serem depositados num cofre de uma instituição bancária designada para o efeito.
2. O tesoureiro municipal procede à conferência dos montantes mencionados no n.º 1, com as guias de receita processadas na aplicação informática, e procede ao seu recebimento.
3. Em casos devidamente fundamentados, o Presidente da Câmara poderá fixar a periodicidade da entrega da receita dos postos de cobrança, sob proposta da UFIMA.

Artigo 27º - Responsabilidades

A responsabilidade por situações de alcance é imputável aos trabalhadores que procedem à cobrança da receita devendo, no entanto, o tesoureiro municipal, no desempenho das suas funções, proceder ao controlo e apuramento das importâncias entregues.

Secção III - FUNDOS DE MANEIO

Artigo 28º - Objetivo

O objetivo da presente secção é o de estabelecer métodos de controlo associados à autorização, constituição, reconstituição, utilização e reposição dos fundos de maneo.

Artigo 29º - Âmbito de aplicação

1. Os fundos de maneo são pequenas quantias de dinheiro atribuídas a responsáveis de serviço, para fazer face a encargos imprevisíveis, urgentes e inadiáveis.
2. Devido à sua natureza, são dispensados os procedimentos normais na realização de despesa.

Artigo 30º - Constituição

1. Compete à CMB deliberar anualmente, no início de cada ano, ou quando se justifique, a constituição de fundos de maneo, sob proposta do Presidente da Câmara, que conterà os seguintes elementos:
 - a) Nome e categoria do trabalhador responsável pelo fundo;
 - b) Dotação orçamental de cada fundo de maneo, por mês;
 - c) Rúbricas orçamentais para a afetação da despesa.
2. A UCPC procede ao cabimento, por rúbrica orçamental, para cada fundo de maneo, com o valor anual [12 vezes o referido na alínea b) do número anterior], e controla-o financeiramente.
3. Após o cabimento efetuado, no número anterior, cada fundo de maneo deve ser objeto de compromisso pelo seu valor integral (valor anual), emitido em nome do MB.
4. A UCPC deverá criar, para cada fundo de maneo, uma conta de caixa.

Artigo 31º - Entrega

1. Autorizada a constituição do fundo de maneo, a entrega dos mesmos será efetuada pelo tesoureiro municipal, ou o seu substituto, mediante termo de entrega e recebimento, que deverá ser assinado pelo tesoureiro municipal, ou seu substituto e pelo titular responsável pelo fundo.
2. Os fundos de maneo são individuais e cada titular é pessoalmente responsável pela sua utilização e reposição.

Artigo 32º - Utilização de fundos de maneo

1. As despesas a serem efetuadas através de fundos de maneo devem enquadrar-se sempre nas rubricas orçamentais previamente autorizadas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º.
2. As despesas a serem efetuadas através de fundos de maneo não podem ser superiores ao montante máximo definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º (considerando as despesas afetas a todas as rubricas).

3. O responsável pelo fundo de maneo verifica os requisitos do documento de despesa e o seu enquadramento nas normas definidas para a sua utilização.
4. O responsável pelo fundo de maneo deve indicar no documento de despesa o motivo da mesma e da sua urgência e colocar a menção “pago”, datar e rubricar
5. Em caso de incumprimento do estabelecido nos números anteriores fica o titular do fundo de maneo responsável por suportar a despesa.

Artigo 33º - Reconstituição

1. Cada fundo de maneo é mensalmente reconstituído, mediante a entrega, na SoA, de um documento de reconstituição, em impresso próprio, fornecido pela UCPC, ao qual se anexam os documentos justificativos das despesas, emitidos de acordo com os requisitos legais.
2. Apenas serão considerados documentos de despesa válidos, para efeitos de reconstituição dos fundos de maneo, os documentos emitidos de acordo com os requisitos legais e cuja denominação do destinatário ou aderente seja o MB, com respetivo número fiscal de contribuinte (com exceção dos recibos de portagens, estacionamento ou outros com características semelhantes).
3. Não devem ser aceites documentos de despesa com data anterior ao mês a que se refere a reconstituição do fundo de maneo. Nos casos em que tal suceda, terá o mesmo que ser devidamente justificado no documento de reconstituição referido no n.º 1.
4. Os documentos justificativos da despesa (documento de reposição e documentos de despesa) devem ser entregues, para efeitos de reconstituição, até ao quinto dia útil de cada mês de reconstituição, com exceção do mês de dezembro, que para efeitos de saldo final, têm de ser entregues até ao antepenúltimo dia útil do referido mês.
5. Excecionalmente, em situações devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara, pode o referido no número anterior, ocorrer em data posterior, com exceção do mês de dezembro.
6. O documento de reconstituição deverá ser entregue ainda que não tenham havido despesas.
7. O compromisso existente para cada fundo de maneo, assumido nos termos dos do n.º 3 do artigo 30.º, deve ser estornado no valor correspondente a 1/12 do valor integral, e imediatamente emitido(s) o(s) compromisso(s) análogo(s) ao(s) valor(es) constante(s) nos documentos de despesa validados nos termos dos números anteriores.
8. O cabimento existente para cada fundo de maneo, assumido nos termos dos do n.º 2 do artigo 30.º, deve ser estornado no valor correspondente ao diferencial entre 1/12 do valor integral do fundo de maneo e total do valor das despesas apresentadas nesse mês.
9. Compete à UCPC proceder ao processamento dos documentos de despesa, emissão da respetiva ordem de pagamento, encaminhamento ao chefe da UFIMA e, por este, ao Presidente da Câmara, para autorização e posterior envio para a tesouraria municipal.
10. O pagamento dos fundos de maneo é efetuado, em numerário, na tesouraria municipal e diretamente ao titular do respetivo fundo.

Artigo 34º - Reposição

1. A reposição dos fundos de maneo deve ser efetuada, na totalidade, até 31 de dezembro de cada ano.
2. O(s) titular(es) do(s) fundo(s) deve(m) efetuar a sua entrega na tesouraria municipal, mediante termo de entrega e recebimento, que deverá ser assinado pelo titular responsável pelo fundo e pelo tesoureiro municipal, ou seu substituto.

Artigo 35º - Cessação do cargo ou mobilidade do titular do fundo de maneo

Em caso de cessação de funções ou de mobilidade do titular do fundo de maneo, e independentemente do respetivo fundamento, deverá ser dado cumprimento ao estabelecido no artigo anterior, procedendo o titular do fundo à reposição do mesmo até ao final do mês em que cessa funções.

Secção IV - ENDIVIDAMENTO

Artigo 36º - Controlo da capacidade de endividamento

1. Para efeitos de controlo de tesouraria municipal e do endividamento municipal são obtidos junto das instituições de crédito extratos de todas as contas que a autarquia é titular.
2. A UFIMA deverá assegurar a elaboração de contas correntes com as instituições de crédito.
3. A contração de qualquer empréstimo de curto, médio ou longo prazo deverá ser sempre obrigatoriamente precedida de consulta a, pelo menos, três instituições de crédito.
4. A proposta de decisão, a ser submetida à apreciação da CMB e AMB, deverá ser acompanhada de um mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, bem como de um estudo comparativo das várias propostas recebidas, justificando os critérios e a razão da opção.
5. A UFIMA deverá manter atualizada uma conta corrente para cada empréstimo, em suporte de papel e digital, de forma a assegurar que todos os procedimentos legalmente exigíveis são cumpridos.
6. Os encargos da dívida, resultantes da contratação de empréstimos, devem ser conferidos antes do seu pagamento, nomeadamente na componente dos juros, após o que é emitida a respetiva ordem de pagamento.
7. Sempre que seja efetuado o pagamento de amortização de capital ou juros, deve proceder-se à reconciliação da conta do empréstimo com o montante inscrito no documento bancário.
8. Para efeitos de acompanhamento e controlo da capacidade financeira do Município, deve a UFIMA, em articulação com a UCPC, elaborar relatório financeiro, com periodicidade coincidente com a realização das reuniões ordinárias do órgão deliberativo, onde seja dada ênfase à “execução orçamental da receita”, “execução orçamental da despesa”, “dívidas a terceiros de curto prazo”, “dívidas a terceiros de médio e longo prazo”, “empréstimos”, “dívida total, seu limite e situação face ao mesmo”, “equilíbrio orçamental” e “responsabilidades contingentes”, e remeter ao Presidente da Câmara, com pelo menos 5 dias de antecedência à realização das reuniões do órgão deliberativo, para que este o remeta a conhecimento da AMB.
9. Encontra-se o MB vedado, à luz do disposto no artigo 49.º, n.º 7, alínea c), do RFALEI, de realizar operações de cessão de créditos que resultem em custos adicionais aos já anteriormente assumidos, atento ao facto de estas operações serem inequivocamente reclassificáveis como verdadeiros mútuos, nos termos do SEC, aprovado pelo Regulamento n.º 549/2013, do PE e do Conselho, de 21 de maio de 2013 (cfr. neste sentido, Decisão do EUROSTAT, de 31 de julho de 2012).
10. No procedimento de elaboração da prestação de contas anual, devem os serviços da UFIMA e da

UCPC, em data anterior à submissão dos documentos para a Câmara Municipal, dar especial relevância:

- a) À dívida total do Município, confrontando-a com o limite do ano, tendo em consideração o estipulado, designadamente, nos art.ºs 48.º a 54.º do RFALEI, bem como o previsto na LEO e os limites impostos pelas LOE;
- b) Ao rigor na escrituração do Mapa de Empréstimos, em articulação com o Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Controlo Orçamental, de modo a garantir a articulação inter-mapas.

Secção V - INVESTIMENTOS FINANCEIROS TEMPORÁRIOS

Artigo 37º - Definição

1. Um investimento financeiro é um ativo destinado a obter proveitos municipais.
2. Um investimento financeiro temporário é aquele que pode ser rapidamente realizável e que normalmente não tem duração superior a 1 ano.

Artigo 38º - Natureza do risco

Não é permitido efetuar investimentos financeiros de risco, devendo tal constar das propostas das instituições consultadas.

Artigo 39º - Realização

1. Sempre que haja disponibilidade temporária de liquidez e para uma boa gestão dos ativos municipais, deve o MB, através da UFIMA, efetuar aplicações financeiras, consultando várias instituições de crédito, atenta a relação custo/benefício da operação.
2. Em caso de renovação poderá ser consultada apenas a entidade junto da qual se encontra feita a operação.
3. É responsável pelo processo negocial o Presidente da Câmara ou quem este indique.

CAPÍTULO V - RECEITA

Artigo 40º - Regras gerais

1. A liquidação e cobrança de receitas só podem realizar-se relativamente a rubricas que tenham sido objeto de inscrição em rubrica orçamental adequada, ainda que o valor da cobrança possa ultrapassar os montantes inscritos no orçamento.
2. No caso de se verificar que em 31 de dezembro existem receitas liquidadas e não cobradas, estas devem transitar para o orçamento do novo ano económico, nas mesmas rubricas em que estejam previstas no ano findo.
3. Somente os serviços autorizados, adiante designados por serviços emissores, podem emitir guias de recebimento e faturas, sendo em regra, a cobrança efetuada pela tesouraria municipal, podendo ainda ser realizada por postos de cobrança.
4. As guias de recebimento, modelo único para todos os serviços emissores, são processadas informaticamente, com numeração sequencial, dentro de cada ano civil, devendo incluir no momento do seu processamento o código do serviço emissor, bem como o tipo de receita a arrecadar.

5. Compete aos serviços emissores, bem como aos postos de cobranças, emitir faturas referentes à venda de bens e prestação de serviços.

Artigo 41º - Cobrança de receitas

1. Compete à tesouraria municipal proceder à cobrança das receitas municipais, mediante guias de receita a emitir pelos diversos serviços emissores de receita.
2. As guias de receita podem ser pagas por numerário, cheque, transferência bancária, terminal de pagamento automático, vale postal ou outro meio legal disponibilizado para o efeito.
3. Diariamente, o tesoureiro municipal confere o total dos valores recebidos com as guias de receita cobradas, devendo emitir da aplicação informática a folha de caixa e o resumo diário de tesouraria, assiná-los e remetê-los para a UCPC.
4. Os valores diariamente recebidos na tesouraria deverão ter o tratamento previsto no artigo 15.º.
5. Em caso de recebimento de valores monetários por correio postal, a SoA digitaliza imediatamente os documentos e meio de pagamento, e por via do SGD remete para a UFIMA.
6. O serviço emissor de receita, após a receção da documentação por suporte informático, e caso se justifique, emite a respetiva guia de receita (colocando em anexo a respetiva documentação), para efeitos de arrecadação da receita.
7. O serviço emissor de receita, após efetuar a operação acima mencionada, remete o original da guia de receita para o contribuinte via correio (postal ou eletrónico);
8. O cheque como meio de pagamento tem que ser emitido à ordem do MB.
9. Caso se verifique a devolução de cheques de utentes pelas instituições bancárias por falta de provisão, o tesoureiro municipal deve informar de tal facto o chefe da UFIMA e contactar o contribuinte, devendo, caso se justifique, tomar as iniciativas adequadas previstas no regime jurídico do cheque sem provisão, aprovado pela Lei n.º 66/2015, de 6 de julho.
10. Os serviços municipais devem tomar as medidas necessárias para que o MB seja ressarcido pelo emissor do cheque de todas as despesas decorrentes com a devolução.

Artigo 42º - Virtualização da receita

Não é permitido aprovar receitas que possam ser objeto de cobrança virtual.

Artigo 43º - Cobrança coerciva

A receita é cobrada coercivamente nos termos do disposto na Lei Geral Tributária e nas circunstâncias do disposto no Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 44º - Inutilização, anulação e estorno de guias de receita

1. As inutilizações, anulações e estornos de guias de receita, por motivos de duplicação ou lapso de conteúdo (classificação, valor, descrição ou outra que se justifique), devem ser superiormente autorizadas pelo Presidente da Câmara, por proposta do chefe da UFIMA, mediante informação fundamentada e justificada emitida pela unidade ou subunidade orgânica que o solicita, através de informação interna no SGD.
2. As inutilizações, anulações e estornos de guias de receita não incluídas no número anterior devem ser superiormente autorizadas pela CMB, por proposta do chefe da UFIMA, mediante informação fundamentada quanto ao seu motivo emitida pela unidade ou subunidade orgânica que o solicita, através de assunto para reunião de Câmara no SGD.

3. Atendendo ao princípio da segregação de funções, os serviços emissores não devem inutilizar, anular ou estornar as guias de receita. Esta função cabe à UCPC, mediante informação dos serviços.

Artigo 45º - Pagamento em prestações

1. Os planos de pagamentos em prestações, devidamente formalizados, e depois de autorizados pelo Presidente da Câmara, ou vereador com competência delegada, são calculados pelo SoBU, que emite uma fatura com o valor total da dívida.
2. Após a verificação do disposto do número anterior, o valor é registado pela totalidade na aplicação informática, sendo as várias prestações controladas pelas guias de recebimento emitidas, com menção da prestação da fatura a que diz respeito.

CAPÍTULO VI - DESPESA

Secção I - PROCESSO DE COMPRAS E PROCESSO DA RECEPÇÃO

Artigo 46º - Forma das Aquisições

1. As aquisições são, regra geral, asseguradas sob o ponto de vista processual pela UCPC, com base em requisição externa, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de cabimento e assunção de compromissos, de concursos e de contratos.
2. Quando outros serviços, excepcionalmente, adquirirem bens, deverão observar o procedimento adjudicatório adequado à realização da despesa, devendo dar conhecimento à UFIMA e à UCPC, para controlo de aquisição e registo.

Artigo 47º - Pedido de bens armazenáveis

1. Sempre que identificada a necessidade de bens para *stock* por parte dos trabalhadores dos armazéns, deverão estes proceder à respetiva solicitação, emitindo, para o efeito, um PAQ, o qual carece de confirmação do respetivo responsável pela SoCP, por meio informático.
2. O PAQ deverá conter, de uma forma clara e inequívoca, o código com a designação, quantidade e unidade de medida do bem e, quando aplicável e possível, as características químicas e/ou biológicas do bem.
3. Compete à SoCP a criação e parametrização do código dos artigos.
4. Mediante a receção da RQI, o responsável pelo respetivo armazém promove a satisfação do pedido, entregando os bens requisitados.
5. No caso da inexistência dos bens em armazém, ou quantidade suficiente dos mesmos para a satisfação do pedido do serviço requisitante, proceder-se-á informaticamente, de uma das seguintes formas:
 - a) Artigos inseridos em processo/contrato de fornecimento contínuo: os diversos serviços informam a SoCP das suas necessidades e os trabalhadores desta dão seguimento ao pedido, com a emissão de um PFO, onde conste o código, designação e quantidade dos artigos necessários para a reposição de *stock*;
 - b) Artigo que, apesar de armazenáveis, não fizeram parte da lista de artigos submetidos a processo para fornecimento contínuo: caberá ao serviço requisitante emitir uma RQI que será autorizada pelo respetivo responsável pela unidade ou subunidade orgânica, encaminhada informaticamente para a SoCP, afim de se proceder à elaboração da PAQ.

Artigo 48º - Pedido de serviços e/ou bens não armazenáveis

1. Sempre que seja necessário proceder à aquisição de bens não armazenáveis ou à prestação de serviços que não possam ser satisfeitos pelos diversos serviços municipais, deverá o serviço requisitante proceder à respetiva solicitação, emitindo para o efeito uma RQI, devidamente confirmada pelo respetivo responsável, por meio informático.
2. A RQI é encaminhada para a SoCP e é processado o PAQ
3. O PAQ deverá conter ainda os seguintes elementos:
 - a) Fundamentação da necessidade de realização da despesa;
 - b) Identificação e especificações técnicas dos bens ou serviços que se pretendem adquirir;
 - c) Estimativa do custo dos bens ou serviços;
 - d) Sugestão sobre o código do plano constante nas GOP, onde se insere a aquisição e classificação(ões) económica(s) respetiva(s);
 - e) Inserir o CPV;
 - f) Identificar qual o procedimento adequado a adotar, de acordo com a legislação em vigor;
 - g) Identificação dos requisitos técnicos na seleção do fornecedor, se os houver;
 - h) Em caso de necessidade de elaboração de um caderno de encargos, o mesmo, sempre que possível, deve acompanhar a respetiva informação;
 - i) Sugestão dos critérios e subcritérios de adjudicação e ponderação dos mesmos;
4. Após a elaboração do PAQ, a SoCP verifica a sua conformidade, nomeadamente no que respeita aos pontos elencados nas alíneas do número anterior. Em caso de dúvidas ou falta de elementos será solicitado esclarecimento ao serviço requisitante.

Artigo 49º - Processo de aquisição

1. Cabe à UCPC proceder ao respetivo cabimento.
2. Se não for possível efetuar o cabimento, a UCPC informará o serviço requisitante desse facto, ficando o processo de aquisição a aguardar modificação aos documentos previsionais.
3. Após a confirmação da cabimentação pela UCPC, deverá a SoCP encaminhar o processo, de acordo com os respetivos limites de competência, após o qual deverá organizar e acompanhar o procedimento concursal.
4. A SoCP procede à elaboração do processo de contratação, com o contacto a fornecedores para a receção de propostas, respetivo registo informático e posterior adjudicação.
5. Após a adjudicação, a SoCP processa e autoriza uma aquisição externa, e posteriormente emite uma REC, a qual deve especificar, obrigatoriamente o número de compromisso e deve conferir a existência de fundos disponíveis, que permitam a assunção do compromisso em causa. O original é assinado pelo chefe da UFIMA e autorizada pelo Presidente da Câmara.
6. Após a emissão da REC é impressa a NTE, assinada pelo responsável da SoCP, e enviada para o fornecedor, preferencialmente por correio eletrónico.
7. Até final de cada ano, a SoCP, em conjunto com a UCPC, através da verificação das NTE por movimentar e da análise das RE por faturar, deve efetuar um controlo das RE emitidas e ainda não satisfeitas, contactando, quer o fornecedor, quer o serviço requisitante, de modo a apurar a razão para os eventuais atrasos no fornecimento, e, caso se justifique, proceder à regularização da RE.

8. Deve ser verificado o prazo de entrega do bem ou da prestação de serviços pelo fornecedor, atendendo à proposta apresentada e ao contrato celebrado.
9. Qualquer alteração às condições acordadas com fornecedores deve ser validada e autorizada pelos mesmos intervenientes que elaboraram, validaram e autorizaram a RE ou contrato inicialmente formalizado.

Artigo 50º - Controlo da receção

1. Toda a entrega/receção de bens deve ser acompanhada de guia de remessa, fatura ou documento equivalente, sob pena da sua receção não ser efetuada pelos serviços.
2. A entrega de bens é efetuada preferencialmente na SoCP. Por questões de logística ou operacionalidade dos bens, pode a entrega ser efetuada noutro serviço.
3. Aquando da receção, deve-se proceder à conferência física quantitativa e qualitativa, confrontando, para o efeito, a guia de remessa, fatura ou documento equivalente. No documento que serviu de suporte à receção dos bens, deverá o trabalhador que recebeu os artigos proceder à confirmação da receção, opondo a data e a sua assinatura, de forma legível.
4. Nos casos em que é detetada a não conformidade do fornecimento com o requisitado (quer em termos de qualidade, características técnicas ou quantidade ao requisitado), o serviço não procederá à receção do mesmo, ou tomará as diligências necessárias para regularizar a situação.
5. O serviço, após a receção dos bens, deverá efetuar o envio para a SoCP, do original da guia de remessa ou do documento que serviu de suporte para a receção dos bens.
6. A SoCP deve manter o devido controlo sobre as encomendas, enquanto estas não estiverem totalmente satisfeitas.

Secção II - TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

Artigo 51º - Conferência de faturas

1. As faturas, notas de débito, notas de crédito, vendas a dinheiro, quer entregues em mão, quer recebidos por correio postal ou eletrónico, deverão ser encaminhados de imediato para a SoA, para efeitos de digitalização e registo informático no SGD. Os documentos originais, em formato de papel devem ser enviados para a SoCP.
2. No caso de faturas que acompanhem a mercadoria entregue, deverá o trabalhador que procedeu à receção da mesma, proceder de acordo com o artigo anterior.
3. A fatura deverá ser emitida de acordo com a lei e identificar o tipo e o número de REC ou o número de compromisso.
4. O registo das faturas é efetuado até ao quinto dia útil seguinte à data da sua receção.
5. Deve a SoCP reencaminhar a fatura para a unidade ou subunidade orgânica responsável pela aquisição do bem ou serviço, de modo a proceder à sua conferência e assinatura no SGD. O responsável pela conferência dispõe, no máximo, de cinco dias úteis para o efeito, após o que a remete para a SoCP.
6. O serviço que não respeitar o determinado na parte final do número anterior deverá providenciar todas as diligências, no sentido de a fatura conter a justificação de não conferência e deverá reencaminhá-la para a SoCP, de modo a ter o tratamento adequado.
7. A SoCP confronta a fatura com o documento que suportou a entrega e com a REC/NTE/PFO. Caso seja necessário, procede às devidas retificações ou ajustes após conferência do serviço requisitante e

reencaminha para a UCPC para processamento.

8. A SoCP, após a receção das faturas conferidas, envia-as por correio eletrónico para os respetivos armazéns, afim de se proceder à movimentação de *stock* e à movimentação para a respetiva obra.
9. A UCPC efetua o processamento das faturas.
10. Após processamento da fatura, e nos casos em que as mesmas contenham bens suscetíveis de inventariação, devem ser registadas no módulo de Património, nos termos da lei;
11. As faturas em papel devem ser arquivadas de forma ordenada, por fornecedor (ordem alfabética) e por data de emissão.

Artigo 52º - Desconformidade nos documentos dos fornecedores

1. Os documentos de despesas que não cumpram o disposto, na presente NCI, podem ser devolvidos.
2. Cabe à SoCP contactar os fornecedores para que estes procedam à correção das desconformidades nos documentos de despesa e, caso se justifique, encaminhar para a UCPC, para se proceder à devolução dos mesmos, com a consequente regularização contabilística do documento de despesa (fatura ou documento equivalente).
3. Todas as devoluções de documentos de despesa devem ser efetuadas por ofício, o qual é objeto de registo no SGD. Em caso de documentos eletrónicos, serão adotados os procedimentos tecnológicos equivalentes, previstos na lei e no SGD.

Secção III - PAGAMENTOS

Artigo 53º - Tramitação do processo de liquidação/pagamento

1. Todos os pagamentos de despesas municipais são efetuados pela UFIMA.
2. Os pagamentos de despesa são obrigatoriamente antecedidos da emissão da respetiva OP e da respetiva autorização.
3. Compete à UCPC proceder à emissão das OP, podendo proceder da seguinte forma:
 - a) De acordo com a listagem "Gestão de pagamento a fornecedores", elaborada mensalmente pelo chefe da UFIMA, tendo em consideração:
 - i) As faturas ou documentos equivalentes, devidamente conferidas e confirmadas pelo serviço requisitante;
 - ii) Informação interna, deliberação ou despacho competente que quando se justifique, devem ser acompanhados de protocolos/acordos/contratos-programa ou outros de idêntica natureza, devidamente aprovados e assinados;
 - b) Faturas referentes a serviços essenciais e/ou de cariz de urgência (exemplo de serviços: fornecimento de energia, seguros, comunicações, entre outros), e que se encontrem devidamente confirmadas.
4. A UCPC, aquando da emissão das OP, verifica a situação contributiva do fornecedor, bem como o registo central de beneficiário efetivo (RCBE). Caso existam dívidas do fornecedor para com as Finanças e/ou a Segurança Social, efetua as devidas retenções na OP, de modo a cumprir com as disposições legais.
5. Após a liquidação das OP, o tesoureiro municipal insere o tipo de pagamento e procede à inserção ou anexação da informação respeitante a banco/conta bancária e número de cheque (se o pagamento for efetuado por cheque), banco/conta bancária/NIB (se o pagamento for efetuado por transferência

bancária).

6. Depois de cumpridos os pontos 3, 4 e 5, a UCPC procede à sua impressão no SGD.
7. As OP são visadas pelo chefe da UFIMA ou, em sua substituição, pelo chefe da UCPC e autorizadas pelo Presidente da Câmara, ou por quem tenha competência delegada para o efeito. O processo é integralmente efetuado através do SGD.
8. As OP são remetidas ao tesoureiro municipal para pagamento, pelo SGD, as quais deverão ser assinadas digitalmente pelo mesmo.
9. Em casos pontuais pode o tesoureiro municipal, no ato do pagamento, solicitar a assinatura na OP (de forma legível e com a respetiva data) da entidade recetora dos valores.
10. Diariamente, o tesoureiro municipal confere o total dos pagamentos efetuados com o somatório das OP, após o que, deverá extrair da aplicação informática a folha de caixa e o resumo diário de tesouraria, assiná-los no campo destinado para o efeito e remetê-los para a UCPC.
11. As OP caducam a 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo para isso ser estornadas, e caso tenham um cheque associado este deverá ser anulado.
12. O arquivo dos documentos de despesa em suporte de papel, que deve ser efetuado em pastas, separados, por ordem sequencial de número de OP, é da responsabilidade da UCPC.

Artigo 54º - Meio de pagamento

1. Os pagamentos de valor superior a 500 euros devem ser satisfeitos, preferencialmente, através de transferência bancária, via banca eletrónica ou por ordem ao banco, ou cheque.
2. O pagamento de vencimentos dos trabalhadores do MB será sempre efetuado por transferência bancária, exceto em situações pontuais devidamente fundamentadas.
3. Cabe à UFIMA e à UCPC zelar pelo cumprimento do referido na lei, no que respeita ao pagamento, mediante validade das declarações de não dívida às Finanças e à Segurança Social, bem como o registo central de beneficiário efetivo (RCBE).
4. Para efeitos do número anterior, sem prejuízo da consulta a efetuar por via eletrónica, deverá introduzir-se na base de dados da aplicação informática de Contabilidade as datas de validade/registo das respetivas declarações, sendo esta atualizada, sempre que se verifique a existência de novas declarações.

Secção IV - RECONCILIAÇÕES DE CONTAS CORRENTES

Artigo 55º - Reconciliações

1. Será designado um ou mais trabalhadores da UCPC, para efetuar reconciliações de contas correntes de clientes e fornecedores.
2. Anualmente será efetuada reconciliação entre os extratos de conta corrente dos clientes e dos fornecedores com as respetivas contas da autarquia, de acordo com a seleção fornecida pelo ROC ou SROC.
3. Serão efetuadas reconciliações nas contas de empréstimos bancários com as instituições de crédito e controlados os cálculos dos respetivos juros, sempre que haja lugar a qualquer pagamento por conta desses débitos.
4. Semestralmente serão efetuadas reconciliações nas contas "Outros devedores e credores" e nas contas

“Estado e outros entes públicos”.

5. As diversas reconciliações serão efetuadas, recorrendo-se ao método de amostragem para a realização das mesmas.

CAPÍTULO V - EXISTÊNCIAS

Artigo 56º - Gestão dos armazéns

1. A SoCP é responsável pelos bens depositados em armazém.
2. O controlo e movimentação das existências necessárias ao regular funcionamento dos serviços municipais compete à SoCP.
3. O armazém apenas efetua a entrega de materiais existentes mediante a apresentação de RIA, devidamente autorizada, por quem tenha competências para o efeito.
4. As sobras de materiais darão, obrigatoriamente, entrada em armazém, através da competente guia de devolução.
5. A receção de qualquer bem em armazém deve vir acompanhada pela respetiva guia ou documento equivalente.
6. Apenas têm acesso às existências do armazém os trabalhadores afetos à referida subunidade e os autorizados ou designados pelo Presidente da Câmara, vereador com competência delegada ou trabalhador responsável pela UOSU.
7. Excluem-se do ponto anterior as existências armazenadas em locais não vedados ou armazenadas em locais com acesso a outros serviços subunidades ou unidades da autarquia.

Artigo 57º - Gestão de stocks

1. A gestão de *stocks* e o seu registo e controlo são efetuados através de aplicação informática.
2. O registo de existências em armazém é movimentado de forma que o seu saldo corresponda, permanentemente, aos bens existentes.
3. Os registos das existências são efetuados pelos trabalhadores da SoCP, nomeadamente:
 - a) Criação do bem e associação ao armazém destinado, atribuindo um código a cada artigo;
 - b) Registo do movimento de *stock* de entrada em armazém baseado em guia de remessa ou fatura;
 - c) Registo de movimento de *stock* de saída de armazém, baseado em RQI satisfeita, parcial ou totalmente, onde conste a assinatura do responsável pela entrega dos bens e de quem os rececionou.
4. As existências são registadas na entrada de armazém pelo custo de aquisição (incluindo as despesas incorridas até ao seu armazenamento) e na saída de armazém pelo método do custo médio.

Artigo 58º - Inventário

1. As existências são inventariadas pelo menos uma vez, no final de cada ano civil.
2. Caso assim se entenda, poderão ser efetuadas contagens periódicas, podendo recorrer-se a teste de amostragem.
3. Os trabalhadores que procedem à inventariação física por amostragem são indicados pelos responsáveis das respetivas unidades ou subunidades orgânicas.

4. A inventariação física das existências é sempre efetuada na presença do responsável pelo local de armazenamento e por trabalhadores que não procedam ao registo dos movimentos das existências.
5. Sempre que necessário proceder-se-á prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades.
6. Sempre que se entenda, e impreterivelmente, no final de cada ano, aquando de uma inventariação será fornecida uma listagem de todos os bens em armazém (sem quantidades) retirada da aplicação informática, onde deverão ser registadas as contagens efetuadas. Posteriormente procede-se à confrontação desta com a listagem das quantidades de todos os bens em armazém (retirada da aplicação informática).
7. No caso de bens considerados “obsoletos/deteriorados”, o controlo dos mesmos será efetuado pelo responsável pelo seu armazenamento, procedendo ao seu registo como “quebra de existência” com respetivas consequências no tratamento físico.
8. Após a contagem, o registo das quantidades referentes à inventariação física será efetuado na aplicação informática por um funcionário da SoCP, o qual, obrigatoriamente, será distinto daquele que tiver efetuado a contagem.
9. Após o registo da contagem, será emitido relatório a partir da aplicação informática que deverá ser confirmado e assinado pelos trabalhadores que efetuaram a contagem.
10. Proceder-se-á de seguida a atualização do *stock* com base no registo do inventário físico. No início de cada ano as quantidades expressas na aplicação informática deverão corresponder às quantidades existentes em armazém.

CAPÍTULO VIII – ATIVO NÃO CORRENTE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 59º - Âmbito da aplicação

1. O inventário e cadastro de bens municipal compreende todos os bens de domínio privado, disponível e indisponível, de que o MB é titular e todos os bens de domínio público de que seja responsável pela sua administração e controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.
2. Para efeitos da presente NCI consideram-se:
 - a) Bens de domínio privado - bens imóveis, móveis e veículos que estão no comércio jurídico-privado e que o MB utiliza para o desempenho das funções que lhe estão atribuídas ou que se encontram cedidos temporariamente e não estão afetos ao uso público geral;
 - b) Bens de domínio público - os bens do MB ou sob administração deste, que estão afetos ao uso público e não estão no comércio jurídico-privado, por natureza, insuscetíveis de apropriação individual devido a sua primacial utilidade coletiva e que qualquer norma jurídica os classifique como coisa pública.
3. Estão sujeitos a inventário e cadastro os bens referidos nos números anteriores, bem como investimentos financeiros, propriedade de investimento e ativos intangíveis.
4. Considera-se ativos fixos tangíveis, os bens materialmente acabados que apresentem durabilidade, que se presuma terem vida útil superior a um ano, que não se destinem a serem vendidos, cedidos ou transformados no decurso normal da atividade municipal, quer sejam da sua propriedade

ou estejam sobre sua administração e controlo.

5. Considera-se ativos intangíveis, aqueles que possuem valor económico, mas carecem de substância física, nomeadamente direitos e despesas de constituição, arranque e expansão.

Artigo 60º - Objeto

1. Considera-se gestão patrimonial uma correta afetação dos bens pelas diversas unidades, subunidades orgânicas, serviços municipais e estabelecimentos de ensino, tendo em conta não só as necessidades dos diversos serviços face às atividades desenvolvidas e responsabilidades, mas também a sua adequada utilização, salvaguarda, conservação e manutenção de modo a garantirem o bom funcionamento e a segurança.
2. Para efeitos de gestão patrimonial entende-se por:
 - a) Inventário - relação dos bens que fazem parte do ativo não corrente do MB, devidamente classificados, valorizados e atualizados de acordo com os classificadores e critérios de valorimetria definidos no SNC-AP;
 - b) Cadastro - relação dos bens que fazem parte do ativo não corrente do MB, permanentemente atualizado de todas as ocorrências que existam sobre estes, desde a aquisição ou produção até ao seu abate.
3. Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais, elaborados e mantidos atualizados mediante suporte informático, são:
 - a) Fichas de Inventário;
 - b) Mapas de Inventário;
 - c) Outros considerados convenientes pelo Município.

Secção II - PROCESSO DE INVENTÁRIO E CADASTRO

Artigo 61º - Fases de inventário

1. A gestão patrimonial compreende o registo da aquisição, da administração e do abate.
2. A aquisição dos bens de ativo não corrente do MB obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais da contratação pública em vigor. Após a sua aquisição dever-se-á proceder ao respetivo inventário, que compreende os seguintes procedimentos:
 - a) Classificação, agrupamento dos elementos patrimoniais pelas diversas contas e classes, tendo por base a legislação em vigor;
 - b) Registo e descrição em fichas individuais em suporte informático, evidenciadas das características técnicas, medidas, cores, qualidade, quantidade, entre outros, de modo a possibilitar a identificação inequívoca dos elementos patrimoniais;
 - c) Valorização, atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis;
 - d) Identificação do bem como propriedade do MB e seu número de inventário. Este procedimento, denominado etiquetagem, corresponde a colocação de etiquetas de código de barras geradas pela própria aplicação e colocação de marcos, nos bens inventariados, conforme se trate de um bem móvel ou imóvel, respetivamente;
 - e) Verificação física do bem no local, de acordo com a confirmação do responsável e com os documentos que determinam a posse a favor do Município.

3. A administração compreende a afetação (ficheiro informático ou pasta com os bens existentes), a transferência interna, a conservação e atualização de dados na ficha de cadastro, até ao abate do bem.
4. O abate compreende a saída do bem do inventário e cadastro do MB. As situações suscetíveis de originarem abates são as definidas no artigo 75º desta NCI.

Artigo 62º - Identificação do Ativo fixo tangível

1. Em comum, os bens de ativo fixo tangível são identificados pelo número de inventário e número de ordem (sequencial na base de dados), código de compartimento (espaço físico), orgânica, e classificação do SNC-AP, que compreende a classificação económica e patrimonial.
2. Individualmente:
 - a) Bens móveis - são ainda identificados com a designação, medidas, referências, tipo de estrutura, cor, marca, modelo, materiais, funcionalidade, ano e valor da aquisição, produção ou avaliação ou outras referências;
 - b) Bens imóveis - são ainda identificados com a posição geográfica do distrito, concelho e freguesia e, dentro desta, morada, confrontações, denominação do imóvel, se a tiver, domínio (público ou privado), espécie e tipologia do imóvel (urbano, rústico ou misto/construção ou terreno), natureza dos direitos de utilização, caracterização física (áreas, número de pisos, estado de conservação), ano de construção das edificações, inscrição matricial, registo na conservatória do registo predial e custo de aquisição, de construção ou de avaliação;
 - c) Veículos - são ainda identificados com a matrícula, marca, modelo, ano de aquisição, categoria, número de quadro e motor, combustível, cor, peso bruto, cilindrada e lotação.

Artigo 63º - Regras gerais de inventariação

1. As regras gerais de inventariação a prosseguir são as seguintes:
 - a) A identificação de cada bem faz-se nos termos do disposto no artigo anterior, devendo a etiqueta de código de barras a que corresponde o número de inventário ser afixada nos próprios bens sempre no mesmo local: para cada bem etiquetado, o registo no inventário faz-se através do preenchimento de uma ficha inicial de identificação, em suporte informático, com informação e escrita uniformizadas;
 - b) Aos bens duradouros, que dada a sua estrutura e utilização não seja conveniente a afixação da etiqueta de identificação, ser-lhe-ão atribuídos números de inventário e controlados por suporte informático;
 - c) Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição, até ao seu abate, prolongando-se em termos de histórico cadastral.
2. De forma a reter o histórico dos elementos patrimoniais, o número de inventário, após o abate, não será atribuído a outro bem.
3. Cada prédio, rústico ou urbano, deve dar origem a um processo de inventário, preferencialmente eletrónico, o qual deve incluir entre outros, deliberações, despachos, escritura, auto de expropriação, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta de localização e do imóvel (no caso de edifícios).
4. Os prédios rústicos subjacentes a edifícios e outras construções, mesmo que tenham sido adquiridos

em conjunto e sem indicação separada de valores, deverão ser objeto da devida autonomização em termos de fichas do inventário, tendo em vista a subsequente contabilização nas adequadas contas patrimoniais.

5. Os prédios adquiridos, a qualquer título, há longos anos, mas ainda não inscritos a favor do Município, deverão ser objeto de inscrição predial e de registo na Conservatória e posteriormente inventariados.
6. Sempre que possível, os bens devem ter registo georreferenciado no sistema de informação geográfica.

Secção III - SUPORTES DOCUMENTAIS

Artigo 64º - Fichas de inventário

1. Os suportes documentais assumem preferencialmente a forma eletrónica e tenderão para a exclusividade deste registo.
2. As fichas de inventário são as previstas na legislação em vigor e constituem documentos obrigatórios de registo de bens.

Artigo 65º - Mapas de inventário

Os mapas de inventário são elementos com informação agregada por tipos de bens, de acordo com a legislação em vigor e classificador geral previsto no SNC-AP (NCP 29) e constituem um instrumento de apoio à gestão.

Artigo 66º - Outros elementos

Para além dos documentos obrigatórios previstos no SNC-AP, o MB, para uma gestão eficiente e eficaz, também utiliza a folha de carga, auto de transferência, auto de cessão e auto de abate.

Secção IV - VALORIMETRIA, AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES, GRANDES REPARAÇÕES E DESVALORIZAÇÕES

Artigo 67º - Critérios de valorimetria do Ativo não corrente

1. O ativo não corrente do MB deverá ser valorizado, respeitando as disposições evidenciadas no SNC-AP ou avaliado segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nos anexos às demonstrações financeiras.
2. Caso este critério não seja exequível, o ativo não corrente assume o valor zero até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então o montante desta.

Artigo 68º - Depreciações e amortizações

1. São objeto de amortização ou depreciação todos os bens móveis e imóveis que não tenham relevância cultural, constantes na NCP 29 do SNC-AP, bem como as grandes reparações e beneficiações a que os mesmos tenham sido sujeitos que aumentem o seu valor real ou a duração provável da sua utilização.
2. O método para o cálculo das amortizações/depreciações do exercício é o das quotas constantes e baseia-se na estimativa do período de vida útil, estipulado na lei, e no custo de aquisição, produção ou valor de avaliação deduzido do valor residual, devendo as alterações a esta regra

serem explicitadas nas notas ao balanço e à demonstração de resultados. Considera-se o período de vida útil de um bem, para efeitos de amortização/depreciação, o período definido no classificador geral do SNC-AP a iniciar a partir da data de utilização.

Artigo 69º - Grandes reparações e conservações

Sempre que sejam solicitadas reparações nas viaturas, deverá a RQI fazer-se acompanhar de uma informação por parte do responsável pela UOSU, onde ateste se aumentará o valor real ou a duração provável da sua vida útil. Para os restantes bens, em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações sempre que o respetivo custo exceda 1.000 euros.

Artigo 70º - Desvalorizações excecionais

Sempre que ocorram situações que impliquem a desvalorização excecional de bens, deverá a mesma ser comunicada no prazo de cinco dias à UCPC para efeitos de atualização da respetiva ficha, após a aprovação do Presidente da Câmara.

Secção V - COMPETÊNCIAS

Artigo 71º - Competências gerais dos Serviços

1. Os trabalhadores e colaboradores de todas as unidades, subunidades orgânicas e serviços municipais devem:
 - a) Utilizar adequadamente, controlar bem como zelar pela salvaguarda, conservação e manutenção dos bens afetos, devendo participar superiormente e à UCPC, qualquer desaparecimento ou qualquer outro facto relacionado com a alteração ou afetação do seu estado operacional ou de conservação;
 - b) Manter afixada em local bem visível e legível a folha de carga dos bens pelos quais são responsáveis, que deverá estar atualizada. Entende-se por folha de carga o documento onde são inscritos todos os bens existentes em cada espaço físico;
 - c) Informar a UCPC de quaisquer alterações a folha de carga referida na alínea anterior, nomeadamente por transferências internas, abates e recebimento de novos bens.
2. Cabe à UCPC analisar as faturas e proceder à devida triagem a fim de inventariar os bens suscetíveis de tal procedimento.
3. Compete à UCPC colaborar nos procedimentos de alienação de bens considerados dispensáveis nos termos da lei, e proceder aos respetivos registos de regularização patrimonial.
4. Compete à UCPC efetuar conferências, registos e regularizações, no âmbito da elaboração dos documentos de prestação de contas.

Artigo 72º - Outras competências

1. Compete ainda, especificamente, a cada um dos responsáveis das unidades, subunidades orgânicas e serviços municipais cooperar e fornecer e/ou facultar à UCPC:
 - a) Informação da toponímia, por parte do serviço que submeter à aprovação da Câmara Municipal;
 - b) Informar sempre que existam demolições ou alterações na estrutura de construções que impliquem atualizações quer no cadastro do património municipal, quer na Repartição de

Finanças, quer na Conservatória do Registo Predial;

- c) A informação necessária para, no caso de empreitadas, assegurar que a titularidade dos terrenos é do MB;
- d) Os autos de receção provisória e definitiva das obras efetuadas por empreitada, acompanhados das respetivas plantas (localização e edifício), ou comunicação e acesso ao processo eletrónico da empreitada e indicação do valor total do custo da empreitada;
- e) Duplicado dos alvarás de loteamento e aditamentos, com os respetivos anexos, bem como informação dos valores de caução dos projetos de infraestruturas individualizados (armamentos, águas, esgotos, equipamentos entre outros), ou comunicação e acesso ao processo eletrónico do loteamento;
- f) Informação sobre as áreas de cedência, quer ao domínio público quer ao privado, no âmbito do licenciamento de operações urbanísticas, e de planta síntese ou de implantação onde constem as áreas a ceder, ou comunicação e acesso ao processo eletrónico do licenciamento, bem como os autos de receção das empreitadas e valores finais;
- g) Informar sobre os equipamentos e outros bens produzidos no armazém de obras pelo próprio MB e sobre as obras realizadas por administração direta.

Artigo 73º - Comissão de avaliação

- 1. A CAPIC deve ser designada, em número ímpar, pelo Presidente da Câmara,
- 2. Compete à CAPIC, entre outros:
 - a) Valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria fixados no SNC-AP, os bens do ativo fixo tangível de domínio público;
 - b) Valorizar e fixar novo período de vida útil, sempre que se justifique, aos bens que se encontrem totalmente amortizados e que evidenciem ainda vida física, com boa operacionalidade.
- 3. Os relatórios a emitir pelo CAPIC devem ser assinados por todos os elementos intervenientes e podem conter justificações de voto.

Secção VI - ALIENAÇÃO, ABATE, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Artigo 74º - Alienação

- 1. A alienação dos bens pertencentes ao ativo não corrente será efetuada segundo as regras previstas na legislação que estabelece o quadro de competências do RJAL.
- 2. A alienação de bens imóveis poderá ser feita por hasta pública, negociação com publicação prévia de anúncio, ajuste direto ou permuta.
- 3. A alienação de bens móveis poderá ser feita por hasta pública ou por negociação direta.
- 4. Compete à UFIMA, em articulação com o UJGAF, coordenar o processo de alienação dos bens municipais que sejam considerados dispensáveis.

Artigo 75º - Abate

- 1. As situações suscetíveis de originarem abates são as seguintes:
 - a) Alienação (a título oneroso e a título gratuito)

- b) Furto, roubo ou extravio;
 - c) Destruição ou demolição;
 - d) Transferência, troca e permuta;
 - e) Devolução ou reversão;
 - f) Sinistro ou incêndio;
 - g) Declaração de incapacidade do bem;
 - h) Obsolescência;
 - i) Regularizações / correção de contas;
 - j) Contadores – reparação/ substituição/ transformação;
 - k) Concessão;
 - l) Outros.
2. Os abates de bens ao inventário deverão constar da ficha de inventário com o motivo do abate de acordo com o descrito no ponto anterior.
 3. Quando se tratar de alienação, o abate só será registado, nos imóveis, com a respetiva escritura de compra e venda e nos restantes com a guia de recebimento.
 4. Nos casos de furtos, roubos ou extravios, e de sinistros ou incêndios, bastará a certificação por parte do serviço responsável para se poder proceder ao abate, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente.
 5. No caso de abatimentos por incapacidade do bem, deverão ser os serviços responsáveis pela guarda do mesmo a apresentar a correspondente proposta à UCPC.
 6. Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado deverá ser elaborado auto de abate, passando a constituir "sucata" ou "mono".
 7. A competência para ordenar o abate de bens municipais é do responsável pela unidade, subunidade orgânica ou serviço municipal respetivo, no caso de bens de valor até 1.000 euros e do Presidente da Câmara, no caso de bens de valor superior.

Artigo 76º - Cessão

1. No caso de cedência de bens a outras entidades, deverá ser lavrado um auto de cessão, devendo este ser da responsabilidade da SoCP.
2. Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação da CMB ou da AMB, consoante os valores em causa, atento o disposto no RJAL.

Artigo 77º - Afetação e transferência

A transferência de bens móveis deverá ser efetuada mediante informação à UCPC, que elaborará o auto de transferência e remeterá ao serviço a folha de carga atualizada.

Secção VII - FURTOS, ROUBOS, INCÊNDIOS E EXTRAVIOS

Artigo 78º - Furtos, roubos e incêndios

1. No caso de furto, roubo, extravio, incêndio ou outra calamidade grave, deve o responsável pelo bem, proceder do seguinte modo, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades:
 - a) Participar às autoridades policiais, no caso de furto, roubo ou extravio;
 - b) Informar a UCPC do sucedido, descrevendo os objetos desaparecidos ou destruídos e indicando

os respetivos números de inventário.

Artigo 79º - Extravios

1. Compete ao responsável pela unidade, subunidade orgânica ou serviço municipal onde se verifique o extravio, informar a UCPC do sucedido.
2. Caso se apure o responsável pelo extravio do bem, o MB deverá ser ressarcido por este.
3. A situação de abate só deverá ser efetuada após terem sido esgotadas todas as possibilidades de resolução interna do caso.

Secção VIII - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 80º - Ativos Intangíveis

1. Aplica-se ao ativo intangível tudo o aplicável ao fixo tangível, com as necessárias adaptações.
2. Sempre que obrigatório ou útil, na base da relação custo/benefício, devem ser efetuados estudos de viabilidade económica, antes da decisão de aquisição ou de desenvolvimento.
3. Sempre que se justifique, deve ser efetuado o registo no âmbito da propriedade industrial, designadamente quanto a logótipos, marcas e patentes.
4. Deve ser efetuado o controlo dos custos incorridos com o desenvolvimento pelo próprio MB.

Artigo 81º - Registo de propriedade

1. Após a aquisição de qualquer imóvel a favor do MB, a SoCP promoverá a inscrição matricial e o averbamento do registo, na Repartição de Finanças e na Conservatória de Registo Predial, respetivamente, no prazo de quinze dias a contar da data da celebração da respetiva escritura.
2. A inexistência de registo de bens implica a impossibilidade da sua alienação ou da sua efetiva consideração como parte integrante do património municipal, só se procedendo à sua contabilização após o cumprimento dos requisitos necessários à regularização da sua titularidade, sendo até lá, se não se regularizar, devidamente explicitada a situação em anexo às demonstrações financeiras.
3. Se o imóvel constituir um prédio urbano, com exceção de terrenos para construção, deverá ainda a SoCP requerer, junto das entidades competentes, o averbamento da titularidade ou o seu cancelamento, consoante os casos, bem como dos contratos de saneamento básico, de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações.
4. Os bens sujeitos a registo são, além de todos os bens imóveis, os veículos automóveis e reboques, bem como todos os factos, ações e decisões previstas na legislação aplicável.
5. Os prédios adquiridos, a qualquer título, há longos anos, mas ainda não inscritos a favor do MB, deverão ser objeto da devida inscrição na matriz predial e do devido registo na Conservatória do Registo Predial.
6. As chaves de bens imóveis propriedade do MB ficarão guardadas em chaveiros próprios, sujeitos à guarda das mesmas pelos respetivos serviços.

Artigo 82º - Reconciliações e controlo de registo de ativos fixos tangíveis

1. Compete à UCPC a realização semestral, de reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos, quanto ao montante das aquisições e das amortizações/depreciações acumuladas.
2. A UCPC realiza, durante o mês de dezembro de cada ano, e sempre que se justifique, a verificação física dos bens do ativo fixo tangível, conferindo-a com os registos, procedendo prontamente à

regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

3. Em janeiro de cada ano, a UCPC fornecerá um inventário patrimonial atualizado, com a respetiva imputação a cada serviço ou trabalhador.
4. A UCPC assegurará a existência, em todas as instalações municipais, preferencialmente por sala, de uma lista, afixada em local visível, com a identificação dos bens aí existentes.
5. A UCPC procederá ainda, de forma aleatória, e por amostragem, à reconciliação entre as listas referidas no número anterior e os bens efetivamente existentes nas instalações.

Artigo 83º - Viaturas

1. A gestão da frota municipal é centralizada, de forma a rentabilizar as aquisições, as manutenções, as reparações e as utilizações e compete à UOSU.
2. Apenas poderão circular, ao serviço do MB, as viaturas municipais que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:
 - a) Possuam os documentos legalmente exigíveis;
 - b) Possuam o certificado de seguro de danos em terceiros ou modalidade superior;
 - c) Estejam devidamente autorizadas a circular pela UOSU.
3. Os veículos afetos ao serviço das diferentes unidades, subunidades orgânicas ou serviços municipais, deverão parquear nos estaleiros municipais.
4. Podem conduzir veículos municipais, todos os trabalhadores que exerçam funções no MB e sejam possuidores de licença de condução legalmente exigível.
5. Os condutores dos veículos municipais são responsáveis pelos mesmos, zelando pela sua boa conservação e manutenção, participando à UOSU qualquer dano, anomalia ou falta de componente.
6. Os condutores dos veículos municipais são responsáveis pelas respetivas infrações do Código da Estrada e restante legislação em vigor sendo também pessoalmente responsáveis pelo cumprimento das sanções aplicadas, designadamente, pagamento de multas ou coimas.
7. A UOSU manterá um registo informático, atualizado, de todas as viaturas municipais contendo todos os dados indispensáveis ao cabal conhecimento e gestão da frota, do qual serão remetidos à UCPC todos os elementos necessários para a atualização do inventário.
8. A UOSU atribuirá a cada veículo um número de frota, de acordo com as características da viatura, código que permitirá identificá-la perante todos os serviços municipais.
9. É responsabilidade da UOSU, garantir que todos os veículos municipais contenham uma ficha da viatura (formulário normalizado), contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) N.º de trabalhador;
 - b) Data e hora de início e fim de viagem;
 - c) Serviço requisitante;
 - d) Quilometragem de saída e entrada;
10. A ficha referida no número anterior deverá ser preenchida sempre que uma viatura é utilizada, por parte do trabalhador que a conduz, devendo a mesma ser entregue quando completamente preenchida, no serviço da UOSU, responsável pelo parque de máquinas e viaturas.
11. O responsável pela UOSU promoverá, sem aviso prévio, por amostragem, à reconciliação entre os elementos constantes das fichas de viaturas relativamente ao início ou ao fim de um determinado dia e os registados na viatura parqueada, designadamente, no que respeita a quilometragem, elaborando

o respetivo relatório.

12. O abastecimento dos veículos municipais deverá ser efetuado na estação de serviço do MB, procedendo-se ao registo manual imediato e posteriormente ao registo informático, da quantidade de combustível e do número de quilómetros da viatura, para afetar à mesma.

CAPÍTULO IX - SEGUROS

Artigo 84º - Seguros

1. Compete à UCPC, na SoCP e à UJGAF, na SoRH, gerir a carteira de seguros relativamente às necessidades do MB.
2. Para esse efeito, deverão possuir, devidamente atualizado, registo, preferencialmente em suporte informático, de todas as apólices existentes e respetiva movimentação.
3. Todos os bens móveis, imóveis e viaturas do MB deverão estar adequadamente assegurados, cabendo à SoCP efetuar todas as diligências nesse sentido. Os bens que não se encontrem sujeitos a seguro obrigatório, poderão igualmente ser assegurados mediante proposta autorizada.
4. Os capitais seguros deverão estar atualizados com os valores patrimoniais, mediante despacho superior e sob proposta da UCPC.
5. Compete à SoRH garantir os seguros adequados para os membros dos órgãos do MB, os trabalhadores e demais colaboradores.
6. Sempre que ocorra um acidente de viação, todos os procedimentos inerentes são da responsabilidade da UOSU em articulação com a SoCP.
7. Mediante proposta da SoCP, com conhecimento do responsável da UCPC, ou da SoRH, com conhecimento do chefe da UJGAF, e, após autorização do Presidente da Câmara, providenciar-se as alterações às condições inicialmente contratadas nas apólices, para se ajustar às necessidades do MB.

CAPÍTULO X - RECURSOS HUMANOS

Artigo 85º - Considerações gerais

1. A UJGAF, através da SoRH procederá anualmente ao levantamento das necessidades de pessoal do MB, de forma a planear eventuais ajustamentos que se tornem necessários, em função da dinâmica interna e das GOP, procedendo à elaboração do Mapa de Pessoal.
2. O acesso às aplicações informáticas deverá estar condicionado de forma a garantir uma eficaz segregação de tarefas.
3. A atualização do cadastro individual, controlo de assiduidade e horas extraordinárias, processamento de ajudas de custo, processamento de vencimentos, aprovação de folhas de vencimento e respetivo pagamento deverão ser efetuados por pessoas diferentes com acessos diferenciados à aplicação informática.

Artigo 86º - Recrutamento e seleção de pessoal

1. A admissão de pessoal para o MB, seja qual for a modalidade de que se revista, carece de prévia autorização da CMB, nos termos da lei, sob proposta do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada.
2. Não poderá ser efetuada qualquer admissão sem que exista adequada cabimentação orçamental e conste do levantamento referido no número anterior, nomeadamente no Mapa de Pessoal.

3. As admissões deverão ser sempre precedidas dos formalismos adequados, a forma de que se revestem, nos termos da legislação em vigor.
4. A mobilidade interna deverá ser sempre realizada pela SoRH ouvidos os interessados e através de despacho do Presidente da Câmara ou de quem em este delegue, devendo ser refletido nas dotações orçamentais adequadas.

Artigo 87º - Processo individual

1. Para cada trabalhador deve existir um processo individual, devidamente organizado e atualizado sempre que tal se justifique, que assumirá a forma de suporte de papel exclusivamente na medida do necessário.
2. Apenas têm acesso ao processo individual do trabalhador, para além do próprio, o Presidente da Câmara, o vereador com a área de gestão de recursos humanos quando não coincida com o Presidente da Câmara, o chefe da UJGAF, o responsável pela SoRH, os trabalhadores desta subunidade e os serviços jurídicos do Município, quando devam emitir informação ou parecer jurídico referente à relação jurídica de emprego público entre trabalhador(es) e o Município.

Artigo 88º - Assiduidade

Compete à SoRH aferir mensalmente a assiduidade de todos os trabalhadores, através de registo eletrónico.

Artigo 89º - Trabalho suplementar

A SoRH é responsável pelo controlo das despesas com trabalho suplementar.

Artigo 90º - Processamento de vencimentos

1. O processamento de vencimentos obedece às seguintes normas:
 - a) O processamento dos vencimentos deverá estar concluído até aos três dias úteis anteriores à data previamente aprovada para o pagamento dos vencimentos. Posteriormente é remetido para a UCPC que efetua os registos contabilísticos e emite as respetivas OP.
 - b) Os vencimentos processados e aprovados nos termos das alíneas anteriores são pagos, regra geral, por transferência bancária, após o envio de informação para as entidades bancárias por ficheiro C2B (SEPA);
 - c) Os recibos de vencimento são enviados, regra geral, através de correio eletrónico. No caso dos trabalhadores que não aceitem esse modo de receção, deverão os mesmos ser-lhes entregues em formato papel.
2. A SoRH deverá assegurar que não são ultrapassados os limites legais determinados para a realização de trabalho extraordinário.
3. A SoRH deverá, igualmente, assegurar que são cumpridos os limites legais de despesas com pessoal.
4. Nos números, 2 e 3, a SoRH deve atuar em permanente sintonia com a UCPC.

CAPÍTULO XI - APOIOS E SUBSÍDIOS

Artigo 91º - Apoios e/ou Subsídios

1. A atribuição de apoios e/ou subsídios deverá ser efetuada sempre de acordo com a matriz de atribuições

e competências constantes do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sempre em respeito pelos limites, princípios e competências estabelecidos nesses diplomas e demais legislação aplicável.

2. Os apoios são atribuídos, em regra, no âmbito do Regulamento do PAAC e PAAD.
3. A UFIMA só procederá ao processamento das OP relativas a apoios à realização de projetos do PAAC e PAAD, após a informação expressa da Comissão de Análise, de que os mesmos se encontram em condições de ser pagos.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 92º - Violação das normas de controlo interno

A violação das normas estabelecidas na presente NCI sempre que indiciem a prática de infração disciplinar, dá lugar a imediata instauração do procedimento competente, nos termos do estatuto disciplinar.

Artigo 93º - Interpretação e casos omissos

1. As dúvidas de interpretação serão resolvidas pelo Presidente da Câmara, ouvidos os chefes das unidades orgânicas.
2. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da CMB, sob proposta do seu Presidente.

Artigo 94º - Alteração às normas de controlo interno

1. A presente NCI adaptar-se-á, sempre que necessário, às eventuais alterações de natureza legal que, entretanto, venham a ser publicadas em Diário da República para aplicação às autarquias locais, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pela CMB e/ou pela AMB, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais.
2. A NCI deverá, anualmente, ser sujeita a revisão e, consequente, proposta de alteração, por parte da UFIMA, consultadas todas as unidades orgânicas do MB.

Artigo 95º - Entidades tutelares

A presente NCI, bem como todas as alterações que lhe venham a ser introduzidas, é remetida à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, no prazo de 30 dias após a sua aprovação.

Artigo 96º - Norma revogatória

Com a entrada em vigor da presente NCI é revogada a Norma de Controlo Interno anterior, aprovada pela Câmara Municipal de Borba, em 10/12/2020 e pela Assembleia Municipal de Borba, em 19/12/2020.

Artigo 97º - Entrada em vigor

A presente NCI entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

Artigo 98º - Publicidade

À presente NCI deve ser dada publicidade nos termos habituais, onde ficará disponível para consulta.

Normas de Execução do Orçamento 2022

VII. ARTICULADO DE MEDIDAS PARA ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

7.1. NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Estipula a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI que o orçamento municipal inclui um articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental. Assim, procurando respeitar tal exigência, apresentam-se no ponto seguinte as normas de execução do orçamento municipal para o ano de 2022.

Capítulo I – Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1.º | Definição e objeto

Atento o estatuído na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), as presentes normas estabelecem as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Sistema de Normalização Contabilística aplicável às Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, das regras do Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Borba no ano de 2021, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º | Utilização das dotações e princípios orçamentais

1. Durante o ano a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), salvo disposição em contrário.
2. Atento aos objetivos de rigor e contenção, o orçamento anual, respeita os seguintes princípios:
 - a) Princípio da legalidade;
 - b) Princípio da estabilidade orçamental;
 - c) Princípio da autonomia financeira;
 - d) Princípio da transparência;
 - e) Princípio da solidariedade nacional recíproca;
 - f) Princípio da equidade intergeracional;
 - g) Princípio da anualidade e plurianualidade;
 - h) Princípio da unidade e universalidade;
 - i) Princípio da não consignação;
 - j) Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais;
 - k) Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado;
 - l) Princípio da tutela inspetiva;
 - m) Princípio da sustentabilidade das finanças públicas;
 - n) Princípio da não compensação;
 - o) Princípio da especificação;
 - p) Princípio da economia, eficiência e eficácia.

Artigo 3.º | Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais devem ter-se em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. A Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa (UFIMA) é responsável pela gestão das dotações orçamentais, afetas às áreas de atividade de cada unidade orgânica, e tomará as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo lhe cabe.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos para anos futuros e dos contratualizados para o ano em curso.

Artigo 4.º | Alterações ao orçamento e às Grandes Opções do Plano (GOP)

A Câmara Municipal, ou o Presidente da Câmara com competência delegada, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das alterações orçamentais, modificativas e permutativas, as dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

Artigo 5.º | Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar, bem como pela realização da despesa e pela entrega atempada, junto da Unidade de Contratação Pública e Contabilidade (UCPC), dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para o serviço de receção de documentação e expediente da Subunidade orgânica Administrativa (SoAdm), que depois de efetuado o correspondente registo de entrada, os digitaliza e encaminha para a UCPC.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para a SoAdm, no prazo máximo de 3 dias úteis.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000 EUR por mês, devem ser enviados para a UCPC no prazo máximo de 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à UCPC, no prazo máximo de 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso, no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 6.º | Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos na Norma de Controlo Interno.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as GOP, nomeadamente o plano plurianual de investimentos (PPI) e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º | Gestão de Stocks

1. O *stock* de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços, devendo os serviços providenciar para a redução adequada dos existentes em excesso e para uma correta análise dos *stocks* sem rotação.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo na aplicação de armazéns, associados aos respetivos centros de custo.
4. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito de gestão de *stocks*, constam da Norma de Controlo Interno.

Artigo 8.º | Contabilidade Analítica

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade Analítica, constam da Norma de Controlo Interno.
2. A execução orçamental deverá estar refletida por centros de responsabilidade, de forma a:
 - a) Permitir o apuramento de custos indiretos das mesmas;
 - b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
 - c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Capítulo II - Receita Orçamental**Artigo 9.º | Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao Presidente da Câmara.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 10.º | Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de receita por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade orgânica que solicita a anulação, autorizada superiormente ao Presidente da Câmara.
2. As anulações de receita não incluídas no número anterior devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, e remetidas pelo Presidente da Câmara para aprovação pelo órgão executivo.
3. As restituições de receita devem ser tratadas, contabilisticamente, como um abate à receita cobrada, independentemente do ano em que ocorra, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

Capítulo III – Despesa Orçamental**Artigo 11.º | Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios definidos no RFALEI e na LEO, bem como as regras definidas no POCAL (na parte não revogada) e no SNC-AP, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, assim como nas normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação do CCP, cumpridos os pressupostos determinado pela LCPA, constante na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda (NTE);
 - d) Verificada a existência de fundos disponíveis, salvo disposição em contrário.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de seis meses.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 12.º | Tramitação dos processos de despesa

1. Os serviços devem utilizar a plataforma eletrónica de contratação pública em uso pelo Município, para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção do número seguinte.
2. O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado ou nos casos em que o convite para apresentação de proposta não o determine.
3. Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Compete à Subunidade de Contratação Pública (SoCP), em regra, realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os restantes serviços.
5. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela Subunidade de Contratação Pública (SoCP).
6. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113.º do CCP, todos os serviços municipais devem comunicar à UCPC, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 13.º | Conferência e registo da despesa

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes da Norma de Controlo Interno do Município e as regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quando aplicável.

Artigo 14.º | Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação de serviços ou entrega dos bens, e enviadas para o Município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação, viagens e espetáculos poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização, de modo a permitir a sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 15.º | Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela UCPC, após processamento de vencimentos pela Subunidade orgânica de Recursos Humanos (SoRH), de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. O encaminhamento do processamento dos vencimentos, pela SoRH, deve ser efetuado para a UCPC com a antecedência, de pelo menos 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

4. Se após o processamento dos vencimentos se detetarem erros, que não permitam retificar o processamento já efetuado, a correção dos montantes em causa, será efetuada pela UCPC, mediante informação da SoRH.

Artigo 16.º | Cauções ou garantias

1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original à UFIMA, que a encaminhará para a UCPC para proceder ao seu registo.
2. Cabe à UCPC registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções e garantias.
3. Para efeitos de libertação de cauções/garantias os serviços responsáveis devem enviar à UFIMA informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes, com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
4. Quando a caução ou garantia for efetuada em numerário, deve o mesmo ser precedido de processamento por parte da UCPC.

Artigo 17.º | Fundos de maneo

1. O montante máximo dos fundos de maneo a atribuir, durante o ano em curso, será de 5.000 EUR, desagregado por rubrica económica, conforme estipulado pela Norma de Controlo Interno.
2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneo são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.
3. A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de maneo é dos responsáveis pelo mesmo.
4. Os fundos de maneo serão saldados até ao último dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
6. Os demais procedimentos constam na Norma de Controlo Interno.

Artigo 18.º | Apoios a entidades terceiras

Os apoios a conceder a entidades terceiras, quando aplicável, estão sujeitos a publicação e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Artigo 19.º | Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, nomeadamente no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das GOP, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados nas GOP, desde que a reprogramação não implique aumento de despesa.

2. Para efeitos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, é delegada no Presidente da Câmara a competência para aprovar as despesas cujo valor do compromisso plurianual seja inferior a 99.759,59 EUR, e que em cada um dos 3 anos económicos seguintes não ultrapassem esse valor.

Artigo 20.º | Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas, na data do seu vencimento, desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Comunicações eletrónicas, telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.

Artigo 21.º | Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente informados pelo UFIMA, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 22.º | Empréstimos

1. O Município pode contrair empréstimos de curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos previstos artigo 50.º do RFALEI, desde que autorizado pela Assembleia Municipal, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico.
2. Durante o decorrer do ano económico, a Câmara Municipal poderá solicitar, em documento próprio e devidamente fundamentado, nos termos da Lei, autorização à Assembleia Municipal, para contratação de empréstimo(s) de médio e longo prazos.

Capítulo IV – Disposições finais

Artigo 23.º | Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes Normas de Execução serão resolvidas, em primeiro lugar com recurso às disposições legais constantes do artigo 1.º e por fim, por despacho do Presidente da Câmara.

Declarações de compromissos plurianuais em 31/12/2022

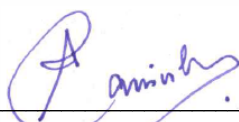
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM 31/12/2022| alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da LCPA¹ |

ANTÓNIO MIGUEL LANTERNAS PASSINHAS, na qualidade de Chefe de Divisão da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa do Município de Borba, DECLARA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da LCPA, que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro último se encontram devidamente registados na base de dados central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental, pelos seguintes montantes globais:

ANO	MONTANTE
2023	1 214 252,81 €
2024	694 091,20 €
2025	620 558,85 €
2026	591 791,71 €
Seguintes	3 540 865,90 €
Total	6 661 560,47 €

Por ser verdade e por ter sido pedida a presente declaração que vou assinar, datar e autenticar, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

O Chefe de Divisão



Me. António Miguel Lanternas Passinhas

1 Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Mapa de pagamentos em atraso em 31/12/2022

Período : 2022/01/01 2022/12/31		Visualizar Contas s/ Mov. ? S						(Periodicidade Mensal / Período Dezembro)		Euros		
Designação	Passivo	Divida Vincenda		Intervalos de Antiguidade da divida vencida (em dias) [C]				Exceções [D]	Pagamentos em atraso [E]=[2+3+4]-[D]	Total divida por natureza da despesa		
		Curto prazo [A]	Médio/Longo prazo [B]	<90 [1]	[90-180[[2]	[180-365] [3]	>365 [4]			Curto prazo [F]=[A]+[C]	Médio/longo prazo[G]=[B]	SOMA [H]=[F]+[G]
Despesas correntes	915.689,18	75.481,17	839.299,94	908,07						76.389,24	839.299,94	915.689,18
Despesas de pessoal												
Remunerações certas e permanentes												
Abonos variáveis ou eventuais												
SS - Encargos com saúde												
ADSE e outros da AP												
Outros sectores fora da AP												
SS - Contribuições de segurança social												
CGA												
Segurança social - Regime geral												
Outras												
SS - Outras												
SS - Outras												
Aquisições de bens e serviços	76.389,24	75.481,17		908,07						76.389,24		76.389,24
Aquisições de bens e serviços	76.389,24	75.481,17		908,07						76.389,24		76.389,24
Juros e outros encargos	562.336,84		562.336,84								562.336,84	562.336,84
Juros e outros encargos	562.336,84		562.336,84								562.336,84	562.336,84
Transferências correntes	276.963,10		276.963,10								276.963,10	276.963,10
Administrações públicas	276.963,10		276.963,10								276.963,10	276.963,10
Outras transferências correntes												
Subsidios												
Subsidios												
Outras despesas correntes												
Outras despesas correntes												
Despesas de capital	5.017.288,89	2.097,76	5.015.191,13							2.097,76	5.015.191,13	5.017.288,89
Aquisições de bens de capital	66.098,55	2.097,76	64.000,79							2.097,76	64.000,79	66.098,55
Aquisições de bens de capital	66.098,55	2.097,76	64.000,79							2.097,76	64.000,79	66.098,55
Transferências de capital	806.912,47		806.912,47								806.912,47	806.912,47
Administrações Públicas	806.912,47		806.912,47								806.912,47	806.912,47
Outras transferências de capital												
Aquisição de ativos financeiros												
Aquisição de ativos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros	4.144.277,87		4.144.277,87								4.144.277,87	4.144.277,87
Reembolsos de passivos financeiros	4.144.277,87		4.144.277,87								4.144.277,87	4.144.277,87
Outras despesas de capital												
Outras despesas de capital												
Total :	5.932.978,07	77.578,93	5.854.491,07	908,07						78.487,00	5.854.491,07	5.932.978,07

Mapa de recebimentos em atraso em 31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			Estado do Documento	DATAS		CLIENTE / DEVEDOR		Valor (€)	Número Regs.	Económica / Natureza	
Ano	Tipo	Número		Emissão	Vencimento	NIF	Nome				
			C CONFERIDA			IND_AGR	MERCADOS E FEIRAS	798,69	10	04012301 MERCADOS E FEIRAS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	LOTEAMENTO E OBRAS	39,99	2	04012302 LOTEAMENTO E OBRAS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	1.180,37	15	04012303 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	
			C CONFERIDA			IND_AGR	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)	25,15	1	04012308 TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE	
			C CONFERIDA			IND_AGR	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	16.288,76	132	0401239905 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - T	
			C CONFERIDA			IND_AGR	PUBLICIDADE	1.636,87	26	0401239906 PUBLICIDADE	
			C CONFERIDA			IND_AGR	TAXA DE RECURSOS HIDRICOS (TRH) - ÁGUA	6.180,15	82	0401239910 TAXA DE RECURSOS HIDRICOS (TRH	
			C CONFERIDA			IND_AGR	TAXA DE RECURSOS HIDRISCOS (TRH) - SANEAMENTO	2.909,47	42	0401239911 TAXA DE RECURSOS HIDRISCOS (TR	
			C CONFERIDA			IND_AGR	OUTRAS	1.563,45	5	0401239999 OUTRAS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	JUROS DE MORA	170,08	77	040201 JUROS DE MORA	
			C CONFERIDA			IND_AGR	TERRENOS	219,12	1	051001 TERRENOS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	SAPADORES FLORESTAIS	450,00	1	0603019903 SAPADORES FLORESTAIS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	ESTRATÉGIA PARA MITIGAÇÃO DO COVID-19 - FSUE-99	1.349,39	1	0603060301 ESTRATÉGIA PARA MITIGAÇÃO DO C	
			C CONFERIDA			IND_AGR	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS	1.806,66	1	06050104 ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	23,36	1	070107 PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	ÁGUA	273.067,00	283	07010802 ÁGUA	
			C CONFERIDA			IND_AGR	OUTROS	920,41	2	07010899 OUTROS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	2.603,39	7	070201 ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMEN	
			C CONFERIDA			IND_AGR	SANEAMENTO	67.007,57	290	07020901 SANEAMENTO	
			C CONFERIDA			IND_AGR	RESÍDUOS SÓLIDOS	67.319,71	244	07020902 RESÍDUOS SÓLIDOS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	2.950,00	56	07020904 TRABALHOS POR CONTA DE PARTICU	
			C CONFERIDA			IND_AGR	CEMITÉRIOS	1.469,94	8	07020905 CEMITÉRIOS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	OUTROS SERVIÇOS	90,50	2	070299 OUTROS SERVIÇOS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	HABITAÇÕES	13.002,09	125	070301 HABITAÇÕES	
			C CONFERIDA			IND_AGR	EDIFÍCIOS	24.663,58	113	070302 EDIFÍCIOS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	OUTRAS	724,19	61	070399 OUTRAS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	DIVERSAS	985,04	3	08019999 DIVERSAS	
			C CONFERIDA			IND_AGR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADM.LOCAL- CONTINENTE	49.909,00	10	090106 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADM.LOCA	
			C CONFERIDA			IND_AGR	MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS TIC NOS JARDINS DE INF	1.185,31	1	1003070115 MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS TIC N	
			C CONFERIDA			IND_AGR	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA	12,56	1	1702 OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
2021	4	DRC	331	C CONFERIDA	2021/05/28	2021/12/31	510928374	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESAO, IP	13.509,72	1	1003070105 POLO INDUSTRIAL E DE APOIO À A
2022	4	DRC	685	C CONFERIDA	2022/11/11	2022/12/31	510928374	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESAO, IP	4.183,45	1	1003070115 MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS TIC N
2022	4	DRC	780	C CONFERIDA	2022/12/22	2022/12/31	510928374	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESAO, IP	16.748,73	1	0603060104 PROJETO MEDIADORES MUNICIPAIS
2022	4	DRC	792	C CONFERIDA	2022/12/29	2023/03/31	508666236	TURISMO DE PORTUGAL, IP	57.402,80	1	1003070108 PARQUE DE AUTOCARAVANISMO
TOTAL ACUMULADO :								632.396,50	1607		

OBSERVAÇÕES:

Na falta de definição legal de "recebimento em atraso", foram considerados como tal os valores que permaneçam nessa situação em data posterior à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documento equivalente, ou na sua falta, 30 dias após a emissão ou assinatura.